



JORNAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJAÍ

Órgão Oficial do Município de Itajaí - Ano XXIV - Edição N° 2920 - 12 de março de 2025

ATOS DO CMAS



RESOLUÇÃO CMAS N° 01, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2025.

Dispõe sobre a Aprovação do Parecer Sobre as Contas Anuais exercício 2024 do Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Itajaí – FMAS.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS, no uso das competências que lhes são conferidas pela Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993-Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS, e pela Lei Municipal nº 441, de 06 de novembro de 2023, e tendo em vista a deliberação da Plenária em Reunião Ordinária realizada em 25/02/2025, Ata de nº 01;

Considerando a Política Nacional de Assistência Social - PNAS, aprovada pela Resolução CNAS nº 145, de 15 de outubro de 2004, que dispõe sobre as diretrizes e princípios para a implantação do Sistema Único da Assistência Social – SUAS;

Considerando a Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social – NOB-RH/SUAS, aprovada pela Resolução CNAS nº 269, de 13 de dezembro de 2006;

Considerando a Resolução CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009, que aprova a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais e suas atualizações;

Considerando a Norma Operacional Básica do Sistema Único da Assistência Social - NOB/SUAS, aprovada pela Resolução CNAS nº 33, de 12 de dezembro de 2012;

Considerando a lei Complementar nº 314, de 27 de outubro de 2017, que dispõe sobre a organização do Sistema Único de Assistência Social – SUAS no município de Itajaí;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Parecer Sobre as Contas Anuais do Exercício de 2024 do Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Itajaí – FMAS.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Itajaí/SC, 25 de fevereiro de 2025.

Alessandra Silva Amorim Costa
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Rua Antônio Adão Dias, 700, São Judas, Itajaí, telefone: (47) 3248.0800
E-mail: cmas.itajaí@itajaí.sc.gov.br

RESOLUÇÃO CMAS N° 02, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2025.

Dispõe sobre a Aprovação do VALOR DO SUPERÁVIT FINANCEIRO EXERCÍCIO 2024.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS, no uso das competências que lhes são conferidas pela Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993-Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS, e pela Lei Municipal nº 441, de 06 de novembro de 2023, e tendo em vista a deliberação da Plenária em Reunião Ordinária realizada em 25/02/2025, Ata de nº 01;

Considerando a Política Nacional de Assistência Social - PNAS, aprovada pela Resolução CNAS nº 145, de 15 de outubro de 2004, que dispõe sobre as diretrizes e princípios para a implantação do Sistema Único da Assistência Social – SUAS;

Considerando a Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social – NOB-RH/SUAS, aprovada pela Resolução CNAS nº 269, de 13 de dezembro de 2006;

Considerando a Resolução CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009, que aprova a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais e suas atualizações;

Considerando a Norma Operacional Básica do Sistema Único da Assistência Social - NOB/SUAS, aprovada pela Resolução CNAS nº 33, de 12 de dezembro de 2012;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o VALOR DO SUPERÁVIT FINANCEIRO – EXERCÍCIO 2024, para serem gastos no ano de 2025.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Itajaí/SC, 25 de fevereiro de 2025.

Alessandra Silva Amorim Costa
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Rua Antônio Adão Dias, 700, São Judas, Itajaí, telefone: (47) 3248.0800
E-mail: cmas.itajaí@itajaí.sc.gov.br



RESOLUÇÃO CMAS N° 03, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2025.

Dispõe sobre a Aprovação DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DOS RECURSOS DO ESTADO – FEAS 2024.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS, no uso das competências que lhes são conferidas pela Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993-Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS, e pela Lei Municipal nº 441, de 06 de novembro de 2023, e tendo em vista a deliberação da Plenária em Reunião Ordinária realizada em 25/02/2025, Ata de nº 01;

CONSIDERANDO A Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, alterada pela Lei nº 12.435, de 6 de julho de 2011, Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS, em especial: o inciso I do art. 13 que trata sobre a competência do Estado destinar recursos financeiros aos municípios, a título de participação no custeio dos Benefícios Eventuais; o inciso II do art. 13 que dispõe sobre a competência do Estado cofinanciar, por meio de transferência automática, o aprimoramento da gestão, os serviços, os programas e os projetos de assistência social em âmbito regional ou local; o art. 12 que entende por benefícios Eventuais as provisões suplementares e provisórias que integram organicamente as garantias do Sistema Único de Assistência Social – SUAS e são prestadas aos cidadãos e as famílias em virtude de nascimento, morte, situações de vulnerabilidade temporária e de calamidade pública;

CONSIDERANDO a Resolução CNAS nº 145, de 15 de outubro de 2004, que aprova Política Nacional de Assistência Social – PNAS;

CONSIDERANDO a Resolução CNAS nº 212, de 19 de outubro de 2006, que propõe critérios orientadores para a regulamentação da provisão de Benefícios Eventuais, no âmbito da Política Pública de Assistência Social;

CONSIDERANDO a Resolução CNAS nº 269, de 13 de dezembro de 2006, que aprova a Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social – NOB/RH/SUAS;

CONSIDERANDO a Resolução CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009, que aprova a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais e suas atualizações;

CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 6.307, de 14 de dezembro de 2007, que dispõe sobre os Benefícios Eventuais, de que trata a Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993;

Rua Antônio Adão Dias, 700, São Judas, Itajaí, telefone: (47) 3248.0800
E-mail: cmas.itajaí@itajaí.sc.gov.br

CONSIDERANDO a Resolução CNAS nº 33, de 12 de dezembro de 2012, que aprova a Norma Operacional Básica do Sistema Único da Assistência Social - NOB/SUAS;

CONSIDERANDO a Resolução do CEAS nº 15, de 12 de dezembro de 2017, que altera o art. 22 da Resolução nº 16 de 23 de novembro de 2016 que revoga a Resolução nº 20 de 27 de maio de 2014 e suas alterações, e propõe critérios orientadores para a regulamentação da provisão de Benefícios Eventuais no âmbito da Política Pública Estadual de Assistência social e do cofinanciamento estadual;

CONSIDERANDO a Lei nº 17.819/2019, que institui o Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS/SC, dispõe ser condição para o recebimento dos repasses a efetiva instituição e funcionamento do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, de composição paritária entre governo e sociedade civil, Plano Municipal de Assistência Social e Fundo Municipal de Assistência Social com orientação e controle dos respectivos CMAS;

CONSIDERANDO a Lei nº 6828, de 14 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a concessão de Benefícios Eventuais da Política Municipal de Assistência Social, revoga a Lei nº 4345, de 24 de junho de 2005, e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a Prestação de Contas dos Recursos do Estado – FEAS exercício 2024.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Itajaí/SC, 25 de fevereiro de 2025.

Alessandra Silva Amorim Costa
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Rua Antônio Adão Dias, 700, São Judas, Itajaí, telefone: (47) 3248.0800
E-mail: cmas.itajaí@itajaí.sc.gov.br



RESOLUÇÃO CMAS N° 04, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2025.

Dispõe sobre a Aprovação Do Planejamento dos Serviços da Secretaria Municipal de Assistência Social do Recurso Reprogramado/SUPERÁVIT 2024 (FEDERAL E ESTADUAL), para serem gastos em 2025.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS, no uso das competências que lhes são conferidas pela Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993-Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS, e pela Lei Municipal nº 441, de 06 de novembro de 2023, e tendo em vista a deliberação da Plenária em Reunião Ordinária realizada em 25/02/2025, Ata de nº 01;

Considerando a Política Nacional de Assistência Social - PNAS, aprovada pela Resolução CNAS nº 145, de 15 de outubro de 2004, que dispõe sobre as diretrizes e princípios para a implantação do Sistema Único da Assistência Social - SUAS;

Considerando a Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social - NOB-RH/SUAS, aprovada pela Resolução CNAS nº 269, de 13 de dezembro de 2006;

Considerando a Resolução CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009, que aprova a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais e suas atualizações;

Considerando a Norma Operacional Básica do Sistema Único da Assistência Social - NOB/SUAS, aprovada pela Resolução CNAS nº 33, de 12 de dezembro de 2012;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Planejamento dos Serviços da Proteção Social Básica, Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade e dos Programas CadÚnico/Bolsa Família, ACESSUAS e PETI da Secretaria Municipal de Assistência Social do Recurso Reprogramado/SUPERÁVIT 2024 (FEDERAL E ESTADUAL), para serem gastos em 2025, através do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Itajaí/SC, 25 de fevereiro de 2025.

Alessandra Silva Amorim Costa,
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Rua Antônio Adão Dias, 700, São Judas, Itajaí, telefone: (47) 3248.0800
E-mail: cmas.itajaí@itajaí.sc.gov.br

ATOS DO CMGDT



1 ATA DA 190ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL HÍBRIDA. DATA DA

2 REUNIÃO: 10 de fevereiro de 2025. Local: Sala de reuniões da Secretaria

3 Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação, no prédio sede da

4 Prefeitura Municipal de Itajaí, localizado à Rua Alberto Werner n.º 100, Vila

5 Operária, Horário: 18:30 horas. **CONSELHEIROS PRESENTES DE MODO**

6 PRESENCIAL:

7 Daiane Thaíse Ramos (SEDUH), Marcos Felipe Terres dos

8 Santos (SEDUH), Gabriela Kelm do Nascimento (SEC. DESENV.

9 ECONÔMICO), Pedro Renan Massola Paz (SEC. FAZENDA), Sabrina Leite

10 Kressin (SEC. FAZENDA), Erasmo Rodrigues Neto (SEC. SEGURANÇA),

11 Diego Bettinelli (SEC. SEGURANÇA), Luciana Duarte Machi Detoe (SEC.

12 GOVERNO), Matheus Zagatti Francisco (SEMASA), José Espíndola Neto

13 (REGIÃO 1), Fabiana Netto de Souza (REGIÃO 3), Manoel Valter Martins

14 (REGIÃO 4), Fabrício Valdecir Porto (REGIÃO 8), Reinaldo Tolentino de

15 Souza (CDL), Luiz Fernando Moller (ACII), Bruno de Andrade Pereira

16 (INTERSINDICAL) Bráis Mazzoni Carvalho (ONG). **CONSELHEIROS**

17 PRESENTES DE MODO ONLINE:

18 Ricardo Rebello da Cunha (SEDUH), Maria Heloisa Carvalho Furtado Lenz (INIS),

19 Raphael Moraes de Souza Bernardo (FUNDACÁO), Cinthia Tatiana Machado Silva (REGIÃO 7), Angela

20 Adriana Dias (SINTE/SC), Robson Carlos dos Santos (AREIA), Tamy Regina

21 Reiser (AGENDA 21), **SEQUÊNCIA DA REUNIÃO:** 1 - ABERTURA E

22 INFORMES DA PRESIDÊNCIA: As 18:30 horas, horário regimental da

23 primeira chamada verificou que não havia quórum para iniciar a reunião

24 em primeira chamada. A reunião foi iniciada às 19:00 horas, conforme o

25 horário de Brasília, o presidente João Paulo Kowalsky iniciou com os

26 agradecimentos pela presença dos conselheiros. A reunião teve transmissão

27 via Google Meet, e também de forma presencial. **APROVAÇÃO DA**

28 PAUTA:

29 A pauta foi previamente enviada por e-mail e WhatsApp, e teve sua

30 aprovação por unanimidade. **3 APRESENTAÇÃO, DEBATE E VOTAÇÃO**

31 DOS ASSUNTOS EM PAUTA:

32 O presidente João Paulo Kowalsky inicia o debate e votação sobre os

33 assuntos em pauta: As 19:00 horas, o presidente Luiz Fernando

34 Moller (ACII) que se inicia a reunião com a prestação de contas do

35 Fundo Municipal Outorga Onerosa, já que existem solicitações para o

36 uso do fundo pautados, o que foi aprovado por maioria dos presentes. O

37 conselheiros representantes da Secretaria da Fazenda Pedro Renato

38 Massola Paz e Sabrina Leite Kressin iniciaram com a prestação de contas do

39 fundo, conforme planilha encaminhada aos conselheiros e esclareceram as

40 dúvidas dos conselheiros, o saldo atual das contas de Fundo até o dia

41 31/12/2024 é de R\$29.950.599,74. Seguindo a ordem da pauta o

42 presidente apresenta a próxima solicitação: **ITEM 01: Solicitação conforme**

43 o protocolo digital 70-23-ITI-APA, por PLANN 003 SPE, que requer

44 aprovação de projeto arquitetônico de uma edificação multifamiliar,

45 localizado na RUA JOÃO ANTÔNIO DE OLIVEIRA, nº 110 E 130, BAIRRO

46 FAZENDINHA. A empresa requerente solicita a OUTORGA ONEROSA DE

47 DIREITO DE CONSTRUIR, de acordo com a Lei Federal nº 10.257 de 10 de

48 julho de 2001, o art. 114 da Lei Complementar Municipal nº 94, de 22 de

49 dezembro de 2006 e Lei complementar 214/2012 e com os seguintes dados:

50 **Área total do terreno:** 1.386,62m². **Área Outorga Onerosa:** 2.447,95

51 **m²:** **Contrapartida Financeira:** R\$1.404.418,29 conforme com CUB do

52 mês vigente. Considerando que o local, segundo o Código de Zoneamento,

53 Parcelamento e Uso do Solo (Lei Complementar nº 215/2012), é uma (ZU2),

54 necessita anuência do CMGDT. **DECISÃO DO CONSELHO:** **APROVADO**

55 POR UNANIMIDADE. **MANIFESTAÇÕES SOLICITADAS PARA INCLUSÃO**

56 **EM ATA SOBRE ITEM 1:** não houveram. **ITEM 02:** Solicitação conforme o

57 protocolo digital 10866-24-ITI-REIV, por PRIMEINVEST

58 **EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S.A. /MULTILOG**, que requer

59 a aprovação do Relatório de Estudo de Impacto Vizinhança, de um

60 Empreendimento com atividade depósito, armazéns transportadoras e

61 afins, localizado na ROD. DEP. ANTÔNIO HEIL, nº 4999 BAIRRO

62 ITAIPAVA. Necessita anuência do CMGDT, indicar a necessidade de

63 convocação de audiência Pública conforme Art.11, da Lei Complementar

64 nº 414 de 2022. **DECISÃO DO CONSELHO:** **APROVADO** POR

65 UNANIMIDADE. **MANIFESTAÇÕES SOLICITADAS PARA INCLUSÃO EM**

66 **ATA SOBRE ITEM 2:** A conselheira Tamy Regina Reiser (AGENDA21)

67 solicita que sejam anexados o relatório do estudo de impacto de vizinhança,

68 ao invés do estudo prévio. **ITEM 03:** Solicitação do uso do Fundo Outorga

69 Onerosa para execução das Obras de construção do Parque em Área Verde

70 e Institucional do Loteamento São Pedro (Rua Alice dos Santos Bittencourt),

71 Bairro São Vicente. Com área total de Intervenção de 4.944,83m², e valor

72 total de obra de R\$858.000,00. **DECISÃO DO CONSELHO:** **APROVADO**

73 POR UNANIMIDADE. **MANIFESTAÇÕES SOLICITADAS PARA INCLUSÃO**

74 **EM ATA SOBRE ITEM 3:** O conselheiros Fabiano Netto de Souza (REGIÃO

75 2) e Tamy Regina Reiser (AGENDA21) sugerem que os projetos tenham mais

76 informações, e que essas obras possam ter uma apresentação mais

77 detalhada a fim de eximir qualquer dúvida aos conselheiros, e que tenham

78 dados mais detalhados dos valores. O conselheiro José Espíndola Neto

79 (REGIÃO 1) sugere que sejam usadas flores no projeto de paisagismo para

80 que se de vida ao projeto, que tenha mais colorido e não somente verde. O

81 conselheiro Fabrício Valdecir Porta (REGIÃO 8) sugere que não sejam

82 usados árvores frutíferas para este projeto tendo em vista problemas em

83 outros municípios com insetos, micos e afins, podendo trazer problemas

84 à população. **ITEM 04:** Solicitação do uso do Fundo Outorga Onerosa para

85 execução das obras da Praça Cidade Nova, localizada entre as Avenida

86 Ministro Luiz Gallotti e Rua Diácono João Vicente. **DECISÃO DO**

87 **CONSELHO:** **APROVADO POR UNANIMIDADE. MANIFESTAÇÕES**

88 **SOLICITADAS PARA INCLUSÃO EM ATA SOBRE ITEM 4:** Foi sugerido que

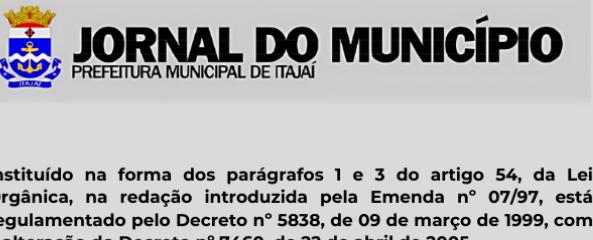
89 seja destinado um local para as viaturas, e assim evitar a exemplo de outras

90 praças na cidade onde as viaturas por não terem um local destinados, elas

91 ficam sobre as calçadas. A conselheira Tanise de Góes Maia apresenta o

92 projeto e esclarece sobre os valores a serem utilizados do fundo de outorga

93 2



Instituído na forma dos parágrafos 1 e 3 do artigo 54, da Lei Orgânica, na redação introduzida pela Emenda nº 07/97, está regulamentado pelo Decreto nº 5838, de 09 de março de 1999, com a alteração do Decreto nº 7460, de 22 de abril de 2005.

PREFEITURA DE ITAJAÍ
Rua Alberto Werner, nº 100 - Itajaí - SC

Robison José Coelho
Prefeito Municipal

Rubens Angioletti
Vice-prefeito Municipal

onerosa no valor de R\$1.038.000,00, para o projeto de execução desta praça. **ITEM 05:** Solicitação conforme Sipe 32828/2025 encaminhado por Itajai Participações solicitando anuência do conselho CMGDT, conforme Art. 138 do Plano Diretor Lei Complementar 449/2024, para enquadramento de um projeto ESPECIAL, para o Projeto do Distrito de Inovação a ser implantado. **DECISÃO DO CONSELHO: APROVADO POR UNANIMIDADE. MANIFESTAÇÕES SOLICITADAS PARA INCLUSÃO EM ATA SOBRE ITEM 5:** não houveram. **ITEM 06:** Solicitação do uso do Fundo Outorga Onerosa para pagamento somente da parcela de amortização do financiamento Fonplata que vencerá dia 15 de março de 2025, com valor estimado em USD 2.841.000,00, conforme SIPE 44087/2025. **DECISÃO DO CONSELHO: APROVADO POR MAIORIA DOS VOTOS; ABSTENÇÃO DE VOTO:** José Espíndola Neto (REGIAO 1); VOTOS CONTRÁRIOS: Luiz Fernando Moller (ACII), Brás Manoel Cabral (ONG). **MANIFESTAÇÕES SOLICITADAS PARA INCLUSÃO EM ATA SOBRE ITEM 6:** A conselheira representante da Secretaria da Fazenda Sabrina Leite Kressin esclarece de diferente das outras solicitações para o uso do fundo para pagamento da parcela do Fonplata, que eram repassados o valor total com juros, e agora visando o equilíbrio econômico do município e não exaurindo o fundo da outorga onerosa, foi decidido neste início de gestão solicitar o uso do fundo somente para a parcela da amortização, e os demais valores de juros ficarão a cargo do município. O conselheiro Luiz Fernando Moller solicita que seja justificado seu voto contrário, e justifica que seu voto foi em sentido de que se tenha uma lei municipal autorizando o uso da outorga onerosa para pagamento de financiamento. **ITEM 07:** Solicitação conforme a Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação para composição de uma comissão organizadora para coordenar e viabilizar a realização do evento 6ª Conferência das Cidades, a reunião tem como objetivo discutir a estruturação e composição desta comissão, bem como definir as atribuições e responsabilidades de seus membros, para atender requisitos conforme orientações técnicas da FECAM no artigo 17º (Regimento Interno 6ª Conferência Estadual das Cidades conforme Ofício anexado a este editorial encaminhado pela secretaria e Portaria SEPLAN Nº 012/2024. Vagas deverão ser definidas por 11 membros para representar gestores, 7 administradores públicos e legislativos (federais, estaduais, municipais e distritais); 07 membros para representar os movimentos populares (associações de bairros); 02 membros para representar os trabalhadores, por suas entidades sindicais; 02 membros para representar entidades empresariais; 02 membros para representar entidades acadêmicas, profissionais e de pesquisa e conselhos profissionais; 01 membro para representar as organizações não governamentais com atuação a área do desenvolvimento urbano. Totalizando 25 membros, conforme Ofício nº 08/2025. **ITEM 7 NÃO DELIBERADO PELO CONSELHO APENAS FORAM DEFINIDOS OS MEMBROS QUE FARÃO PARTE DA COMISSÃO ORGANIZADORA.** Membros definidos Para Compor a COMISSÃO

10

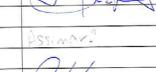
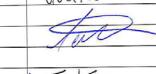
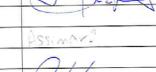
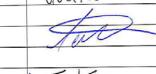
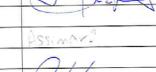
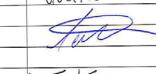
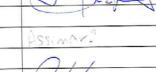
ORGANIZADORA CONFERÊNCIA ESTADUAL DAS CIDADES SERÁ DISPONIBILIZADO A LISTA NO GRUPO DE WHATSAPP. **ITEM 08:** Solicitação conforme SIPE 44249/2025 da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação para composição de uma comissão organizadora para a composição do Conselho da Cidade. **ITEM 8 NÃO DELIBERADO PELO CONSELHO APENAS FORAM DEFINIDOS OS MEMBROS QUE FARÃO PARTE DA COMISSÃO ORGANIZADORA.** Membros definidos. Para compor a COMISSÃO ORGANIZADORA DO CONSELHO DA CIDADE: Brás Manoel Cabral, Luiz Fernando Moller, Daiane Thaise Ramos e Luciana Duarte Mach Detoie. 4 - **Registros de SAÍDAS OU AUSÊNCIAS EM VOTAÇÃO DE CONSELHEIROS DA REUNIÃO 190:** não houveram. 5 - **JUSTIFICATIVAS DE FALTAS:** Daniela Sarcinelli Ochicalini (REGIÃO 1) e sua suplente Maria Inês F. dos Santos. 7 - **ENCERRAMENTO:** As 21:15 o presidente João Paulo Kawakubo encerrou a reunião, determinando elaboração da presente ATA 190ª que foi lavrada por Daniela Elizete Machado, Secretária Executiva do Conselho Municipal de Gestão e Desenvolvimento Territorial.

John

MUNICÍPIO DE **ITAJAÍ** | **SEDUH** | CONSELHO MUNICIPAL DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE
DESENVOLVIMENTO URBANO
E HABITAÇÃO
cmsgd.itajaí@gmail.com

LISTA DE PRESENÇA DA 190ª REUNIÃO DO CMGDT -EXTRAORDINÁRIA - GESTÃO 2023/2025

Data: 10 de fevereiro de 2025.
Hora: 18:30 horas em primeira convocação; 19:00 em segunda convocação em caráter de urgência;
Local: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação, no prédio sede da Prefeitura Municipal de
Cachoeiro de Itapemirim - MG - Cidade: CEP: 38.204-005 - Itaú, Santa Catarina.

ENTIDADES	REPRESENTANTES	PRESença SIM	PRESença NÃO	ASSINATURA
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação	T João Paulo Kowalsky	X		
	S Ricardo Rebello da Cunha	X	Online	
	T Daiane Thaíse Ramos	X		
	S Monalise Antunes Morgado			
	Marcos Felipe Terres dos Santos	X		
	S Rosuel Krum Mathias de Assis			
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico	T Gabriela Kelm do Nascimento	X	Online	
	S Rodrigo Bonfanti Campos			
Secretaria Municipal da Fazenda	T Pedro Renato Massola Paz	X		
	S Sabrina Leite Kressin	X		
Secretaria Municipal de Turismo	T Ronaldo Jansson Jr			
	S Thiago de Sá Oliveira			
Secretaria de Segurança Pública	T Erasmo Rodrigues Neto	X		
	S Diego Bettinelli	X		
Secretaria de Governo	T Luciano Duarte Mach Detoe	X		
	S Wilson Regnatiello Jr			
INIS	T Maria Heloisa Cardozo Furtado Lenzi	X		
	S Carlos Alberto Rebello			
Fundação Genésio Miranda Lins	T Raphael Moraes de Souza Bernardo	X		
	S Vitor Vasata Macchi Silva			
SEMASA	T Matheus Zagunis Francisco	X		
	S Ervinio Ribeiro Macedo			
Região 1 – Associação Comunitária de Moradores da Praia Brava/Associação C. Cabeçudas	T Daniela Sarcinelli Occhipinti			
	S Maia Inês F. dos Santos			
Região 2 – Associação dos Moradores dos Bairros Fazenda e Fazendinha	T José Espíndola Neto	X		
	S Eversen Carlos N. Vidal			
Região 3 - Representantes	T Fabiano Netto de Souza			
	S Tânia de Góes Maia			

Região 4 Representantes	T Fernando do Nascimento Canindé S Manoel Valter Martins	X	
Região 5 – Associação Comunitária Nilson Lourenço dos Santos	T Gilberto Jesus Mendes S Lincoln Alves Segas	X	
Região 6 Representantes	T Edson Ricardo Maba S Stefano Augusto Fronza		
Região 7 - Associação de Moradores Lot. Res. São Francisco de Assis	T Cinthia Tatiana Machado Silva S Patricia Cristina da Silva Eleno	X	 online
Região 8 Representantes	T Fabricio Valdecir Porto S Cassiano Gustavo Fransozi	X	
Sindicato dos Trabalhadores SINDICONT	T Wilson Chaves S Mirian Terres dos Santos		
Sindicato dos Trabalhadores SINTE/SC	T João Eduardo Vecchi S Angela Adriana Dias	X	online
Entidade Empresarial – CDL	T Reinaldo Tolentino de Souza S Laerson Betista da Costa	X	 online
Entidade Empresarial - ACIL	T Luiz Fernando Mollerí S Alírio Kalil Jorge Junior	X	 online
Entidade Empresarial - SINDUSCON	T Flávio Macedo Mussi S Fabio Luis Inthurn		
Entidade Empresarial - INTERSINDICAL	T Bruno de Andrade Pereira S Eduardo Agostini da Silva	X	 online
Entidade Profissional- ÁREA	T Robson Carlos dos Santos S Toni Roberto de Souza Filho	X	online
ONG Rotary Clube de Itajaí NORTE	T Brás Manoel Cabral S Claudio Akitiho Ito	X	 online
AGENDA 21	T Tamy Regina Reiser S Daniel Fossa da Paz	X	online
Entidade Educacional UNIVALI	T Jean Pierre Lana S Moacir de Oliveira Junior		
	T Silvano Wrobel Abid		

Entidade Educacional UNIVALI	T. Serviços WebSite S. Carolina Schmenech Mussi	carolina.mussi
CONVIDADOS:		



DELIBERAÇÃO N° 1010 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2025.

Dispõe sobre a solicitação conforme o protocolo 70-23-ITI-APA, requerido por PLANN 003 SPE, que solicita OUTORGA ONEROSA, de um empreendimento localizado na RUA JOÃO ANTONÍO DE OLIVEIRA N°110 E 130, PRAIA FAZENDINHA.

O Presidente do Conselho Municipal de Gestão e Desenvolvimento Territorial no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 5001 de 07 de dezembro de 2007 e suas alterações posteriores;

Considerando a Lei Federal nº 10.257 de 10 de julho de 2001, o art. 114 da Lei Complementar Municipal nº 94, de 22 de dezembro de 2006, a Lei Complementar Municipal 214, de 31 de dezembro de 2012 e o Art. 4º B da Lei Municipal nº 5001/2007, com redação dada pela Lei 5550/2010.

Considerando a decisão favorável do Plenário do Conselho em **reunião 190*** realizada no dia **10 de fevereiro de 2025**;

DELIBERA:

Art. 1º. Fica aprovado o **ITEM 01** do Edital de Convocação com o seguinte teor: "Solicitação conforme o protocolo digital 70-23-ITI-APA, por PLANN 003 SPE, que requer aprovação de projeto arquitetônico de uma edificação multifamiliar, localizado na RUA JOÃO ANTONÍO DE OLIVEIRA N°110 E 130, BAIRRO FAZENDINHA. A empresa requerente solicita a OUTORGA ONEROSA DE DIREITO DE CONSTRUIR, de acordo com a Lei Federal nº 10.257 de 10 de julho de 2001, o art. 114 da Lei Complementar Municipal nº 94, de 22 de dezembro de 2006 e Lei Complementar 214/2012 e com os seguintes dados: Área total do terreno: 1.386,62m², Área Outorga Onerosa: 2.447,95 m²; Contrapartida Financeira: R\$1.404.418,29 conforme com CUB do mês vigente. Considerando que o local, segundo o Código de Zonamento, Parcelamento e Uso do Solo (Lei Complementar nº 215/2012), é uma (ZU2)*".

Art. 2º. Esta deliberação entra em vigor na data de sua aprovação.

Itajaí, 11 de fevereiro de 2025.

JOÃO PAULO KOWALSKY
Presidente

1



DELIBERAÇÃO N° 1012, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2025.

Dispõe sobre o Uso do Fundo Municipal de Desenvolvimento Urbano, para execução de obras de construção do Parque em Área verde e Institucional do loteamento São Pedro.

O Presidente do Conselho Municipal de Gestão e Desenvolvimento Territorial no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 5001 de 07 de dezembro de 2007 e suas alterações posteriores;

Considerando a Lei Federal nº 10.257 de 10 de julho de 2001, o art. 114 da Lei Complementar Municipal nº 94, de 22 de dezembro de 2006, a Lei Complementar Municipal 214, de 31 de dezembro de 2012 e o Art. 4º B da Lei Municipal nº 5001/2007, com redação dada pela Lei 5550/2010.

Considerando a decisão favorável do Plenário do Conselho em **reunião 190*** realizada no dia **10 de fevereiro de 2025**;

DELIBERA:

Art. 1º. Fica aprovado o **ITEM 03** do Edital de Convocação com o seguinte teor: "Solicitação do uso do Fundo Outorga Onerosa para execução das Obras de construção do Parque em Área Verde e Institucional do Loteamento São Pedro (Rua Alice dos Santos Bittencourt), Bairro São Vicente. Com área total de Intervenção de 4.944,83m², e valor total da obra de R\$858.000,00."

Art. 2º. Esta deliberação entra em vigor na data de sua aprovação.

Itajaí, 11 de fevereiro de 2025.

JOÃO PAULO KOWALSKY
Presidente

1



DELIBERAÇÃO N° 1011, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2025.

Dispõe sobre a solicitação conforme o protocolo 10866-24-ITI-REIV, requerido por PRIMEINVEST EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS S.A/MULTILOG, que solicita a dispensa de convocação de audiência Pública, e aprovação do Relatório de Estudo de Impacto de Vizinhança conforme Lei Complementar 414 de 2022, de um empreendimento unifamiliar, localizado na RODOVIA ANTONÍO HEIL N° 4999, BAIRRO ITAPIAVA.

O Presidente do Conselho Municipal de Gestão e Desenvolvimento Territorial no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 5001 de 07 de dezembro de 2007 e suas alterações posteriores;

Considerando a Lei Federal nº 10.257 de 10 de julho de 2001, o art. 114 da Lei Complementar Municipal nº 94, de 22 de dezembro de 2006, a Lei Complementar Municipal 214, de 31 de dezembro de 2012 e o Art. 4º B da Lei Municipal nº 5001/2007, com redação dada pela Lei 5550/2010.

Considerando a decisão favorável a dispensa de convocação de audiência Pública e pela aprovação do relatório do Estudo de Impacto de Vizinhança, do Plenário do Conselho em **reunião 190*** realizada no dia **10 de fevereiro de 2025**;

DELIBERA:

Art. 1º. Fica aprovado o Relatório de Estudo de Impacto de Vizinhança e dispensado da convocação de audiência Pública o **ITEM 02** do Edital de Convocação com o seguinte teor: "Solicitação conforme protocolo digital 10866-24-ITI-REIV, por PRIMEINVEST EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS S.A /MULTILOG, que requer aprovação do Relatório de Estudo de Impacto Vizinhança, de um Empreendimento com atividade depósito, armazéns transportadoras e afins, localizado na ROD. DEP. ANTONÍO HEIL, N°4999 BAIRRO ITAPIAVA. Necessita anuência do CMGDT indicar a necessidade de convocação de audiência Pública conforme Art.11. da (Lei Complementar nº414 de 2022).

Art. 2º. Esta deliberação entra em vigor na data de sua aprovação.

Itajaí, 11 de fevereiro de 2025.

JOÃO PAULO KOWALSKY
Presidente

1

DELIBERAÇÃO N° 1013, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2025.

Dispõe sobre o Uso do Fundo Municipal de Desenvolvimento Urbano, para execução de obras de construção da Praça Cidade Nova.

O Presidente do Conselho Municipal de Gestão e Desenvolvimento Territorial no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 5001 de 07 de dezembro de 2007 e suas alterações posteriores;

Considerando a Lei Federal nº 10.257 de 10 de julho de 2001, o art. 114 da Lei Complementar Municipal nº 94, de 22 de dezembro de 2006, a Lei Complementar Municipal 214, de 31 de dezembro de 2012 e o Art. 4º B da Lei Municipal nº 5001/2007, com redação dada pela Lei 5550/2010.

Considerando a decisão favorável do Plenário do Conselho em **reunião 190*** realizada no dia **10 de fevereiro de 2025**;

DELIBERA:

Art. 1º. Fica aprovado o **ITEM 04** do Edital de Convocação com o seguinte teor: "Solicitação do uso do Fundo Outorga Onerosa para execução das obras da Praça Cidade Nova, localizada entre as Avenida Ministro Luiz Gallotti e Rua Diacono João Vicente, no valor de R\$1.038.000,00."

Art. 2º. Esta deliberação entra em vigor na data de sua aprovação.

JOÃO PAULO KOWALSKY
Presidente

1



DELIBERAÇÃO N° 1014, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2025.

Dispõe sobre o enquadramento de um Projeto Especial, solicitado para o Projeto do Distrito de Inovação a ser implantado.

O Presidente do Conselho Municipal de Gestão e Desenvolvimento Territorial no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 5001 de 07 de dezembro de 2007 e suas alterações posteriores;

Considerando a Lei Federal nº 10.257 de 10 de julho de 2001, o art. 114 da Lei Complementar Municipal nº 94, de 22 de dezembro de 2006, a Lei Complementar Municipal 214, de 31 de dezembro de 2012 e o Art. 4º B da Lei Municipal nº 5001/2007, com redação dada pela Lei 5550/2010.

Considerando a decisão favorável do Plenário do Conselho em reunião 190^a realizada no dia 10 de fevereiro de 2025;

DELIBERA:

Art. 1º. Fica aprovado o **ITEM 05** do Edital de Convocação com o seguinte teor: "Solicitação conforme Sipe 32828/2025 encaminhado por Itajaí Participações solicitando anuência do conselho CMGDT, conforme Art. 138 do Plano Diretor Lei Complementar 449/2024, para enquadramento de um projeto ESPECIAL, para o Projeto do Distrito de Inovação a ser implantado."

Art. 2º. Esta deliberação entra em vigor na data de sua aprovação.

Itajaí, 11 de fevereiro de 2025.

JOÃO PAULO KOWALSKY
Presidente

1

ATOS DA CVI



ESTADO DE SANTA CATARINA
Câmara de Vereadores de Itajaí

Secretaria de Administração e Finanças



Câmara de Vereadores de Itajaí

Aviso de Licitação

Registro no TCE nº 3C3E8D64886684B85C0831227BE91821F6181CA0
UASG nº 926851 Processo COMPRAS.GOV.BR nº 90005/2025

A Câmara de Vereadores de Itajaí, Estado de Santa Catarina, em conformidade com o Decreto Legislativo nº 713/2023 e a Lei nº 14.133/2021 (e outras vigentes), torna público que se encontra aberta a licitação na modalidade "pregão" sob a forma "Eletrônica" nº 02/2025" conforme Processo Licitatório nº 05/2025, do tipo "**menor preço global**", destinado ao recebimento de propostas para a **contratação de empresa prestadora de serviço de tradução e interpretação simultânea na língua brasileira de sinais – libras, para as transmissões ao vivo de eventos, gravações em estúdio de tv e assessorar em reuniões e eventos da Câmara de Vereadores de Itajaí**. Poderão participar do certame interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil até as **09h00** do dia **31/03/2025**. A íntegra do Edital encontra-se igualmente à disposição no site da Câmara de Vereadores de Itajaí (www.cvi.sc.gov.br), link "Licitações".

Itajaí, 12 de março de 2025.

Jefferson Osvaldo Santarém Azevedo.

Secretário de Administração e Finanças.

ATO DA MESA DIRETORA N. 02/2025

DELIBERAÇÃO N° 1015, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2025.

Dispõe sobre a solicitação conforme o Sipe 44087/2025, requerido por Secretaria Municipal da Fazenda, que requer a utilização do Fundo Municipal de Solo Criado para pagamento de somente parcela de amortização do empréstimo contraído com o FONPLATA.

O Conselho Municipal de Gestão e Desenvolvimento Territorial de Itajaí, através de seu Presidente, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 5.001 de 07 de dezembro de 2007 e suas alterações posteriores;

Considerando a Lei Federal nº 10.257 de 10 de julho de 2001, o art. 114 da Lei Complementar Municipal nº 94, de 22 de dezembro de 2006, a Lei Complementar Municipal 214, de 31 de dezembro de 2012 e o Art. 4º B da Lei Municipal nº 5001/2007, com redação dada pela Lei 5550/2010.

Considerando a decisão favorável do Plenário do Conselho em reunião 190^a realizada no dia 10 de fevereiro de 2025;

DELIBERA:

ITEM 06:

Art. 1º. Fica aprovada a utilização de recursos do Fundo Municipal de Desenvolvimento Urbano – FMDU, para pagamento de parcela do empréstimo contraido com o Fundo Financeiro para o Desenvolvimento da Bacia do Plata – FONPLATA, conforme as solicitações SIPE 44087/2025 enviado pela Secretaria Municipal da Fazenda no valor estimado de USD 2.841.000,00 referente somente a parcela de amortização com vencimento dia 15/03/2025.

Art. 2º. Esta deliberação entra em vigor na data de sua aprovação.

Itajaí, 11 de fevereiro de 2025.

JOÃO PAULO KOWALSKY
Presidente

1

INSTITUI COMISSÃO PARLAMENTAR MISTA NO ÂMBITO DA CÂMARA DE VEREADORES DE ITAJAÍ.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA DE VEREADORES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 19, *caput*, e artigo 22, inciso XVII, ambos contidos no Regimento Interno (Resolução n. 564/2015), **RESOLVE:**

Art. 1º **INSTITUIR** Comissão Parlamentar Mista para análise e acompanhamento dos assuntos portuários no âmbito do município de Itajaí. O debate é fundamental, exige a participação contínua do Poder Legislativo perante os Órgãos de Governo e conclama ao exercício das atribuições de fiscalização, monitoramento de políticas públicas e avaliação das decisões que impactarão diretamente o município.

Art. 2º Nomeia-se, para a composição dos estudos, os seguintes Vereadores:

- I – Ver. Roberto Rivelino da Cunha, representante da Mesa Diretora;
- II – Ver. Pedro Paulo Moller, representante da bancada de situação;
- III – Ver. Leandro Luy Peixoto, representante da bancada de oposição.

Parágrafo único. Todos os Vereadores, titulares ou suplentes, também serão intimados da data das reuniões ou audiências da Comissão, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, sendo-lhes permitido assistir aos atos e diligências do colegiado, além de participar efetivamente dos debates.

Art. 3º Integrarão ainda a presente Comissão Parlamentar Mista os representantes das seguintes entidades:

- I – Ordem dos Advogados do Brasil, Subseção de Itajaí;
- II – Universidade do Vale do Itajaí (UNIVALI);
- III – Autoridade Portuária de Itajaí;
- IV – Administração Direta do Poder Executivo municipal;
- V – Conselho de Entidades de Itajaí;
- VI – Observatório Social de Itajaí;
- VII – Intersindical laboral;

Av. Vereador Abrahão João Francisco (Contorno Sul), 3825 – bairro Ressacada CEP 88307-303 - Fone/Fax: (47) 3344-7100 – Itajaí – Santa Catarina



VIII – Intersindical patronal; e
IX – Órgão Gestor de Mão de Obra (OGMO/Itajaí).

Parágrafo único. Cada entidade mencionada no presente artigo será notificada para, havendo interesse, indicar o seu representante e respectivo suplente no prazo de 05 (cinco) dias.

Art. 4º Os atos desenvolvidos por esta Comissão Parlamentar Mista, inclusive a realização de audiências públicas, arguição de autoridades, consultas administrativas e reuniões perante os demais Órgãos de Governo, poderão ser regulados, de forma complementar a este Ato, pelos próprios membros que a integram.

Art. 5º Diante da urgência da matéria e de seu notório impacto econômico-social, este Ato da Mesa Diretora entra em vigor na data de sua assinatura, devendo ser publicado imediatamente no átrio desta Casa de Leis e ser enviado para a publicação junto ao Jornal do Município.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Itajaí, 27 de fevereiro de 2025.

FERNANDO MARTINS PEGORINI
Presidente

ROBERTO RIVELINO DA CUNHA
Vice-Presidente

CARLOS ROBERTO MELLO
Primeiro Secretário

CARLOS ALEXANDRE RAIMUNDO
Segundo Secretário

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Itajaí, 10 de março de 2025.

Ver. **FERNANDO MARTINS PEGORINI**
Presidente.

Av. Vereador Abrahão João Francisco (Contorno Sul), 3825 – Bairro Ressacada
CEP 88307-303 - Fone/Fax: (47) 3344-7100 – Itajaí – Santa Catarina

Av. Vereador Abrahão João Francisco (Contorno Sul), 3825 – bairro Ressacada
CEP 88307-303 - Fone/Fax: (47) 3344-7100 – Itajaí – Santa Catarina

NOMEIA SERVIDOR QUE ESPECIFICA.

O Presidente da Câmara de Vereadores de Itajaí, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 25, incisos II, X e XXVIII, do Regimento Interno da Câmara, **resolve**:

Art. 1º **NOMEAR DALTON CRISTIANO FELIPE**, para o cargo de provimento em comissão de “Assessor Parlamentar”, nível AP07.

Art. 2º A nomeação terá efeitos após a publicação da presente Portaria, assinatura do Termo de Posse e remessa dos dados e informações ao TCE / SC, por intermédio do e-SFINGE on-line.

EXONERA SERVIDORA QUE ESPECIFICA.

O Presidente da Câmara de Vereadores de Itajaí, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 25, incisos II, X e XXVIII, do Regimento Interno da Câmara, **resolve**:

EXONERAR MARIANA VIEIRA RICARDO, matrícula nº 5027, do cargo de provimento em comissão de “Assessor Parlamentar”, nível AS1-B, a contar de 05 de março de 2025.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Itajaí, 10 de março de 2025.

Itajaí, 07 de março de 2025.

Ver. **FERNANDO MARTINS PEGORINI**
Presidente.

Ver. **FERNANDO MARTINS PEGORINI**
Presidente.

Av. Vereador Abrahão João Francisco (Contorno Sul), 3825 – Bairro Ressacada
CEP 88307-303 - Fone/Fax: (47) 3344-7100 – Itajaí – Santa Catarina

Av. Vereador Abrahão João Francisco (Contorno Sul), 3825 – Bairro Ressacada
CEP 88307-303 - Fone/Fax: (47) 3344-7100 – Itajaí – Santa Catarina



PORTARIA Nº 207/2025

EXONERA SERVIDOR QUE ESPECIFICA.

O Presidente da Câmara de Vereadores de Itajaí, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 25, incisos II, X e XXVIII, do Regimento Interno da Câmara, **resolve**:

EXONERAR JARDEL DE OLIVEIRA, matrícula nº 5096, do cargo de provimento em comissão de "Assessor Parlamentar", nível AP09, a contar de 10 de março de 2025.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Itajaí, 10 de março de 2025.

Ver. FERNANDO MARTINS PEGORINI
Presidente.

PORTARIA Nº 209/2025

NOMEIA SERVIDORA QUE ESPECIFICA.

O Presidente da Câmara de Vereadores de Itajaí, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 25, incisos II, X e XXVIII, do Regimento Interno da Câmara, **resolve**:

Art. 1º **NOMEAR CRISLEI DO ROSÁRIO SCHROEDER**, para o cargo de provimento em comissão de "Assessor Parlamentar", nível AP04.

Art. 2º A nomeação terá efeitos após a publicação da presente Portaria, assinatura do Termo de Posse e remessa dos dados e informações ao TCE / SC, por intermédio do e-SFINGE on-line.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Itajaí, 11 de março de 2025.

Ver. FERNANDO MARTINS PEGORINI
Presidente.

Av. Vereador Abrahão João Francisco (Contorno Sul), 3825 – Bairro Ressacada
CEP 88307-303 - Fone/Fax: (47) 3344-7100 – Itajaí – Santa Catarina

Av. Vereador Abrahão João Francisco (Contorno Sul), 3825 – Bairro Ressacada
CEP 88307-303 - Fone/Fax: (47) 3344-7100 – Itajaí – Santa Catarina

PORTARIA Nº 208/2025

NOMEIA SERVIDORA QUE ESPECIFICA.

O Presidente da Câmara de Vereadores de Itajaí, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 25, incisos II, X e XXVIII, do Regimento Interno da Câmara, **resolve**:

Art. 1º NOMEAR KENIA GREICE DOS SANTOS DALSÓQUIO, para o cargo de provimento em comissão de "Assessor Parlamentar", nível AP04.

Art. 2º A nomeação terá efeitos após a publicação da presente Portaria, assinatura do Termo de Posse e remessa dos dados e informações ao TCE / SC, por intermédio do e-SFINGE on-line.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Itajaí, 11 de março de 2025.

Ver. FERNANDO MARTINS PEGORINI
Presidente.

Av. Vereador Abrahão João Francisco (Contorno Sul), 3825 – Bairro Ressacada
CEP 88307-303 - Fone/Fax: (47) 3344-7100 – Itajaí – Santa Catarina

ATOS DA FMEL

ERRATA 05/2025-FMEL
RESULTADO FINAL ATLETAS NÃO PROFISSIONAIS

O Diretor Executivo da Fundação Municipal de Esporte e Lazer, no uso de suas atribuições, representando a Fundação Municipal de Esporte e Lazer – FMEL, torna pública a **retificação da ATA 16/2025** do Resultado Final do Edital 05/2025 de 07 de Março de 2025.

Onde se lê:

ATLETAS – CATEGORIA JOGUINHOS GINÁSTICA ARTÍSTICA MASCULINO						
NOME DO CANDIDATO	RESULTADO	PONT. FINAL	VALOR	PARCELAS	VALOR TOTAL	OBSERVAÇÕES
Tiago Samuel Mateus	OURO	19	RS 750,00	10	RS 7.500,00	
Erick Ruan Rodrigues Cunha	PRATA	10	RS 600,00	10	RS 6.000,00	
Leonardo Vieira	PRATA	10	RS 600,00	10	RS 6.000,00	
Tomaz Otaviano Cunha de Matos	BRONZE	7	RS 450,00	10	RS 4.500,00	Não atingiu pontuação para a categoria PRATA, havendo vaga, enquadra-se na categoria BRONZE.
Guilherme Patrício do Carmo	COBRE	5	RS 300,00	10	RS 3.000,00	Não atingiu pontuação para a categoria BRONZE. Enquadra-se na categoria COBRE.
Davi Firmino dos Santos	COBRE	4	RS 300,00	10	RS 3.000,00	
Marcos Aurélio da Silva Dutra Junior	COBRE	4	RS 300,00	10	RS 3.000,00	

Onde se lê:

ATLETAS – CATEGORIA JOGUINHOS GINÁSTICA ARTÍSTICA MASCULINO						
NOME DO CANDIDATO	RESULTADO	PONT. FINAL	VALOR	PARCELAS	VALOR TOTAL	OBSERVAÇÕES
Tiago Samuel Mateus	OURO	19	RS 750,00	10	RS 7.500,00	
Erick Ruan Rodrigues Cunha	PRATA	10	RS 600,00	10	RS 6.000,00	
Leonardo Vieira	PRATA	10	RS 600,00	10	RS 6.000,00	
Tomaz Otaviano Cunha de Matos	PRATA	10	RS 450,00	10	RS 4.500,00	
Guilherme Patrício do Carmo	COBRE	5	RS 300,00	10	RS 3.000,00	Não atingiu pontuação para a categoria BRONZE. Enquadra-se na categoria COBRE.
Davi Firmino dos Santos	COBRE	4	RS 300,00	10	RS 3.000,00	
Marcos Aurélio da Silva Dutra Junior	COBRE	4	RS 300,00	10	RS 3.000,00	

Onde se lê:

ATLETAS – CATEGORIA JOGUINHOS TAEKWONDO MASCULINO						
NOME DO CANDIDATO	RESULTADO	PONT. FINAL	VALOR	PARCELAS	VALOR TOTAL	OBSERVAÇÕES
1 Luis Davi Rodrigues Cavalcanti	OURO	15	RS 750,00	10	RS 7.500,00	
2 Lucca Ramos Miesen	PRATA	12	RS 600,00	10	RS 6.000,00	
3 Gustavo Henrique Staud	PRATA	11	RS 600,00	10	RS 6.000,00	
4 Breno José de Oliveira da Silva	BRONZE	10	RS 450,00	10	RS 4.500,00	Desempate pelo critério "D" item 4.8 do edital (ídeia)
5 Braian Henrique Sensava	COBRE	10	RS 300,00	10	RS 3.000,00	Desempate pelo critério "D" item 4.8 do edital (ídeia)
6 Míkelas Augusto Barbosa	SUPLENTE	9	**	**	**	
7 Enzo Lyra Brancher	SUPLENTE	8	**	**	**	

Onde se lê:

ATLETAS – CATEGORIA JOGUINHOS TAEKWONDO MASCULINO						
NOME DO CANDIDATO	RESULTADO	PONT. FINAL	VALOR	PARCELAS	VALOR TOTAL	OBSERVAÇÕES



1 Luis Davi Rodrigues Cavalcanti	OURO	16	R\$ 750,00	10	R\$ 7.500,00	
2 Lucca Ramos Meisen	PRATA	12	R\$ 600,00	10	R\$ 6.000,00	
3 Gustavo Henrique Staud	PRATA	11	R\$ 600,00	10	R\$ 6.000,00	
4 Breno José de Oliveira da Silva	BRONZE	10	R\$ 450,00	10	R\$ 4.500,00	Desempate pelo critério "D" item 4.8 do edital (idade)
5 Bráian Henrique Sensava	COBRE	10	R\$ 300,00	10	R\$ 3.000,00	Desempate pelo critério "D" item 4.8 do edital (idade)
6 Mikelas Augusto Barbosa	SUPLENTE	9	**	**	**	
7 Enzo Lyra Brancher	SUPLENTE	8	**	**	**	

Onde se lê:

ATLETAS – CATEGORIA JASC

NATAÇÃO FEMININO

NOME DO CANDIDATO	RESULTADO	PONT. FINAL	VALOR	PARCELAS	VALOR TOTAL	OBSEVAÇÕES
1 Isabelli Sartori Matias	OURO	20	R\$ 1.550,00	10	R\$ 15.500,00	
2 Luiza Emanuele de Oliveira	PRATA	19	R\$ 1.200,00	10	R\$ 12.000,00	
3 Gabriela dos Santos Sell	PRATA	18	R\$ 1.200,00	10	R\$ 12.000,00	Desempate pelo critério "A" item 4.8 do edital (1º colocado na JASC)
4 Daniela Washington Henarejos	BRONZE	18	R\$ 850,00	10	R\$ 8.500,00	Desempate pelo critério "B" item 4.8 do edital (2º colocado na JASC)
5 Gabriela Andrade da Silva	BRONZE	18	R\$ 850,00	10	R\$ 8.500,00	Desempate pelo critério "D" item 4.8 do edital (idade)
6 Morghana Mariott Oliveira	COBRE	18	R\$ 500,00	10	R\$ 5.000,00	Desempate pelo critério "D" item 4.8 do edital (idade)
7 Thaís Bastos Xavier	COBRE	17	R\$ 500,00	10	R\$ 5.000,00	
8 Isabelli Lopes	COBRE	15	R\$ 500,00	10	R\$ 5.000,00	
9 Maryna Monegat Fachin	INABILITADA	0	**	**	**	Não apresentou documento previsto no edital.
10 Valentina Barbarotto Zanoni	INABILITADA	0	**	**	**	Inscrita em modalidade errada (Surf)

Leia-se:

ATLETAS – CATEGORIA JASC

NATAÇÃO FEMININO

NOME DO CANDIDATO	RESULTADO	PONT. FINAL	VALOR	PARCELAS	VALOR TOTAL	OBSEVAÇÕES
1 Isabelli Lopes	OURO	20	R\$ 1.550,00	10	R\$ 15.500,00	Desempate pelo critério "D" item 4.8 do edital (idade)
2 Isabelli Sartori Matias	PRATA	20	R\$ 1.550,00	10	R\$ 15.500,00	Desempate pelo critério "D" item 4.8 do edital (idade)
3 Luiza Emanuele de Oliveira	PRATA	19	R\$ 1.200,00	10	R\$ 12.000,00	
4 Gabriela dos Santos Sell	BRONZE	18	R\$ 1.200,00	10	R\$ 12.000,00	Desempate pelo critério "A" item 4.8 do edital (1º colocado na JASC)
5 Gabriela Andrade da Silva	BRONZE	18	R\$ 850,00	10	R\$ 8.500,00	Desempate pelo critério "D" item 4.8 do edital (idade)
6 Morghana Mariott Oliveira	COBRE	18	R\$ 500,00	10	R\$ 5.000,00	Desempate pelo critério "D" item 4.8 do edital (idade)
7 Thaís Bastos Xavier	COBRE	17	R\$ 500,00	10	R\$ 5.000,00	
8 Maryna Monegat Fachin	INABILITADA	0	**	**	**	Não apresentou documento previsto no edital.
9 Valentina Barbarotto Zanoni	INABILITADA	0	**	**	**	Inscrita em modalidade errada (Surf)
10 Daniela Washington Henarejos	DESTITUÍDA	0	**	**	**	Desistiu do processo

Onde se lê:

ATLETAS – CATEGORIA JOGUINHOS

TÊNIS DE CAMPO MASCULINO

NOME DO CANDIDATO	RESULTADO	PONT. FINAL	VALOR	PARCELAS	VALOR TOTAL	OBSEVAÇÕES
1 Záck Milbratz das Silva	BRONZE	13	R\$ 450,00	10	R\$ 4.500,00	
2 Pedro Chemin de Moraes	BRONZE	13	R\$ 450,00	10	R\$ 4.500,00	

Leia-se:

ATLETAS – CATEGORIA JOGUINHOS

TÊNIS DE CAMPO MASCULINO

NOME DO CANDIDATO	RESULTADO	PONT. FINAL	VALOR	PARCELAS	VALOR TOTAL	OBSEVAÇÕES
1 Pedro Rigo Strapazzon	BRONZE	15	R\$ 450,00	10	R\$ 4.500,00	
2 Záck Milbratz das Silva	BRONZE	13	R\$ 450,00	10	R\$ 4.500,00	
3 Pedro Chemin de Moraes	BRONZE	11	R\$ 450,00	10	R\$ 4.500,00	

Onde se lê:

ATLETAS – CATEGORIA JASC

TÊNIS DE CAMPO MASCULINO

NOME DO CANDIDATO	RESULTADO	PONT. FINAL	VALOR	PARCELAS	VALOR TOTAL	OBSEVAÇÕES
1 João Vitor Carmel Toffoli	BRONZE	18	R\$ 450,00	10	R\$ 4.500,00	
2 Tiago Ferreira Iser	BRONZE	17	R\$ 450,00	10	R\$ 4.500,00	
3 Gabriel da Silva Albiero	BRONZE	16	R\$ 450,00	10	R\$ 4.500,00	
4 Pedro Rigo Strapazzon	BRONZE	15	R\$ 450,00	10	R\$ 4.500,00	
5 Kauê Oliveira Noatto	SUPLENTE	14	**	**	**	

Leia-se:

ATLETAS – CATEGORIA JASC

TÊNIS DE CAMPO MASCULINO

NOME DO CANDIDATO	RESULTADO	PONT. FINAL	VALOR	PARCELAS	VALOR TOTAL	OBSEVAÇÕES
1 João Vitor Carmel Toffoli	BRONZE	18	R\$ 450,00	10	R\$ 4.500,00	
2 Tiago Ferreira Iser	BRONZE	17	R\$ 450,00	10	R\$ 4.500,00	
3 Gabriel da Silva Albiero	BRONZE	16	R\$ 450,00	10	R\$ 4.500,00	
4 Kauê Oliveira Noatto	BRONZE	14	R\$ 450,00	10	R\$ 4.500,00	

Itajaí, 10/03/2025.

ATOS DA SUP. DAS FUNDAÇÕES

SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA DAS FUNDAÇÕES
Rua Antonio Caetano, 105 – Fazenda – Itajaí/SC
CEP 88302-380



SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA DE FUNDAÇÕES



FUNDAÇÃO CULTURAL DE ITAJÁI

RETIFICAÇÃO DO EDITAL N° 003/2025

CREDENCIAIMENTO DE PARECERISTAS PARA A FUNDAÇÃO CULTURAL DE ITAJÁI

A Superintendência Administrativa das Fundações, por sua Superintendente **Anna Carolina Cristofolini Martins**, representando a Fundação Cultural de Itajaí, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 337 de 20 de dezembro de 2018, Lei nº 3240 de dezembro de 1997 e, supletivamente, com fundamento nos termos das normas do art. 23, inciso V e art. 215, ambos da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, Lei de Licitações e Contratos (Lei nº 8.666/1993) e alterações posteriores, COMUNICA que o item 3.1 do Edital nº 003/2025, que trata das inscrições para o credenciamento de pareceristas, é retificado conforme abaixo:

3.1 - As inscrições são gratuitas e deverão ser realizadas, exclusivamente, por meio do endereço eletrônico na **plataforma PROSAS**, disponível no link: <https://www.prosas.com.br>.

3.1.1 - As inscrições serão feitas, obrigatoriamente, para credenciamento de pareceristas para o serviço de análise de projetos culturais e emissão de pareceres técnicos. Quando necessário, a partir de demandas técnicas pontuais, os pareceristas poderão ser contratados para ministrar palestras, oficinas e workshops, de forma *on-line* ou presencial.

3.2 - Ao formulário de inscrição disponibilizado na plataforma PROSAS deverão ser anexados os seguintes documentos em formato PDF (legíveis e sem rasuras):

- Cédula de Identidade (RG) ou outro documento oficial com fotografia do responsável legal da Empresa;
- Emissão de Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral -- Cartão CNPJ, com CNAE (Cadastro Nacional de Atividade Econômica) relacionado à atividade cultural;
- Comprovante de Constituição de Pessoa Jurídica (Certificado MEI ou Contrato Social com última alteração consolidada);
- Certidão Negativa de Débitos Municipal (município do candidato);
- Certidão Negativa de Débitos do Estado de Santa Catarina e do Estado do Candidato;
- Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e a Dívida Ativa da União;
- Certificado de Regularidade do FGTS;
- Comprovação de Vínculo com a Empresa;
- Comprovação ou Declaração de Residência;

3.3 - Contrato de Representação para os casos em que o proponente não possua CNPJ;

a) Currículo Descritivo do Candidato;

b) Diploma(s) que comprove(m) o grau de escolaridade do candidato;

c) Portfólio do Proponente (comprove a produção/experiência na área cultural de inscrição); Documentos, atestados e declarações que comprovem a atuação do candidato como parecerista técnico na área cultural, expedidos por instituições culturais reconhecidas, preferencialmente relacionados aos editais lançados nos três últimos anos;

d) Certificados de Cursos de Gestão Cultural e/ou Produção Cultural na área pretendida;

e) Certificados de Cursos Relativos à Área Cultural de Inscrição;

f) Declaração de Não Parentesco -- Anexo I.

SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA DAS FUNDAÇÕES

Rua Antonio Caetano, 105 – Fazenda – Itajaí/SC

CEP 88302-380

3.4 - Todas as Comprovações (certificados, declarações e/ou atestados) apresentados deverão estar em língua nacional, traduzidas ou revalidadas em português.

3.5 - Assinaturas Digitais serão aceitas em todos os documentos obrigatórios, declarações e atestados.

3.6 - As inscrições passarão, inicialmente, por um processo de triagem em que será verificada a regularidade no preenchimento do formulário e conferida a anexação da documentação obrigatória. Parágrafo único: Constatada alguma irregularidade na documentação obrigatória apresentada, o proponente será desclassificado de imediato, sem direito a interpor recurso.

Dúvidas sobre o Edital 003/2025 poderão ser esclarecidas pelo e-mail: adm.cultura@itajaí.sc.gov.br.

Em caso de dúvidas sobre a plataforma PROSAS, entrar em contato com o suporte técnico da plataforma no suporteprosas.com.br.

Itajaí, 13 de março de 2025.

gov.br ANNA CAROLINA CRISTOFOLINI MARTINS
Data: 13/03/2025 15:31:00-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

ANNA CAROLINA CRISTOFOLINI MARTINS
Superintendente Administrativa das Fundações

ELIZABETE LAURINDO DE SOUZA
Diretora Executiva da Fundação Cultural de Itajaí



ATOS DO INIS



**CONTROLADORIA
GERAL**



OUVIDORIA



0800 646 40



canais de atendimento
e-DOC 080FEEB5
proc 29134/2025-e
ouvidoria@itajaí.sc.gov.br
47 98819.0955



PORTRARIA N.º 03/2025

A Diretora Presidente, Instituto Itajaí Sustentável, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Municipal nº 337/2018 e, em cumprimento ao art. 8 da Instrução Normativa nº 059/2022/CGM, de 25 de maio de 2022, Resolve DESIGNAR o(s) membro(s) respondentes do sistema eletrônico de registro de ocorrências de Ouvidoria (FalaBR), de modo a representar este Órgão ante à Ouvidoria Municipal, para o cumprimento das atribuições de receber e tratar as manifestações de Ouvidoria.

I. MEMBROS(S) RESPONDENTES DO SISTEMA ELETRÔNICO - FALABR

ÓRGÃO	PROCESSO ELETRÔNICO	MEMBRO(S) DESIGNADO(S)	MATRÍCULA(S)
Instituto Itajaí Sustentável - INIS	29134/2025	Bruna Caroline Altomani Eliamara Ferreira	2632701 2678801

Dê-se ciência e cumpra-se.

Itajaí, 11 de março de 2025.

Maria Heloisa Beatriz Cardoso Furtado Lenzi
Diretora Presidente

PORTARIA N.º 079/2025

A Diretora Presidente do Instituto de Previdência de Itajaí no uso da atribuição que lhe confere o art. 3º, alínea "i", da Lei nº 3742/02, considerando o disposto nos art. 4º, § 9º, art. 10, § 7º c/c artigo 36, inciso II, da Emenda Constitucional nº 103/19, RESOLVE conceder **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE**, nos termos do artigo 40, § 1º, inciso III, alínea "b", §§ 3º e 17, da Constituição Federal do Brasil de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c a Lei nº 10.887/2004, à servidora **ARLENE SCHERER DE SYLOS**, matrícula nº 1961301, ocupante do cargo de provimento efetivo de Supervisor Escolar, Categoria "3", Faixa "IV", Padrão "A9", com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, do Quadro Permanente de Pessoal do Poder Executivo, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Itajaí, 12 de março de 2025.

DULCE MARIA AMARAL PEREIRA
Diretora Presidente
Instituto de Previdência de Itajaí



Lauda 1 de 1

Rua Alberto Werner • 100 • Vila Operária
88304-900 • Itajaí • Santa Catarina
(47) 3341-6000 ou (47) 3341-6140
controladoriageral@itajaí.sc.gov.br
itajaí.sc.gov.br

Documento assinado digitalmente. Para verificar, acesse <http://sipe.itajaí.sc.gov.br>?a=autenticidade e informe o e-DOC 080FEEB5

ATOS DO IPI

PORTRARIA N.º 078/2025

A Diretora Presidente do Instituto de Previdência de Itajaí no uso da atribuição que lhe confere o art. 3º, alínea "i", da Lei nº 3742/02, considerando o disposto nos artigos 4º, § 9º, artigo 10, § 7º c/c artigo 36, inciso II, da Emenda Constitucional nº 103/19, RESOLVE conceder **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, com proventos integrais, nos termos do art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, à servidora **MARIA APARECIDA FLORIANO**, matrícula nº 883901, ocupante do cargo de Técnico em Atividades Administrativas, Categoria "2", Faixa "I", Padrão "F" de vencimentos, do Quadro Permanente de Pessoal do Poder Executivo, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Fundação Genésio Miranda Lins.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Itajaí, 12 de março de 2025.

DULCE MARIA AMARAL PEREIRA
Diretora Presidente
Instituto de Previdência de Itajaí

1º Assunto - Cenário Macroeconômico: O mês de janeiro trouxe dados relevantes, mas sem alterar significativamente a direção da macroeconomia mundial. A maioria dos indicadores econômicos ficaram próximos das projeções, indicando a continuidade de uma inflação persistente e uma economia resiliente. Contudo, a principal novidade que introduziu riscos para os próximos meses foi o início do mandato do presidente dos Estados Unidos, Donald Trump. O desempenho da economia dos Estados Unidos revelou sinais de moderação após a primeira leitura do Produto Interno Bruto (PIB) do quarto trimestre. A justificativa deriva da queda substancial dos investimentos, que pode estar relacionada às incertezas econômicas e às possíveis condições financeiras mais restritivas para 2025. No entanto, observou-se a continuidade do crescimento dos gastos dos consumidores, o que pode incentivar a perspectiva de preços mais elevados. A interpretação de maior demanda interna decorre do reajuste salarial e da robustez do mercado de trabalho. O relatório de emprego Payroll registrou uma geração de vagas muito acima das expectativas em dezembro, além da redução da taxa de desemprego. Em linha com os dados mencionados, os indicadores de inflação aceleraram em dezembro, com maior contribuição dos preços de energia. Com isso, em uma análise macroeconômica, o Federal Reserve (Fed) decidiu manter a taxa de juros entre 4,25% a 4,50%, sugerindo uma postura de maior cautela e aguardando a evolução dos dados. O destaque

1



PREFEITURA DE ITAJAÍ
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE ITAJAÍ - IPI
Instituído pela Lei Complementar n.º 13 de 17/12/2001
CNPJ/IMF n.º 04.984.818/0001-47
Av. Getúlio Vargas, 193 - Vila Operária - CEP: 88303-220

no cenário monetário foi o comunicado do presidente do Fed, Jerome Powell, que afirmou a ausência de urgência para a redução dos juros e ressaltou que, caso houver riscos evidentes para o mercado de trabalho ou para a inflação, a autoridade monetária alteraria sua estratégia. No campo fiscal, a turbulência gerada pela posse do presidente Donald Trump envolveu os ruidos relacionados às políticas tarifárias. No início do mandato foram registradas as imposições de tarifas sobre o México e o Canadá devido a questões de imigração ilegal e tráfico de drogas para o território americano. A China adotou tarifas retaliatórias após os Estados Unidos estabelecerem uma tarifa que pode atingir até 10%. Contudo, é plausível que as afirmações de Trump sejam direcionadas como um método de negociação, conforme é observado na postergação das tarifas sobre o México e Canadá e no aguardo das negociações com a China.

A Zona do Euro decepcionou os agentes de mercado ao não apresentar sinais de recuperação da atividade econômica. A primeira leitura do PIB do quarto trimestre mostrou estabilidade, frustrando as expectativas de crescimento. Para o início de 2025, há um sinal positivo para o setor industrial, com empresas mais otimistas para a produção, mas o ambiente permanece contracionista. Em um momento de preocupações sobre a direção econômica o Banco Central Europeu (BCE) decidiu reduzir a taxa de juros para 2,75%. A projeção dos membros do BCE permanece com um cenário capaz de ancorar a inflação à meta até o final deste ano. Contudo, as pressões inflacionárias persistem, especialmente no setor de serviços devido à correção salarial. **A China** continua enfrentando desafios significativos, em parte, devido à falta de confiança da demanda interna. A situação chinesa tem sido impactada por fatores estruturais, como a desaceleração do setor imobiliário e a dependência global de sua produção. Apesar do caráter estrutural, a economia chinesa é cíclica, mas, atualmente, não há indícios de recuperação. Apesar dos esforços anteriores dos líderes do governo para apoiar a economia, fica clara a persistência das incertezas, principalmente para reverter a falta de impulso nos gastos da população. O receio é que a economia perde em direção à deflação nos próximos meses.

2



PREFEITURA DE ITAJAÍ
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE ITAJAÍ - IPI
Instituído pela Lei Complementar n.º 13 de 17/12/2001
CNPJ/IMF n.º 04.984.818/0001-47
Av. Getúlio Vargas, 193 - Vila Operária - CEP: 88303-220

do Instituto de Previdência apresentou um total geral de recursos até a data de 31 de janeiro de 2025 de R\$ 1.855.714.873,85 que estão alocados em: Contas Correntes R\$ 42,75; Títulos Públicos R\$ 1.000.721.107,99; Ativos de Renda Fixa R\$ 360.928.883,86; Fundos de Renda Fixa R\$ 193.942.408,62; Fundos de Renda Variável R\$ 136.606.950,32; Fundos Multimercados R\$ 33.226.350,39.; Fundos Investimento no Exterior R\$ 117.989.525,57 e Fundos em Participações R\$ 12.299.604,35. Em relação à rentabilidade, a carteira do IPI atingiu o percentual no mês de janeiro de 1,53%, enquanto a meta atuarial ficou em 0,59%.

3º Assunto - Propostas de investimentos e respectivas análises técnicas:

O Gestor de Recursos debateu com os demais conselheiros como vem se comportando o mercado. Assim, diante da análise dos cenários econômicos Nacional e Internacional e, do relatório de investimentos emitidos pela Gestão, o Comitê ciente desses aspectos destaca como alinhada as movimentações realizadas na carteira de investimentos.

4º Assunto - Evolução da execução do orçamento do RPPS: Em dezembro de 2024 o Regime de Repartição Simples apresentou um déficit financeiro mensal da ordem de 12,7 milhões que foi coberto pelo tesouro, conforme a evolução da Receita e Despesa do RPPS, trata-se de um regime em fase de extinção. Já o Regime de Capitalização apresentou um resultado de 27,5 milhões, que se destina a constituir reservas para pagamento dos benefícios de aposentadorias e pensões. Em janeiro de 2025 o Regime de Repartição Simples apresentou um déficit financeiro mensal da ordem de 13 milhões que foi coberto pelo tesouro, conforme a evolução da Receita e Despesa do RPPS, trata-se de um regime em fase de extinção. Já o Regime de Capitalização apresentou um resultado de 11 milhões, que se destina a constituir reservas para pagamento dos benefícios de aposentadorias e pensões. Analisando os números reportados pela contabilidade do Instituto de Previdência de Itajaí, estamos acompanhando a evolução orçamentária.

4



PREFEITURA DE ITAJAÍ
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE ITAJAÍ - IPI
Instituído pela Lei Complementar n.º 13 de 17/12/2001
CNPJ/IMF n.º 04.984.818/0001-47
Av. Getúlio Vargas, 193 - Vila Operária - CEP: 88303-220

No Brasil, o ponto de partida do mercado era de pessimismo. Apesar do cumprimento da meta do arcabouço fiscal em 2024, permanece a percepção de indisciplina fiscal e vulnerabilidades quanto ao crescimento do déficit público no horizonte mais amplo. A divida bruta do governo geral (DBGG) fechou 2024 com R\$ 9,0 trilhões, atingindo o percentual de 76,1% do Produto Interno Bruto (PIB). A ausência de notícias significativas do governo aliviou a pressão sobre os juros futuros, que anteriormente estavam bastante estressados. Em relação à política monetária, o Banco Central do Brasil aumentou a taxa Selic em 1 ponto percentual, atingindo 13,25% ao ano. A ata da reunião do Comitê de Política Monetária (Copom) confirmou a perspectiva de pressão inflacionária e o descumprimento da meta de inflação no primeiro semestre. Entre as justificativas para o cenário estão os efeitos das políticas externas, os preços de alimentos, a desarmonia entre política monetária e fiscal, a robustez da economia e o câmbio. A permanência da assimetria de riscos reforça a possibilidade de uma Selic terminal mais elevada em 2025. Em relação aos dados econômicos, o IBC-Br e o Monitor PIB de novembro registraram um crescimento acima do esperado, impulsionados pela menor taxa de desemprego, pelo aumento da massa salarial, pelo incremento no consumo das famílias, pelos estímulos fiscais, pela renda e pela evolução na concessão de crédito. No entanto, os dados mais recentes sugerem uma moderação no crescimento das atividades econômicas. O Índice Gerente de Compras (PMI) de janeiro sinalizou um processo de desaceleração, com os produtores de bens e serviços receosos quanto à política fiscal, às condições monetárias e à variação cambial, fatores que impactam negativamente o ritmo da demanda e da produção. O início do ano registrou um desempenho positivo para as bolsas, bem como o fechamento da curva de juros futuros. O Brasil acompanhou a direção externa com o Ibovespa apresentando uma forte alta e todos os benchmarks relacionados à renda fixa apresentaram boas rentabilidades. Por fim, o real se valorizou em relação ao dólar.

2º Assunto - Dados Atualizados dos fluxos de caixa e dos investimentos:

No tocante ao resultado o relatório referente à rentabilidade dos investimentos



PREFEITURA DE ITAJAÍ
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE ITAJAÍ - IPI
Instituído pela Lei Complementar n.º 13 de 17/12/2001
CNPJ/IMF n.º 04.984.818/0001-47
Av. Getúlio Vargas, 193 - Vila Operária - CEP: 88303-220

Considerações Finais: Os pronunciamentos feitos pelo Comitê buscam contribuir para o resultado da gestão dos recursos de maneira propositiva, nos aspectos de rentabilidade, risco e liquidez. Apesar de entender que o mercado é sazonal, a presente avaliação tem como parâmetro a superação ou a igualdade da rentabilidade da carteira do Instituto com a Meta Atuarial, sua aderência à Política de Investimentos de 2025, aversão a riscos e o atendimento às Resoluções do Conselho Monetário Nacional. Nada mais a tratar, foi lida, discutida e assinada pelos presentes.

ELTON JOSÉ BLAGESKI JÚNIOR
Membro do Comitê de Investimentos

FERNANDO CASTELLON FILHO
Membro do Comitê de Investimentos

LEONARDO DE LARA BERTOLLO
Secretário do Comitê de Investimentos

JEAN POLIDORO
Presidente do Comitê de Investimentos



DECRETO N.º 13.532, DE 07 DE MARÇO DE 2025.

REGULAMENTA O ART. 12B, DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N.º 20, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2002, DISPONDO SOBRE O PROCEDIMENTO DE COMPROVAÇÃO DA NÃO INCIDÊNCIA DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - IPTU SOBRE OS IMÓVEIS LOCALIZADOS NA ZONA URBANA, EXPLORADOS POR ATIVIDADE EXTRATIVA, VEGETAL, AGRÍCOLA, PECUÁRIA OU AGROINDUSTRIAL.

O Prefeito de Itajaí, no uso de suas atribuições, de acordo com o art. 47, inciso VII, c/c art. 57, inciso I, alínea "a", ambos da Lei Orgânica do Município de Itajaí, e com o disposto no art. 12B da Lei Complementar n.º 20, de 30 de dezembro de 2002, e, ainda, considerando o teor do processo administrativo n.º 40375/2025-e,

DECRETA:

Art. 1º Fica regulamentado o art. 12B, da Lei Complementar Municipal n.º 20, de 30 de dezembro de 2002, referente ao procedimento de comprovação da não incidência do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU sobre os imóveis localizados na zona urbana, explorados por atividade extrativa, vegetal, agrícola, pecuária ou agroindustrial.

Art. 2º A não incidência do IPTU, prevista no art. 12B da Lei Complementar Municipal n.º 20/2002, depende de requerimento do contribuinte, que deverá ser protocolado junto à Secretaria Municipal da Fazenda e conter as informações e documentos arrolados no §1º, deste artigo, a fim de comprovar que o imóvel é utilizado em exploração extrativa, vegetal, agrícola, pecuária ou agroindustrial, sem prejuízo de demais requisitos e condições dispostos neste Decreto.

§1º O requerimento, devidamente preenchido, indicando o(s) número(s) do(s) código(s) imobiliário(s), o(s) número(s) da(s) matrícula(s) e a indicação do Cartório de Registro de Imóveis correspondente, conforme modelo do Anexo Único, deste Decreto, deve ser instruído com documentos e informações abaixo indicados:

I - declaração, emitida pela Secretaria Municipal da Agricultura e Expansão Urbana, de que o imóvel objeto do pedido é destinado à exploração extrativa, vegetal, agrícola, pecuária ou agroindustrial e que atende os valores mínimos fixados para os índices Grau de Utilização da Terra e Grau de Eficiência na Exploração, nos termos da Lei Complementar Municipal n.º 20/2002, art. 12B e art. 12C, bem como descreva a(s) atividade(s) de cunho rural, indique a área total do imóvel e a área exclusivamente destinada a tal fim;
II - cópia do documento de identificação do requerente;

RUA ALBERTO WERNER, 100 – VILA OPERÁRIA - ITAJAÍ/SC – CEP 88.304.053
FONE: (47) 3341-6000



ATOS DA PROCURADORIA



DECRETO N.º 13.531, DE 07 DE MARÇO DE 2025.

SUBSTITUI MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB.

O Prefeito de Itajaí, no uso de suas atribuições, de acordo com o art. 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município de Itajaí, bem como com o disposto na Lei n.º 7.272, de 26 de março de 2021 e no Decreto n.º 11.366, de 27 de julho de 2018, e, ainda, considerando o teor do processo administrativo n.º 78437/2025-e,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados para compor o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, em substituição às nomeações feitas através do Decreto n.º 12.801, de 08 de dezembro de 2022, com alterações posteriores, os seguintes membros:

- Representantes do Poder Executivo Municipal:

Titular: Maurício Werner Lazzarin, substituindo Douglas Eduardo Cardoso
Suplente: Michélle Rigueira da Silva, substituindo Sandro Vergilio Francisco
Titular: Uíara Bertholdi Vargas, substituindo Rudnéia Schuller
Suplente: Grazielle Karen Vieira Nunes, substituindo Marcos Maciel de Oliveira

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Itajaí, 07 de março de 2025.

ROBISON JOSÉ COELHO
Prefeito Municipal

MÁRCIO CRISTIANO DORNELLES DIAS
Procurador-Geral do Município

III - cópia do contrato social consolidado ou do estatuto social consolidado, em caso de pessoa jurídica;
IV - cópia do documento de identificação do administrador, em caso de pessoa jurídica;
V - procuração, em caso de requerimento firmado por representante;
VI - cópia do documento de identificação do representante, em caso de requerimento firmado com procuração;
VII - cópia do contrato de arrendamento, comodato, locação e afins vigente no momento do pedido, se for o caso;
VIII - cópia de contrato de compra e venda, ou escritura pública e afins, se o requerente desconhecer o número da matrícula ou se, porventura, não houver registro atualizado na matrícula em que conste o nome do agricultor como proprietário;
IX - croqui do imóvel, sempre que o imóvel não tiver destinação exclusiva de uso agrário e residência unifamiliar para o agricultor e sua família, contendo indicação e descrição das atividades desenvolvidas em cada parte do imóvel com respectiva indicação das dimensões, em metros quadrados, das áreas destinadas a cada atividade.

§2º O disposto no art. 12B, da Lei Complementar Municipal n.º 20/2002, aplica-se ao imóvel objeto de contrato de arrendamento, comodato, parceria ou locação, desde que atendidos os requisitos do art. 12C da Lei Complementar Municipal n.º 20/2002, observadas as demais regras dispostas neste Decreto.

§3º A autoridade responsável pela análise fiscal dos requerimentos poderá requisitar outros documentos, se assim entender necessário e desde que devidamente justificado, visando melhor instruir o processo administrativo.

§4º Será indeferido pela Secretaria Municipal da Fazenda o reconhecimento da não incidência do IPTU de imóvel que não cumpre com os requisitos e condições fixados neste Decreto.

Art. 3º O responsável por imóvel que deixar de desenvolver as atividades extrativa, vegetal, agrícola, pecuária ou agroindustrial deverá comunicar à Secretaria Municipal da Fazenda, no prazo fixado no art. 29, da Lei Complementar Municipal n.º 20/2002, contados da data de ocorrência do evento, sob pena de aplicação da multa prevista no inciso I, do art. 40, da Lei Complementar Municipal n.º 20/2002.

§1º Deve ser comunicado, no mesmo prazo previsto no caput, qualquer alteração da área destinada à exploração de atividade rural que importe em alteração da área não destinada a tal atividade, sob pena de aplicação da supramencionada multa.

§2º O IPTU será devido, nos termos da lei vigente, a partir do exercício seguinte àquele em que ocorrer a interrupção da atividade prevista no caput do presente artigo ou, ainda, recalculado, se ocorrer a hipótese prevista no §1º, deste artigo.

Art. 4º Nos casos em que o proprietário possuir mais de 01 (um) imóvel, a comprovação de atendimento dos requisitos previstos neste Decreto deverá ser feita em relação a cada um deles,

RUA ALBERTO WERNER, 100 – VILA OPERÁRIA - ITAJAÍ/SC – CEP 88.304.053
FONE: (47) 3341-6000



MUNICÍPIO DE ITAJAÍ
PROCURADORIA-GERAL
PROCURADORIA LEGISLATIVA

através de protocolo de processos administrativos distintos, mediante apresentação dos documentos elencados no §1º, do art. 2º, deste Decreto, de forma individual

Parágrafo único. Se os imóveis forem contíguos, com a exploração da atividade ocupando de modo compartilhado os imóveis, ou se houver mais de 01 (um) código imobiliário para 01 (um) imóvel, 01 (um) pedido pode ser feito considerando todos os imóveis (códigos imobiliários).

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Itajaí, 07 de março de 2025.

ROBISON JOSÉ COELHO
Prefeito Municipal

MÁRCIO CRISTIANO DORNELLES DIAS
Procurador-Geral do Município



MUNICÍPIO DE ITAJAÍ
PROCURADORIA-GERAL
PROCURADORIA LEGISLATIVA

ANEXO ÚNICO
REQUERIMENTO DE NÃO INCIDÊNCIA DE IPTU - COMPROVAÇÃO DE
ATIVIDADE DE EXPLORAÇÃO EXTRATIVA, VEGETAL, AGRÍCOLA, PECUÁRIA
OU AGROINDUSTRIAL EM IMÓVEL URBANO

Eu, _____, CPF/CNPJ _____, com o seguinte endereço para correspondência:

telefone _____, e-mail _____, na qualidade de _____ proprietário/posseiro, _____ arrendatário/comodatário/locatário e afins, requeiro a aplicação de não incidência de **IPTU-20** _____ em relação ao(s) imóvel(is) identificado(s) pelo(s) código(s) imobiliário(s) e pela(s) respectiva(s) Matrícula(s) abaixo indicado(s).

Identificação do(s) imóvel(is):

O requerimento pode ser feito para mais de 1 (um) código imobiliário **somente se** há 2 (dois) ou mais códigos imobiliários identificando o **mesmo imóvel (lote)** ou são 2 (dois) ou mais imóveis, **todos vizinhos** um ao outro, com a exploração de atividade rural ocupando os imóveis conjuntamente.

Código Imobiliário nº _____, Matrícula nº _____
do () 1º / () 2º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Itajaí/SC.

Código Imobiliário nº _____, Matrícula nº _____
do () 1º / () 2º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Itajaí/SC.

Código Imobiliário nº _____, Matrícula nº _____
do () 1º / () 2º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Itajaí/SC.

Código Imobiliário nº _____, Matrícula nº _____
do () 1º / () 2º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Itajaí/SC.

() Estou ciente de que a não apresentação de 1 (um) ou mais documentos listados no §1º, do art. 2º, do Decreto Municipal nº 13.532, de 07 de março de 2025, poderá resultar no indeferimento do requerimento.

DECLARO que as informações prestadas e os documentos juntados ao pedido são VERDADEIROS e que estou CIENTE de que, de acordo com a Lei Federal nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990, constitui CRIME contra a ordem tributária suprimir ou reduzir tributo por meio das seguintes condutas, dentre outras: omitir informação, ou prestar declaração falsa às autoridades fazendárias, utilizar documento falso ou inexato, fazer declaração falsa ou omitir declaração sobre rendas, bens ou fatos, ou empregar outra fraude, para eximir-se, total ou parcialmente, de pagamento de tributo.

Itajaí, _____ de _____ de _____.

Requerente:

Assinatura (idêntica ao documento de identificação juntado ao pedido).

RUA ALBERTO WERNER, 100 – VILA OPERÁRIA - ITAJAÍ/SC – CEP 88.304.053
FONE (47) 3341-6000



MUNICÍPIO DE ITAJAÍ
PROCURADORIA-GERAL
PROCURADORIA LEGISLATIVA

DECRETO N° 13.535, DE 07 DE MARÇO DE 2025.

ALTERA O DECRETO N° 13.417, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2024, QUE DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO.

O Prefeito de Itajaí, no uso de suas atribuições e com fundamento no art. 47, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Itajaí, e o art. 5º, alínea “i” e art. 6º, ambos do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e considerando o teor do processo administrativo nº 74245/2025-e

DECRETA:

Art. 1º O *caput* do Art. 1º do Decreto nº 13.417, de 07 de novembro de 2024, passa a vigorar a seguinte redação:

“Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação, judicial ou amigável, uma área de terras de 441,77m², com eventuais acessões existentes sobre a mesma, objeto da matrícula nº 83.117, registrada no 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Itajaí, localizada à Rua Aririba nº 47, bairro Praia Brava, nesta cidade, de propriedade de GENI TEREZINHA CHAVES CORRÉA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 724.924.579-15.”

Art. 2º Fica revogado o § 1º, do Art. 1º, do Decreto nº 13.417, de 07 de novembro de 2024.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Itajaí, 07 de março de 2025.

ROBISON JOSÉ COELHO
Prefeito Municipal

MÁRCIO CRISTIANO DORNELLES DIAS
Procurador-Geral do Município



MUNICÍPIO DE ITAJAÍ
PROCURADORIA-GERAL
PROCURADORIA LEGISLATIVA

DECRETO N° 13.536, DE 10 DE MARÇO DE 2025.

ALTERA O DECRETO N° 12.122, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2021, QUE REGULAMENTA A LEI N° 4.513, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2005, QUE DISPÕE SOBRE INCENTIVOS FISCAIS PARA APOIO A REALIZAÇÃO DE PROJETOS ESPORTIVOS.

O Prefeito de Itajaí, no uso de suas atribuições, de acordo com o art. 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município de Itajaí, e, ainda, considerando o teor do processo administrativo nº 75241/2025-e,

DECRETA:

Art. 1º O art. 3º do Decreto nº 12.122, de 10 de fevereiro de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º A viabilização da execução de propostas de realização de projetos esportivos destinados ao incentivo, apoio e desenvolvimento do esporte e lazer no Município de Itajaí de que trata este Decreto, dependerá de análise, aprovação e enquadramento pela Comissão de Avaliação de Projetos Esportivos - CAPE e captação conforme disposto na Lei nº 4.513/2005.
Parágrafo único. O controle do montante estabelecido no art. 4º, deste Decreto, poderá ser realizado pela Fundação Municipal de Esporte e Lazer - FMEL durante o processo de captação.”

Art. 2º Fica incluído o Parágrafo único no art. 38 do Decreto nº 12.122, de 2021, com a seguinte redação:

“Art. 38. (...) Parágrafo único. Em não havendo a indicação do Conselho Municipal de Esportes, prevista no inciso I deste artigo, caberá ao Chefe do Poder Executivo a indicação de 02 (dois) profissionais de Educação Física, para a composição da CAPE.”

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Fica revogada a alínea “k” do inciso I do art. 12 do Decreto nº 12.122, de 10 de fevereiro de 2021.

Prefeitura de Itajaí, 10 de março de 2025.

ROBISON JOSÉ COELHO
Prefeito Municipal

ALAN PATRICK DA SILVA
Procurador-Geral Adjunto do Município



MUNICÍPIO DE ITAJAÍ
PROCURADORIA-GERAL
PROCURADORIA LEGISLATIVA

DECRETO N° 13.537, DE 11 DE MARÇO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, AUTORIZADO PELA LEI MUNICIPAL N° 7.746, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024, PARA ATENDER AS DESPESAS DO INSTITUTO ITAJAÍ SUSTENTÁVEL.

O Prefeito de Itajaí, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município de Itajaí, bem como no art. 6º, inciso IV, da Lei Municipal nº 7.746, de 20 de dezembro de 2024, e, considerando o teor do processo administrativo nº 74830/2025-e,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar até o limite de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), destinado a suplementar a dotação abaixo descrita, pertencente ao orçamento municipal vigente, referente ao superávit financeiro apurado no exercício anterior, pelo Instituto Itajaí Sustentável - INIS, na respectiva fonte de recurso, conforme segue:

Órgão: 66000 - Instituto Itajaí Sustentável - INIS

Unidade orçamentária: 66066 - Instituto Itajaí Sustentável - INIS

Funcional-programática: 18.542,8

Ação: 2.146 - Apoio à Promoção de Ações Preventivas aos Maus Tratos dos Animais

Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.3.90.00.00/677

Fonte: 20501 - Destinação: 2.501.7000

Valor: R\$ 400.000,00

Art. 2º O crédito aberto no Art. 1º será coberto com recurso proveniente de superávit financeiro do exercício anterior.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Itajaí, 11 de março de 2025.

ROBISON JOSÉ COELHO
Prefeito Municipal

ALAN PATRICK DA SILVA
Procurador-Geral Adjunto do Município

RUA ALBERTO WERNER, 100 – VILA OPERÁRIA - ITAJAÍ/SC – CEP 88.304.053
FONE: (47) 3341-6000

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ
PROCURADORIA-GERAL
PROCURADORIA LEGISLATIVA

DECRETO N° 13.538, DE 11 DE MARÇO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, AUTORIZADO PELA LEI MUNICIPAL N° 7.746, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024, PARA ATENDER AS DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

O Prefeito de Itajaí, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município de Itajaí, bem como no art. 6º, inciso IV, da Lei Municipal nº 7.746, de 20 de dezembro de 2024, e, considerando o teor do processo administrativo nº 80466/2025-e,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar até o limite de R\$ 13.182.921,69 (treze milhões, cento e oitenta e dois mil, novecentos e vinte e um reais e sessenta e nove centavos), destinado a suplementar as dotações abaixo descritas, pertencentes ao orçamento municipal vigente, referente ao saldo apurado no exercício anterior, para suprir despesas de custeio, capital e folha de pagamento dos professores:

Órgão: 9000 - Secretaria Municipal de Educação

Unidade orçamentária: 9009 - Secretaria Municipal de Educação

Funcional-programática: 12.361,4

Ação: 2.59 - Transporte Escolar dos Alunos

Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.3.90.00.00/696

Fonte: 601944 - Destinação: 2.553.7000

Valor: R\$ 20.159,93

Órgão: 9000 - Secretaria Municipal de Educação

Unidade orçamentária: 9009 - Secretaria Municipal de Educação

Funcional-programática: 12.361,4

Ação: 2.59 - Transporte Escolar dos Alunos

Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.3.90.00.00/697

Fonte: 20013 - Destinação: 2.570.1001

Valor: R\$ 568.679,86

Órgão: 9000 - Secretaria Municipal de Educação

Unidade orçamentária: 9009 - Secretaria Municipal de Educação

Funcional-programática: 12.306,4

Ação: 2.56 - Alimentação Escolar para os Alunos do Ensino Fundamental

Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.3.90.00.00/698

Fonte: 601843 - Destinação: 2.552.7000

Valor: R\$ 211.400,72

Órgão: 9000 - Secretaria Municipal de Educação
Unidade orçamentária: 9009 - Secretaria Municipal de Educação
Funcional-programática: 12.361,4
Ação: 2.41 - Manutenção do Ensino Fundamental
Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.1.90.00.00/699
Fonte: 21018 - Destinação: 2.540.1070
Valor: R\$ 4.254.113,82

Órgão: 9000 - Secretaria Municipal de Educação
Unidade orçamentária: 9009 - Secretaria Municipal de Educação
Funcional-programática: 12.361,4
Ação: 2.41 - Manutenção do Ensino Fundamental
Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.1.90.00.00/700
Fonte: 21019 - Destinação: 2.540.7000
Valor: R\$ 3.563.730,76

Órgão: 9000 - Secretaria Municipal de Educação
Unidade orçamentária: 9009 - Secretaria Municipal de Educação
Funcional-programática: 12.361,4
Ação: 2.41 - Manutenção do Ensino Fundamental
Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.3.90.00.00/701
Fonte: 20026 - Destinação: 2.550.1001
Valor: R\$ 1.094.076,32

Órgão: 9000 - Secretaria Municipal de Educação
Unidade orçamentária: 9009 - Secretaria Municipal de Educação
Funcional-programática: 12.365,4
Ação: 2.235 - Manutenção da Educação Infantil - Pré
Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.3.90.00.00/702
Fonte: 20191 - Destinação: 2.706.3110
Valor: R\$ 208.076,98

Órgão: 9000 - Secretaria Municipal de Educação
Unidade orçamentária: 9009 - Secretaria Municipal de Educação
Funcional-programática: 12.361,4
Ação: 2.41 - Manutenção do Ensino Fundamental
Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.3.90.00.00/703
Fonte: 20027 - Destinação: 2.569.1001
Valor: R\$ 29.765,84

Órgão: 9000 - Secretaria Municipal de Educação
Unidade orçamentária: 9009 - Secretaria Municipal de Educação
Funcional-programática: 12.365,4

Ação: 2.45 - Aquisição de Materiais Pedagógicos, Escolares e Esportivos da Educação Infantil - Creche
Modalidade de Aplicação/Recurso: 4.4.90.00.00/704
Fonte: 20027 - Destinação: 2.569.1001
Valor: R\$ 79.224,73

Órgão: 9000 - Secretaria Municipal de Educação
Unidade orçamentária: 9009 - Secretaria Municipal de Educação
Funcional-programática: 12.361,4
Ação: 2.237 - Manutenção da Educação Integral
Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.3.90.00.00/705
Fonte: 20027 - Destinação: 2.569.1001
Valor: R\$ 2.207.584,91

Órgão: 9000 - Secretaria Municipal de Educação
Unidade orçamentária: 9009 - Secretaria Municipal de Educação
Funcional-programática: 12.361,4
Ação: 2.237 - Manutenção da Educação Integral
Modalidade de Aplicação/Recurso: 4.4.90.00.00/706
Fonte: 20027 - Destinação: 2.569.1001
Valor: R\$ 246.107,82

Art. 2º O crédito aberto no Art. 1º será coberto com recurso proveniente de superávit financeiro do exercício anterior.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Fica revogado o Decreto nº 13.519, de 26 de fevereiro de 2025.

Prefeitura de Itajaí, 11 de março de 2025.

ROBISON JOSÉ COELHO
Prefeito Municipal

ALAN PATRICK DA SILVA
Procurador-Geral Adjunto do Município

**MUNICÍPIO DE ITAJAÍ**
PROCURADORIA-GERAL
PROCURADORIA LEGISLATIVA**DECRETO N° 13.539, DE 11 DE MARÇO DE 2025.**

DISPÔE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, AUTORIZADO PELA LEI MUNICIPAL N° 7.746, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024, PARA ATENDER AS DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

O Prefeito de Itajaí, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município de Itajaí, bem como no Art. 6º, inciso IV, §2º, da Lei Municipal nº 7.746, de 20 de dezembro de 2024, e, considerando o teor do processo administrativo nº 48805/2025-e,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar até o limite de R\$ 174.757,09 (cento e setenta e quatro mil setecentos e cinquenta e sete reais e nove centavos), destinado a suplementar as dotações abaixo descritas, pertencentes ao orçamento municipal vigente, referente ao superávit financeiro apurado no exercício anterior, pela Secretaria Municipal de Assistência Social, nas respectivas fontes de recursos, conforme segue:

Órgão: 11000 - Secretaria Municipal de Assistência Social

Unidade orçamentária: 11011- Secretaria Municipal de Assistência Social

Funcional-programática: 4.122.6

Ação: 2.76 – Apoio Administrativo e Logístico da Secretaria Municipal de Assistência Social

Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.39.00.00/725

Fonte: 20183 – Destinação:2.710.3210

Valor: R\$ 2.500,00

Órgão: 11000 - Secretaria Municipal de Assistência Social

Unidade orçamentária: 11011- Secretaria Municipal de Assistência Social

Funcional-programática: 4.122.6

Ação: 2.76 – Apoio Administrativo e Logístico da Secretaria Municipal de Assistência Social

Modalidade de Aplicação/Recurso: 4.4.90.00.00/726

Fonte: 601905 – Destinação:2.710.3210

Valor: R\$ 148.648,16

Órgão: 11000 - Secretaria Municipal de Assistência Social

Unidade orçamentária: 11011- Secretaria Municipal de Assistência Social

Funcional-programática: 4.122.6

Ação: 2.76 – Apoio Administrativo e Logístico da Secretaria Municipal de Assistência Social

Modalidade de Aplicação/Recurso: 4.4.90.00.00/727

Fonte: 20183 – Destinação:2.710.3210

Valor: R\$ 23.608,93

RUA ALBERTO WERNER, 100 – VILA OPERÁRIA - ITAJAÍ/SC – CEP 88.304.053
FONE (47) 3341-6000

**MUNICÍPIO DE ITAJAÍ**
PROCURADORIA-GERAL
PROCURADORIA LEGISLATIVA

Art. 2º O crédito adicional suplementar aberto no art. 1º, no valor de R\$ 174.757,09 (cento e setenta e quatro mil setecentos e cinquenta e sete reais e nove centavos), será coberto com recurso proveniente do superávit financeiro do exercício anterior.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Itajaí, 11 de março de 2025.

ROBISON JOSÉ COELHO
Prefeito Municipal

ALAN PATRICK DA SILVA
Procurador-Geral Adjunto do Município

**MUNICÍPIO DE ITAJAÍ**
PROCURADORIA-GERAL
PROCURADORIA LEGISLATIVA**DECRETO N° 13.540, DE 11 DE MARÇO DE 2025.**

DISPÔE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, AUTORIZADO PELA LEI MUNICIPAL N° 7.746, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024, PARA ATENDER AS DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DA CIDADANIA.

O Prefeito de Itajaí, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município de Itajaí, bem como no Art. 6º, inciso IV, §2º, da Lei Municipal nº 7.746, de 20 de dezembro de 2024, e, considerando o teor do processo administrativo nº 73419/2025-e,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar até o limite de R\$ 117.432,55 (cento e dezessete mil quatrocentos e trinta e dois reais e cinquenta e cinco centavos), destinado a suplementar a dotação abaixo descrita, pertencente ao orçamento municipal vigente, referente ao superávit financeiro apurado no exercício anterior, pela Secretaria Municipal de Promoção da Cidadania, na respectiva fonte de recurso, conforme segue:

Órgão: 34000 - Secretaria Municipal de Promoção da Cidadania
Unidade orçamentária: 34034 - Secretaria Municipal de Promoção da Cidadania
Funcional-programática: 8.243.6
Ação: 2.91 – Apoio Administrativo ao Conselho Tutelar
Modalidade de Aplicação/Recurso: 4.4.90.00.00/724
Fonte: 20182 – Destinação:2.710.3210
Valor: R\$ 117.432,55

Art. 2º O crédito adicional suplementar aberto no art. 1º, no valor de R\$ 117.432,55 (cento e dezessete mil quatrocentos e trinta e dois reais e cinquenta e cinco centavos), será coberto com recurso proveniente do superávit financeiro do exercício anterior.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Itajaí, 11 de março de 2025.

ROBISON JOSÉ COELHO
Prefeito Municipal

ALAN PATRICK DA SILVA
Procurador-Geral Adjunto do Município

DECRETO N° 13.541, DE 11 DE MARÇO DE 2025.

DISPÔE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, AUTORIZADO PELA LEI MUNICIPAL N° 7.746, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024, PARA ATENDER AS DESPESAS DO SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA, SANEAMENTO BÁSICO E INFRAESTRUTURA - SEMASA.

O Prefeito de Itajaí, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município de Itajaí, bem como no Art. 6º, inciso IV, §2º, da Lei Municipal nº 7.746, de 20 de dezembro de 2024, e, considerando o teor do processo administrativo nº 79727/2025-e,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar até o limite de R\$ 17.635.000,00 (dezessete milhões seiscentos e trinta e cinco mil reais), destinado a suplementar as dotações abaixo descritas, pertencentes ao orçamento municipal vigente, referente ao saldo apurado no exercício anterior como superávit, na fonte de recurso:

Órgão: 29000 – Serviço Municipal de Água, Saneamento Básico e Infraestrutura - SEMASA
Unidade orçamentária: 29029 – Serviço Municipal de Água, Saneamento Básico e Infraestrutura - SEMASA
Funcional-programática: 17.512.10
Ação: 1.1 – Implantação da Rede Coletora de Esgoto no Bairro Cidade Nova (Bacias 02, 03, 04)
Modalidade de Aplicação/Recurso: 4.4.90.00.00/722
Fonte: 606290 – Destinação: 2.899.7000
Valor: R\$ 1.460.000,00

Órgão: 29000 – Serviço Municipal de Água, Saneamento Básico e Infraestrutura - SEMASA
Unidade orçamentária: 29029 – Serviço Municipal de Água, Saneamento Básico e Infraestrutura - SEMASA
Funcional-programática: 17.512.10
Ação: 2.249 – Ampliação e Melhorias no Sistema de Abastecimento de Água (SAA)
Modalidade de Aplicação/Recurso: 4.4.90.00.00/723
Fonte: 606290 – Destinação: 2.899.7000
Valor: R\$ 16.175.000,00



MUNICÍPIO DE ITAJAÍ
PROCURADORIA-GERAL
PROCURADORIA LEGISLATIVA

Art. 2º O crédito adicional suplementar aberto no art. 1º, no valor de R\$ 17.635.000,00 (dezessete milhões seiscentos e trinta e cinco mil reais), será coberto com recurso proveniente do superávit financeiro do exercício anterior.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Itajaí, 11 de março de 2025.

ROBISON JOSÉ COELHO
Prefeito Municipal

ALAN PATRICK DA SILVA
Procurador-Geral Adjunto do Município

LEI N° 7.759, DE 11 DE MARÇO DE 2025.

ALTERA DISPOSITIVO NA LEI N° 2.960, DE 03 DE ABRIL DE 1995, A QUAL DISPÕE SOBRE O REGIME JURÍDICO ÚNICO DOS SERVIDORES PÚBLICOS CIVIS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA, DAS AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE ITAJAÍ.

PREFEITO MUNICIPAL DE ITAJAÍ. Faço saber que a Câmara de Vereadores votou e aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O caput do art. 97 da Lei nº 2.960, de 03 de abril de 1995, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 97. O servidor poderá ser posto à disposição de órgãos ou entidades dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios, inclusive do próprio Município de Itajaí, para exercer função de confiança, cargo de provimento em comissão ou cargo de Ministro ou Secretário, sem ônus para origem.

(...)"

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Itajaí, 11 de março de 2025.

ROBISON JOSÉ COELHO
Prefeito Municipal

ALAN PATRICK DA SILVA
Procurador-Geral Adjunto do Município

ATOS DA SEDUH

EXTRATO DE INTIMAÇÃO ITBI-4324/2019-2024
Intimado: ANTONIO PEREIRA DA SILVA NETO
CPF: ***.105.379-**

A pessoa acima intimada a apresentar, nos termos dos artigos 195 e 197 da Lei Federal 5.172/66 (Código Tributário Nacional), do artigo 207º da Lei Complementar Municipal 20/2002 (Código Tributário Municipal), no prazo de 15 (quinze) dias do recebimento desta, tendo em vista o exame da regularidade do recolhimento do ITBI, os documentos e informações relacionados abaixo:

a) Certidão de Inteiro Teor da Matrícula(s) do(s) imóvel(is), atualizada, de nº 44.396 do 2º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Itajaí - SC;

b) Cópia do contrato de compra e venda e eventuais aditivos;

c) Cópia da escritura pública de compra e venda do(s) referido(s) imóvel(is);

b) Cópia da guia e do respectivo comprovante de recolhimento do ITBI relativa à transmissão do(s) imóvel(is).

O descumprimento desta implicará na imediata aplicação das penalidades pecuniárias cabíveis, sem prejuízo da aplicação do disposto na Lei Federal 8.137, de 27/12/1990, que define Crimes Contra a Ordem Tributária.

Com o início deste procedimento fiscal, ficam excluídos quaisquer benefícios relacionados com a espontaneidade no cumprimento de quaisquer obrigações tributárias relacionadas (Lei 5.172/66, art. 138, parágrafo único).

Observações:

1. As informações ou documentos a serem apresentados em resposta a esta intimação poderão ser enviados:

1.1. alternativamente, de forma impressa, a serem entregues no endereço constante no cabeçalho desta intimação, devendo os documentos estar assinados pelo responsável legal do intimado;

2. Na resposta a esta intimação, deverá constar, além das informações solicitadas:

- 2.1. o nome completo e telefone do responsável pelas informações;
- 2.2. facultativamente, o e-mail do responsável pelas informações.

Itajaí, 13 de março de 2025.

Roberto José Bernardes
Auditor Fiscal Municipal
Matrícula nº 1609901



MUNICÍPIO DE ITAJAÍ
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO
AUDITORIA FISCAL MUNICIPAL

Rua Alberto Werner, 100 - Vila Operária
88304-053 - Itajaí - Santa Catarina

NOTIFICADO(S)

RIZZI PARTICIPAÇÕES E ADMINISTRAÇÃO DE BENS LTDA

LOCAL DA INFRAÇÃO

CORONEL MARCOS KONDER, N1060 - CENTRO

DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO

EXECUÇÃO DE OBRA SEM A LICENÇA DE CONSTRUÇÃO E PROJETO APROVADO.

OBRIGAÇÕES (O DESCUMPRIMENTO DESTA PODERÁ ACARRETAR AS SANÇÕES PREVISTAS EM LEI)

REGULARIZAR-SE PERANTE O PODER PÚBLICO MUNICIPAL.

OBTER/APRESENTAR PROJETO APROVADO E LICENÇA DE CONSTRUÇÃO.

FIXAR PLACA NA OBRA CONFORME ART. 82 DA LEI Nº 467/2024.

A OBRA DEVERÁ SER EXECUTADA CONFORME O PROJETO APROVADO.

PRAZO PARA O CUMPRIMENTO DESTA NOTIFICAÇÃO

30 (TRINTA) DIAS, A PARTIR DO RECEBIMENTO DESTA.

EM CASO DE DESCUMPRIMENTO SERÁ LAVRADO AUTO DE INFRAÇÃO CONFORME ART. 134 DA LEI Nº 467/2024.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

CÓDIGO DE OBRAS E EDIFICAÇÕES: LEI COMPLEMENTAR Nº 467, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2024.

Art. 20. Os proprietários ou possuidores são responsáveis por quaisquer obras ou serviços realizados em seu imóvel, ainda que executados, sem o seu consentimento, por inquilino, morador ou terceiros, nos termos desta Lei Complementar e das demais normas correlatas.

Art. 33. O fluxo convencional de obras abrange, nos termos desta Lei Complementar, as seguintes etapas:
I - regularização cadastral do imóvel; II - consulta prévia; III - aprovação de projeto; IV - licenciamento; V - início e término da obra; VI - habite-se; VII - atualização cadastral do imóvel.

Art. 81 - A execução de obras ou serviços correlatos só poderá ser iniciada após a devida expedição de licença pelo Município, atendidos os preceitos desta Lei Complementar e das demais normas aplicáveis.

Parágrafo único. Toda obra ou edificação poderá ser vistoriada pelo Município, a qualquer tempo, devendo o responsável garantir o livre acesso da fiscalização ao local.

Art. 82 - No local da obra e até a sua conclusão, deverá haver, em posição visível, uma placa indicando, obrigatoriamente:

I - o número da respectiva licença, com indicação de QR CODE ou outro código utilizado pela Administração Pública;

II - o endereço da obra;

III - a identificação profissional dos responsáveis técnicos pelo projeto e pela execução da obra ou serviços.

Art. 121. É de inteira responsabilidade do notificado ou autorizado comprovar, nos prazos estabelecidos para apresentação de defesa, a regularização das circunstâncias constatadas pelos órgãos de fiscalização, sob pena de nova autuação e de lançamento das respectivas multas.

RECEBIDO (ART. 114 DA LEI Nº 467/2024)

EM ___/___/___ POR:

PUBLICAÇÃO EM DIÁRIO OFICIAL

ASSINATURA (ART. 115 DA LEI Nº 467/2024)

NOME:

CPF:

OBSEVAÇÕES:


JULIANA GINKLINGS
AUDITOR(A) FISCAL MUNICIPAL
MATRÍCULA 2347601

RECURSO ADMINISTRATIVO: O requerente poderá apresentar defesa a este auto fiscal com as provas documentais que pretenda produzir. Para tanto, o recurso deverá ser protocolado digitalmente via Aprova Digital, acessando <https://itajaí.prefeituras.net/login>. Para mais informações, o requerente deverá entrar em contato com a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação.



MUNICÍPIO DE ITAJAÍ
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO
AUDITORIA FISCAL MUNICIPAL

Rua Alberto Werner, 100 - Vila Operária

88304-053 - Itajaí - Santa Catarina

NOTIFICAÇÃO
5551JG/2025

DATA: 28/02/2025

HORA: 17:00h

INTIMADO

ANDERSON ALCIDES PEREIRA

LOCAL DA INFRAÇÃO

ALBERTO WERNER, N9 - VILA OPERARIA

DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO

DESPEDRO DE RESÍDUOS/ÁGUA PROVENIENTES DE INSTALAÇÃO DE TUBULAÇÃO VOLTADA PARA O LAGRADOURO PÚBLICO. INFRAÇÃO LOCALIZADA NA FRENTE DO LOTE PARA A RUA JOSE FRANCISCO CONSTANTINO.

FICA O SUPRA IDENTIFICADO INTIMADO A

REGULARIZAR-SE PERANTE O PODER PÚBLICO MUNICIPAL.

PRAZO PARA O CUMPRIMENTO DESTA INTIMAÇÃO (O DESCUMPRIMENTO DESTA PODERÁ ACARRETAR AS SANÇÕES PREVISTAS EM LEI).

8 (OITO) DIAS, A PARTIR DO RECEBIMENTO DESTA.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Lei 2734/1992 - Art. 8º - Fica expressamente proibido nos ladrões públicos:

II - fazer ou lançar condutos ou passagens de qualquer natureza, subterrânea ou elevada, ocupando ou utilizando vias ou ladrões públicos, sem autorização expressa da Prefeitura;

III - obstruir ou concretar, direta ou indiretamente, para obstrução de valos, calhas, bueiros ou bocas de lobo, ou impedir, por qualquer forma, o escamamento das águas;

IV - despejar águas servidas, lixos, resíduos domésticos, comerciais ou industriais, nos ladrões públicos ou terrenos baldios;

VII - deixar cair água de aparelhos de ar condicionado sobre as passagens;

IX - embrigar ou impedir, por qualquer meio, o livre trânsito de pedestres ou veículos nos ladrões públicos;

RECEBIDO EM ___/___/___

PUBLICAÇÃO EM DIÁRIO OFICIAL

ASSINATURA DO INTIMADO
OU DE SEU REPRESENTANTE

NOME:

CPF:


JULIANA GINKLINGS
AUDITOR(A) FISCAL MUNICIPAL
MATRÍCULA 2347601

O requerente poderá apresentar defesa a este auto fiscal com as provas documentais que pretenda produzir. Para tanto, o recurso deverá ser protocolado digitalmente via Aprova Digital, acessando <https://itajaí.prefeituras.net/login>. Para mais informações, o requerente deverá entrar em contato com a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação.



JORNAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJAÍ



MUNICÍPIO DE ITAJAÍ
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO
AUDITORIA FISCAL MUNICIPAL
Rua Alberto Werner, 100 - Vila Operária
88304-053 - Itajaí - Santa Catarina

NOTIFICAÇÃO 5552JG/2025

DATA: 28/02/2025
HORA: 17:00h

INTIMADO
EDGAR BERGER
RAPHAEL RODOLFO BERGER
LOCAL DA INFRAÇÃO
ALBERTO WERNER, N13 - VILA OPERARIA
DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO
DESPETO DE RESÍDUOS/ÁGUA PROVENIENTES DE INSTALAÇÃO DE TUBULAÇÃO VOLTADA PARA O LOGRADOURO PÚBLICO. INFRAÇÃO LOCALIZADA NA FRENTE DO LOTE PARA A RUA JOSE FRANCISCO CONSTANTINO.
FICA O SUPRA IDENTIFICADO INTIMADO A
REGULARIZAR-SE PERANTE O PODER PÚBLICO MUNICIPAL.

PRAZO PARA O CUMPRIMENTO DESTA INTIMAÇÃO (O DESCUMPRIMENTO DESTA PODERÁ ACARRETAR AS SANÇÕES PREVISTAS EM LEI).
8 (OITO) DIAS, A PARTIR DO RECEBIMENTO DESTA.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Lei 2734/1992 - Art. 8º. Fica expressamente proibido nos logradouros públicos:
II - fazer ou lançar condutos ou passagens de qualquer natureza, subterrânea ou elevada, ocupando ou utilizando vias ou logradouros públicos, sem autorização expressa da Prefeitura;
III - obstruir ou concorrer, direto ou indiretamente, para obstrução de valos, calhas, bueiros ou bocas de lobo, ou impedir, por qualquer forma, o escoamento das águas;
IV - despejar águas servidas, lixo, resíduos domésticos, comerciais ou industriais, nos logradouros públicos ou terrenos baldios;
VII - deixar cair água de aparelhos de ar condicionado sobre os passeios;
IX - embrigar ou impedir, por qualquer meio, o livre trânsito de pedestres ou veículos nos logradouros públicos;

RECEBIDO EM _____

PUBLICAÇÃO EM DIÁRIO OFICIAL

ASSINATURA DO INTIMADO
OU DE SEU REPRESENTANTE
NOME:
CPF:

JULIANA GINKLINGS
AUDITOR(A) FISCAL MUNICIPAL
MATRÍCULA 2347601



O requerente poderá apresentar defesa a este auto fiscal com as provas documentais que pretenda produzir. Para tanto, o recurso deverá ser protocolado digitalmente via Aprova Digital, acessando <https://itajaí.prefeituras.net/login>. Para mais informações, o requerente deverá entrar em contato com a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação.



MUNICÍPIO DE ITAJAÍ
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO
AUDITORIA FISCAL MUNICIPAL
Rua Alberto Werner, 100 - Vila Operária
88304-053 - Itajaí - Santa Catarina

NOTIFICAÇÃO 5554JG/2025

DATA: 28/02/2025
HORA: 17:00h

INTIMADO
ELIAS BERGER
RODRIGO MELO BERGER
BERGER COMERCIAL - IMP. EXP. LTDA - EPP
JULIANA BERGER
CLAUDIO HENRIQUE DE SOUZA
LUISSANE MARCELLE BORGES BERGER
LOCAL DA INFRAÇÃO
ALBERTO WERNER, N17 - VILA OPERARIA
DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO
DESPETO DE RESÍDUOS/ÁGUA PROVENIENTES DE INSTALAÇÃO DE TUBULAÇÃO VOLTADA PARA O LOGRADOURO PÚBLICO. INFRAÇÃO LOCALIZADA NA FRENTE DO LOTE PARA A RUA JOSE FRANCISCO CONSTANTINO.
FICA O SUPRA IDENTIFICADO INTIMADO A
REGULARIZAR-SE PERANTE O PODER PÚBLICO MUNICIPAL.

PRAZO PARA O CUMPRIMENTO DESTA INTIMAÇÃO (O DESCUMPRIMENTO DESTA PODERÁ ACARRETAR AS SANÇÕES PREVISTAS EM LEI).
8 (OITO) DIAS, A PARTIR DO RECEBIMENTO DESTA.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Lei 2734/1992 - Art. 8º. Fica expressamente proibido nos logradouros públicos:
II - fazer ou lançar condutos ou passagens de qualquer natureza, subterrânea ou elevada, ocupando ou utilizando vias ou logradouros públicos, sem autorização expressa da Prefeitura;
III - obstruir ou concorrer, direto ou indiretamente, para obstrução de valos, calhas, bueiros ou bocas de lobo, ou impedir, por qualquer forma, o escoamento das águas;
IV - despejar águas servidas, lixo, resíduos domésticos, comerciais ou industriais, nos logradouros públicos ou terrenos baldios;
VII - deixar cair água de aparelhos de ar condicionado sobre os passeios;
IX - embrigar ou impedir, por qualquer meio, o livre trânsito de pedestres ou veículos nos logradouros públicos;

RECEBIDO EM _____

PUBLICAÇÃO EM DIÁRIO OFICIAL

ASSINATURA DO INTIMADO
OU DE SEU REPRESENTANTE
NOME:
CPF:

JULIANA GINKLINGS
AUDITOR(A) FISCAL MUNICIPAL
MATRÍCULA 2347601



O requerente poderá apresentar defesa a este auto fiscal com as provas documentais que pretenda produzir. Para tanto, o recurso deverá ser protocolado digitalmente via Aprova Digital, acessando <https://itajaí.prefeituras.net/login>. Para mais informações, o requerente deverá entrar em contato com a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação.



MUNICÍPIO DE ITAJAÍ
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO
AUDITORIA FISCAL MUNICIPAL
Rua Alberto Werner, 100 - Vila Operária
88304-053 - Itajaí - Santa Catarina

NOTIFICAÇÃO 5555JG/2025

DATA: 28/02/2025
HORA: 17:00h

INTIMADO
EDGAR BERGER
RAPHAEL RODOLFO BERGER
LOCAL DA INFRAÇÃO
ALBERTO WERNER, N13 - VILA OPERARIA
DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO
SOBREPOSIÇÃO DE MÁQUINAS/EQUIPAMENTOS SOBRE O LOGRADOURO PÚBLICO. O IMÓVEL POSSUI FACHADA RENTE A RUA E O EQUIPAMENTO DE AR CONDICIONADO INSTALADO SOBRE ESTA PROJETA-SE SOBRE O LOGRADOURO PÚBLICO.
OCUPAÇÃO INDEVIDA DE BEM PÚBLICO EM DESACORDO COM OS ARTIGOS 98, 99, 100 E 102 DO CÓDIGO CIVIL E ARTIGO 7º DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE ITAJAÍ.
INFRAÇÃO LOCALIZADA NA FRENTE DO LOTE PARA A RUA JOSE FRANCISCO CONSTANTINO.
FICA O SUPRA IDENTIFICADO INTIMADO A
REGULARIZAR-SE PERANTE O PODER PÚBLICO MUNICIPAL.

PRAZO PARA O CUMPRIMENTO DESTA INTIMAÇÃO (O DESCUMPRIMENTO DESTA PODERÁ ACARRETAR AS SANÇÕES PREVISTAS EM LEI).
8 (OITO) DIAS, A PARTIR DO RECEBIMENTO DESTA.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Lei Federal 10.406/2002
Art. 98. São públicos os bens do domínio nacional pertencentes às pessoas jurídicas de direito público interno; todos os outros são particulares, seja qual for a pessoa a que pertencem;
Art. 99. São bens públicos:
I - os de uso comum do povo, tais como rios, mares, estradas, ruas e praças;
II - os de uso especial, tais como edifícios ou terrenos destinados a serviço ou estabelecimento da administração federal, estadual, territorial ou municipal, inclusive os de suas autorizações;
III - os domésticos, que constituem o patrimônio das pessoas jurídicas de direito público, como objeto de direito pessoal, ou real, de cada uma dessas entidades. Parágrafo único. Não dispondo a lei em contrário, consideram-se domésticos os bens pertencentes às pessoas jurídicas de direito público a que se tenha dado estrutura de direito privado.

Art. 100. Os bens públicos de uso comum da povo e de uso especial são inalienáveis, enquanto conservarem a sua qualificação, na forma que a lei determinar.

Art. 102. Os bens públicos não estão sujeitos a usucapião.

Lei Orgânica Municipal

Art. 79 São bens do Município de Itajaí:

I - os bens que atualmente lhe pertençam e os que lhe vierem a pertencer;

Constituição Federal/1988

Art. 183. § 3º Os imóveis públicos não serão adquiridos por usucapião.

Súmula 340 - STF

Desde a vigência do Código Civil, os bens domésticos, como os demais bens públicos, não podem ser adquiridos por usucapião.

RECEBIDO EM _____

PUBLICAÇÃO EM DIÁRIO OFICIAL

ASSINATURA DO INTIMADO
OU DE SEU REPRESENTANTE
NOME:
CPF:



O requerente poderá apresentar defesa a este auto fiscal com as provas documentais que pretenda produzir. Para tanto, o recurso deverá ser protocolado digitalmente via Aprova Digital, acessando <https://itajaí.prefeituras.net/login>. Para mais informações, o requerente deverá entrar em contato com a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação.



JULIANA GINKLINGS
AUDITOR(A) FISCAL MUNICIPAL
MATRÍCULA 2347601





JORNAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJÁI



MUNICÍPIO DE ITAJÁI
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO
AUDITORIA FISCAL MUNICIPAL
Rua Alberto Werner, 100 - Vila Operária
88304-053 - Itajaí - Santa Catarina

NOTIFICAÇÃO 5556JG/2025

DATA: 28/02/2025
HORA: 17:00h

INTIMADO

RODRIGO MELO BERGER

LOCAL DA INFRAÇÃO

ALBERTO WERNER, N21 - VILA OPERARIA

DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO

DESPETO DE RESÍDUOS/ÁGUA PROVENIENTES DE INSTALAÇÃO DE TUBULAÇÃO VOLTADA PARA O LOGRADOURO PÚBLICO. INFRAÇÃO LOCALIZADA NA FRENTE DO LOTE PARA A RUA JOSE FRANCISCO CONSTANTINO.

FICA O SUPRA IDENTIFICADO INTIMADO A

REGULARIZAR-SE PERANTE O PODER PÚBLICO MUNICIPAL.

PRAZO PARA O CUMPRIMENTO DESTA INTIMAÇÃO (O DESCUMPRIMENTO DESTA PODERÁ ACARRETAR AS SANÇÕES PREVISTAS EM LEI).

8 (OITO) DIAS, A PARTIR DO RECEBIMENTO DESTA.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Lei 2734/1992 - Art. 8º: Fica expressamente proibido nos logradouros públicos:

- II - fazer ou lançar condutos ou passagens de qualquer natureza, subterrânea ou elevada, ocupando ou utilizando vias ou logradouros públicos, sem autorização expressa da Prefeitura;
- III - obstruir ou concorrer, direta ou indiretamente, para obstrução de valos, calhas, bueiros ou bocas de lobo, ou impedir, por qualquer forma, o escoamento das águas;
- IV - despejar águas servidas, lixo, resíduos domésticos, comerciais ou industriais, nos logradouros públicos ou terrenos baldios;
- VII - deixar cair água de aparelhos de ar condicionado sobre os passeios;
- IX - embarasar ou impedir, por qualquer meio, o livre trânsito de pedestres ou veículos nos logradouros públicos;

RECEBIDO EM ___/___/___

PUBLICAÇÃO EM DIÁRIO OFICIAL



JULIANA GINKLINGS
AUDITOR(A) FISCAL MUNICIPAL
MATRÍCULA 2347601

NOME:

CPF:

O requerente poderá apresentar defesa a este auto fiscal com as provas documentais que pretenda produzir. Para tanto, o recurso deverá ser protocolado digitalmente via Aprova Digital, acessando <https://itajaí.prefeituras.net/login>. Para mais informações, o requerente deverá entrar em contato com a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação.



MUNICÍPIO DE ITAJÁI
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO
AUDITORIA FISCAL MUNICIPAL
Rua Alberto Werner, 100 - Vila Operária
88304-053 - Itajaí - Santa Catarina

NOTIFICAÇÃO 5558JG/2025

DATA: 28/02/2025
HORA: 17:00h

INTIMADO

IZILDA APARECIDA GATTAE

LOCAL DA INFRAÇÃO

ALBERTO WERNER, N33 - VILA OPERARIA

DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO

DESPETO DE RESÍDUOS/ÁGUA PROVENIENTES DE INSTALAÇÃO DE TUBULAÇÃO VOLTADA PARA O LOGRADOURO PÚBLICO. INFRAÇÃO LOCALIZADA NA FRENTE DO LOTE PARA A RUA JOSE FRANCISCO CONSTANTINO.

FICA O SUPRA IDENTIFICADO INTIMADO A

REGULARIZAR-SE PERANTE O PODER PÚBLICO MUNICIPAL.

PRAZO PARA O CUMPRIMENTO DESTA INTIMAÇÃO (O DESCUMPRIMENTO DESTA PODERÁ ACARRETAR AS SANÇÕES PREVISTAS EM LEI).

8 (OITO) DIAS, A PARTIR DO RECEBIMENTO DESTA.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Lei 2734/1992 - Art. 8º: Fica expressamente proibido nos logradouros públicos:

- II - fazer ou lançar condutos ou passagens de qualquer natureza, subterrânea ou elevada, ocupando ou utilizando vias ou logradouros públicos, sem autorização expressa da Prefeitura;
- III - obstruir ou concorrer, direta ou indiretamente, para obstrução de valos, calhas, bueiros ou bocas de lobo, ou impedir, por qualquer forma, o escoamento das águas;
- IV - despejar águas servidas, lixo, resíduos domésticos, comerciais ou industriais, nos logradouros públicos ou terrenos baldios;
- VII - deixar cair água de aparelhos de ar condicionado sobre os passeios;
- IX - embarasar ou impedir, por qualquer meio, o livre trânsito de pedestres ou veículos nos logradouros públicos;

RECEBIDO EM ___/___/___

PUBLICAÇÃO EM DIÁRIO OFICIAL

JULIANA GINKLINGS
AUDITOR(A) FISCAL MUNICIPAL
MATRÍCULA 2347601

ASSINATURA DO INTIMADO
OU DE SEU REPRESENTANTE

NOME:

CPF:

O requerente poderá apresentar defesa a este auto fiscal com as provas documentais que pretenda produzir. Para tanto, o recurso deverá ser protocolado digitalmente via Aprova Digital, acessando <https://itajaí.prefeituras.net/login>. Para mais informações, o requerente deverá entrar em contato com a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação.



MUNICÍPIO DE ITAJÁI
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO
AUDITORIA FISCAL MUNICIPAL
Rua Alberto Werner, 100 - Vila Operária
88304-053 - Itajaí - Santa Catarina

NOTIFICAÇÃO 5557JG/2025

DATA: 28/02/2025
HORA: 17:00h

INTIMADO

RODRIGO MELO BERGER

LOCAL DA INFRAÇÃO

ALBERTO WERNER, N21 - VILA OPERARIA

DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO

Sobreposição de máquinas/equipamentos sobre o logradouro público. O imóvel possui fachada rente a rua e o equipamento de ar condicionado instalado sobre esta projeta-se sobre o logradouro público.

Ocupação indevida de bem público em desacordo com os artigos 98, 99, 100 e 102 do Código Civil e Artigo 7º da Lei Orgânica do Município de Itajaí.

Infração localizada na frente do lote para a Rua Jose Francisco Constantino.

FICA O SUPRA IDENTIFICADO INTIMADO A

REGULARIZAR-SE PERANTE O PODER PÚBLICO MUNICIPAL.

PRAZO PARA O CUMPRIMENTO DESTA INTIMAÇÃO (O DESCUMPRIMENTO DESTA PODERÁ ACARRETAR AS SANÇÕES PREVISTAS EM LEI).

8 (OITO) DIAS, A PARTIR DO RECEBIMENTO DESTA.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Lei Federal 10.406/2002

Art. 98. São públicos os bens do domínio nacional pertencentes às pessoas jurídicas de direito público interno; todos os outros são particulares, seja qual for a pessoa a que pertencem.

Art. 99. São bens públicos:

- I - os de uso comum do povo, tais como rios, mares, estradas, ruas e praças;
- II - os uso especial, tais como edifícios ou terrenos destinados a serviço ou estabelecimento da administração federal, estadual, territorial ou municipal, inclusive as de suas autarquias;
- III - os dominicais, que constituem o patrimônio das pessoas jurídicas de direito público, como objeto de direito pessoal, ou real, de cada uma dessas entidades.

Parágrafo único. Não dispondo a lei em contrário, consideram-se dominicais os bens pertencentes às pessoas jurídicas de direito público a que se tenha dado estrutura de direito privado.

Art. 100. Os bens públicos de uso comum do povo e os de uso especial são inalienáveis, enquanto conservarem a sua qualificação, na forma que a lei determinar.

Art. 102. Os bens públicos não estão sujeitos a usucapião.

Lei Orgânica Municipal

Art. 79 São bens do Município de Itajaí:

- I - os que atualmente lhe pertençam e os que lhe vierem a pertencer;

Constituição Federal/1988

Art. 183, § 3º Os imóveis públicos não serão adquiridos por usucapião.

Súmula 340 - STF

Desde a vigência do Código Civil, os bens dominicais, como os demais bens públicos, não podem ser adquiridos por usucapião.

RECEBIDO EM ___/___/___

PUBLICAÇÃO EM DIÁRIO OFICIAL



JULIANA GINKLINGS
AUDITOR(A) FISCAL MUNICIPAL
MATRÍCULA 2347601

NOME:

CPF:

O requerente poderá apresentar defesa a este auto fiscal com as provas documentais que pretenda produzir. Para tanto, o recurso deverá ser protocolado digitalmente via Aprova Digital, acessando <https://itajaí.prefeituras.net/login>. Para mais informações, o requerente deverá entrar em contato com a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação.



MUNICÍPIO DE ITAJÁI
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO
AUDITORIA FISCAL MUNICIPAL
Rua Alberto Werner, 100 - Vila Operária
88304-053 - Itajaí - Santa Catarina

NOTIFICAÇÃO 5559JG/2025

DATA: 28/02/2025
HORA: 17:00h

INTIMADO

IZILDA APARECIDA GATTAE

LOCAL DA INFRAÇÃO

ALBERTO WERNER, N33 - VILA OPERARIA

DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO

Sobreposição de máquinas/equipamentos sobre o logradouro público. O imóvel possui fachada rente a rua e o equipamento de ar condicionado instalado sobre esta projeta-se sobre o logradouro público.

Ocupação indevida de bem público em desacordo com os artigos 98, 99, 100 e 102 do Código Civil e Artigo 7º da Lei Orgânica do Município de Itajaí.

Infração localizada na frente do lote para a Rua Jose Francisco Constantino.

FICA O SUPRA IDENTIFICADO INTIMADO A

REGULARIZAR-SE PERANTE O PODER PÚBLICO MUNICIPAL.

PRAZO PARA O CUMPRIMENTO DESTA INTIMAÇÃO (O DESCUMPRIMENTO DESTA PODERÁ ACARRETAR AS SANÇÕES PREVISTAS EM LEI).

8 (OITO) DIAS, A PARTIR DO RECEBIMENTO DESTA.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Lei Federal 10.406/2002

Art. 98. São públicos os bens do domínio nacional pertencentes às pessoas jurídicas de direito público interno; todos os outros são particulares, seja qual for a pessoa a que pertencem.

Art. 99. São bens públicos:

- I - os de uso comum do povo, tais como rios, mares, estradas, ruas e praças;
- II - os uso especial, tais como edifícios ou terrenos destinados a serviço ou estabelecimento da administração federal, estadual, territorial ou municipal, inclusive as de suas autarquias;
- III - os dominicais, que constituem o patrimônio das pessoas jurídicas de direito público, como objeto de direito pessoal, ou real, de cada uma dessas entidades.

Parágrafo único. Não dispondo a lei em contrário, consideram-se dominicais os bens pertencentes às pessoas jurídicas de direito público a que se tenha dado estrutura de direito privado.

Art. 100. Os bens públicos de uso comum do povo e os de uso especial são inalienáveis, enquanto conservarem a sua qualificação, na forma que a lei determinar.

Art. 102. Os bens públicos não estão sujeitos a usucapião.

Lei Orgânica Municipal

Art. 79 São bens do Município de Itajaí:

- I - os bens que atualmente lhe pertençam e os que lhe vierem a pertencer;

Constituição Federal/1988

Art. 183, § 3º Os imóveis públicos não serão adquiridos por usucapião.

Súmula 340 - STF

Desde a vigência do Código Civil, os bens dominicais, como os demais bens públicos, não podem ser adquiridos por usucapião.

RECEBIDO EM ___/___/___

PUBLICAÇÃO EM DIÁRIO OFICIAL

JULIANA GINKLINGS
AUDITOR(A) FISCAL MUNICIPAL
MATRÍCULA 2347601

NOME:

CPF:

O requerente poderá apresentar defesa a este auto fiscal com as provas documentais que pretenda produzir. Para tanto, o recurso deverá ser protocolado digitalmente via Aprova Digital, acessando <https://itajaí.prefeituras.net/login>. Para mais informações, o requerente deverá entrar em contato com a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação.



MUNICÍPIO DE ITAJÁI
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO
AUDITORIA FISCAL MUNICIPAL
Rua Alberto Werner, 100 - Vila Operária
88304-053 - Itajaí - Santa Catarina

**NOTIFICAÇÃO
5560JG/2025**

DATA: 28/02/2025
HORA: 17:00h



MUNICÍPIO DE ITAJÁI
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO
AUDITORIA FISCAL MUNICIPAL
Rua Alberto Werner, 100 - Vila Operária
88304-053 - Itajaí - Santa Catarina

**NOTIFICAÇÃO
5562JG/2025**

DATA: 28/02/2025
HORA: 17:00h

INTIMADO

RODRIGO MELO BERGER

LOCAL DA INFRAÇÃO

ALBERTO WERNER, N57 - VILA OPERARIA

DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO

DESPETO DE RESÍDUOS/ÁGUA PROVENIENTES DE INSTALAÇÃO DE TUBULAÇÃO VOLTADA PARA O LOGRADOURO PÚBLICO. INFRAÇÃO LOCALIZADA NA FRENTE DO LOTE PARA A RUA JOSE FRANCISCO CONSTANTINO.

FICA O SUPRA IDENTIFICADO INTIMADO A

REGULARIZAR-SE PERANTE O PODER PÚBLICO MUNICIPAL.

PRAZO PARA O CUMPRIMENTO DESTA INTIMAÇÃO (O DESCUMPRIMENTO DESTA PODERÁ ACARRETAR AS SANÇÕES PREVISTAS EM LEI).

8 (OITO) DIAS, A PARTIR DO RECEBIMENTO DESTA.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Lei 2734/1992 - Art. 8º: Fica expressamente proibido nos logradouros públicos:

- II - fazer ou lançar condutos ou passagens de qualquer natureza, subterrânea ou elevada, ocupando ou utilizando vias ou logradouros públicos, sem autorização expressa da Prefeitura;
- III - obstruir ou concorrer, direta ou indiretamente, para obstrução de valos, calhas, bueiros ou bocas de lobo, ou impedir, por qualquer forma, o escoamento das águas;
- IV - despejar águas servidas, lixo, resíduos domésticos, comerciais ou industriais, nos logradouros públicos ou terrenos baldios;
- VII - deixar cair água de aparelhos de ar condicionado sobre os passeios;
- IX - emborcar ou impedir, por qualquer meio, o livre trânsito de pedestres ou veículos nos logradouros públicos;

RECEBIDO EM _____

PUBLICAÇÃO EM DIÁRIO OFICIAL

ASSINATURA DO INTIMADO
OU DE SEU REPRESENTANTE


JULIANA GINKLINGS
AUDITOR(A) FISCAL MUNICIPAL
MATRÍCULA 2347601

NOME:

CPF:

O requerente poderá apresentar defesa a este auto fiscal com as provas documentais que pretenda produzir. Para tanto, o recurso deverá ser protocolado digitalmente via Aprova Digital, acessando <https://itajaiprefeituras.net/login>. Para mais informações, o requerente deverá entrar em contato com a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação.

INTIMADO

ESPOLIO DE JAIR BATISTA DE OLIVEIRA

LOCAL DA INFRAÇÃO

JOSE FRANCISCO CONSTANTINO, N135 - CENTRO

DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO

DESPETO DE RESÍDUOS/ÁGUA PROVENIENTES DE INSTALAÇÃO DE TUBULAÇÃO VOLTADA PARA O LOGRADOURO PÚBLICO.

FICA O SUPRA IDENTIFICADO INTIMADO A

REGULARIZAR-SE PERANTE O PODER PÚBLICO MUNICIPAL.

PRAZO PARA O CUMPRIMENTO DESTA INTIMAÇÃO (O DESCUMPRIMENTO DESTA PODERÁ ACARRETAR AS SANÇÕES PREVISTAS EM LEI).

8 (OITO) DIAS, A PARTIR DO RECEBIMENTO DESTA.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Lei 2734/1992 - Art. 8º: Fica expressamente proibido nos logradouros públicos:

- II - fazer ou lançar condutos ou passagens de qualquer natureza, subterrânea ou elevada, ocupando ou utilizando vias ou logradouros públicos, sem autorização expressa da Prefeitura;
- III - obstruir ou concorrer, direta ou indiretamente, para obstrução de valos, calhas, bueiros ou bocas de lobo, ou impedir, por qualquer forma, o escoamento das águas;
- IV - despejar águas servidas, lixo, resíduos domésticos, comerciais ou industriais, nos logradouros públicos ou terrenos baldios;
- VII - deixar cair água de aparelhos de ar condicionado sobre os passeios;
- IX - emborcar ou impedir, por qualquer meio, o livre trânsito de pedestres ou veículos nos logradouros públicos;

RECEBIDO EM _____

PUBLICAÇÃO EM DIÁRIO OFICIAL

ASSINATURA DO INTIMADO
OU DE SEU REPRESENTANTE

NOME:

CPF:


JULIANA GINKLINGS
AUDITOR(A) FISCAL MUNICIPAL
MATRÍCULA 2347601

O requerente poderá apresentar defesa a este auto fiscal com as provas documentais que pretenda produzir. Para tanto, o recurso deverá ser protocolado digitalmente via Aprova Digital, acessando <https://itajaiprefeituras.net/login>. Para mais informações, o requerente deverá entrar em contato com a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação.

MUNICÍPIO DE ITAJÁI
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO
AUDITORIA FISCAL MUNICIPAL
Rua Alberto Werner, 100 - Vila Operária
88304-053 - Itajaí - Santa Catarina

**NOTIFICAÇÃO
5561JG/2025**

DATA: 28/02/2025
HORA: 17:00h

MUNICÍPIO DE ITAJÁI
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO
AUDITORIA FISCAL MUNICIPAL
Rua Alberto Werner, 100 - Vila Operária
88304-053 - Itajaí - Santa Catarina

**NOTIFICAÇÃO
5563JG/2025**

DATA: 28/02/2025
HORA: 17:00h

INTIMADO

RODRIGO MELO BERGER

LOCAL DA INFRAÇÃO

ALBERTO WERNER, N57 - VILA OPERARIA

DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO

Sobreposição de máquinas/equipamentos sobre o logradouro público. O imóvel possui fachada rente a Rua e o equipamento de ar condicionado instalado sobre esta projeta-se sobre o logradouro público.

Ocupação indevida de bem público em desacordo com os artigos 98, 99, 100 e 102 do Código Civil e Artigo 7º da Lei Orgânica do Município de Itajaí.

Infração localizada na frente do lote para a Rua Jose Francisco Constantino.

FICA O SUPRA IDENTIFICADO INTIMADO A

REGULARIZAR-SE PERANTE O PODER PÚBLICO MUNICIPAL.

PRAZO PARA O CUMPRIMENTO DESTA INTIMAÇÃO (O DESCUMPRIMENTO DESTA PODERÁ ACARRETAR AS SANÇÕES PREVISTAS EM LEI).

8 (OITO) DIAS, A PARTIR DO RECEBIMENTO DESTA.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Lei Federal 10.608/2003

Art. 98. Constitui ofensa ao bem do domínio nacional pertencentes às pessoas jurídicas de direito público interno; todos os outros são particulares, seja qual for a pessoa a que pertencem.

Art. 99. São bens públicos:

- I - os de uso comum do povo, tais como rios, mares, estradas, ruas e prapos;
- II - os de uso especial, tais como edifícios ou terrenos destinados a serviço ou estabelecimento da administração federal, estadual, territorial ou municipal, inclusive os de uso autônomo;
- III - os que, por natureza, constituem o patrimônio das pessoas jurídicas de direito público, como objeto de direito pessoal, ou real, de cada uma dessas entidades.

Parágrafo único. Não dispenda a lei em contrário, consideram-se dominicais os bens pertencentes às pessoas jurídicas de direito público a que se tenha dado estrutura de direito privado.

Art. 100. Os bens públicos de uso comum do povo e de uso especial são inalienáveis, enquanto conservarem a sua qualificação, na forma que a lei determinar.

Art. 102. Os bens públicos não estão sujeitos a usucápio.

Lei Orgânica Municipal

Art. 79. São bens do Município de Itajaí:

- I - os bens que atualmente lhe pertencem e os que lhe vierem a pertencer;

Constituição Federal/1988

Art. 183, § 1º. Os imóveis públicos não serão adquiridos por usucápio.

Art. 340 - § 1º. Declarado do Código Civil, os bens dominicais, como os demais bens públicos, não podem ser adquiridos por usucápio.

RECEBIDO EM _____

PUBLICAÇÃO EM DIÁRIO OFICIAL

ASSINATURA DO INTIMADO
OU DE SEU REPRESENTANTE


JULIANA GINKLINGS
AUDITOR(A) FISCAL MUNICIPAL
MATRÍCULA 2347601

NOME:

CPF:

O requerente poderá apresentar defesa a este auto fiscal com as provas documentais que pretenda produzir. Para tanto, o recurso deverá ser protocolado digitalmente via Aprova Digital, acessando <https://itajaiprefeituras.net/login>. Para mais informações, o requerente deverá entrar em contato com a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação.

INTIMADO

CLEUZA MARIA CONSTANTINO FRITZEN

LOCAL DA INFRAÇÃO

JOSE FRANCISCO CONSTANTINO, N127 - CENTRO

DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO

Despejo de resíduos/água provenientes de instalação de tubulação voltada para o logradouro público.

FICA O SUPRA IDENTIFICADO INTIMADO A

REGULARIZAR-SE PERANTE O PODER PÚBLICO MUNICIPAL.

PRAZO PARA O CUMPRIMENTO DESTA INTIMAÇÃO (O DESCUMPRIMENTO DESTA PODERÁ ACARRETAR AS SANÇÕES PREVISTAS EM LEI).

8 (OITO) DIAS, A PARTIR DO RECEBIMENTO DESTA.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Lei 2734/1992 - Art. 8º: Fica expressamente proibido nos logradouros públicos:

- II - fazer ou lançar condutos ou passagens de qualquer natureza, subterrânea ou elevada, ocupando ou utilizando vias ou logradouros públicos, sem autorização expressa da Prefeitura;
- III - obstruir ou concorrer, direta ou indiretamente, para obstrução de valos, calhas, bueiros ou bocas de lobo, ou impedir, por qualquer forma, o escoamento das águas;
- IV - despejar águas servidas, lixo, resíduos domésticos, comerciais ou industriais, nos logradouros públicos ou terrenos baldios;
- VII - deixar cair água de aparelhos de ar condicionado sobre os passeios;
- IX - emborcar ou impedir, por qualquer meio, o livre trânsito de pedestres ou veículos nos logradouros públicos;

RECEBIDO EM _____

PUBLICAÇÃO EM DIÁRIO OFICIAL

ASSINATURA DO INTIMADO
OU DE SEU REPRESENTANTE

NOME:

CPF:


JULIANA GINKLINGS
AUDITOR(A) FISCAL MUNICIPAL
MATRÍCULA 2347601

O requerente poderá apresentar defesa a este auto fiscal com as provas documentais que pretenda produzir. Para tanto, o recurso deverá ser protocolado digitalmente via Aprova Digital, acessando <https://itajaiprefeituras.net/login>. Para mais informações, o requerente deverá entrar em contato com a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação.



JORNAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJAÍ



MUNICÍPIO DE ITAJAÍ
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO
AUDITORIA FISCAL MUNICIPAL
Rua Alberto Werner, 100 - Vila Operária
88304-053 - Itajaí - Santa Catarina

NOTIFICAÇÃO 5564JG/2025

DATA: 28/02/2025
HORA: 17:00h

INTIMADO

JOSIANE CECILIA DE FREITAS

JOSÉ VICTOR QUINI DE FREITAS

LOCAL DA INFRAÇÃO

JOSE FRANCISCO CONSTANTINO, N117 - CENTRO

DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO

DESPETO DE RESÍDUOS/ÁGUA PROVENIENTES DE INSTALAÇÃO DE TUBULAÇÃO VOLTADA PARA O LOGRADOURO PÚBLICO.

FICA O SUPRA IDENTIFICADO INTIMADO A

REGULARIZAR-SE PERANTE O PODER PÚBLICO MUNICIPAL.

PRAZO PARA O CUMPRIMENTO DESTA INTIMAÇÃO (O DESCUMPRIMENTO DESTA PODERÁ ACARRETAR AS SANÇÕES PREVISTAS EM LEI).

8 (OITO) DIAS, A PARTIR DO RECEBIMENTO DESTA.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Lei 2734/1992 - Art. 8º - Fica expressamente proibido nos logradouros públicos:

Lei 2734/1992 - Art. 8º - Fica expressamente proibido nos logradouros públicos:

- II - fazer ou lançar condutos ou passageiros de qualquer natureza, subterrânea ou elevada, ocupando ou utilizando vias ou logradouros públicos, sem autorização expressa da Prefeitura;
- III - obstruir ou concorrer, direta ou indiretamente, para obstrução de valos, calhas, bueiros ou bocas de lobo, ou impedir, por qualquer forma, o escoamento das águas;
- IV - despejar águas servidas, lixo, resíduos domésticos, comerciais ou industriais, nos logradouros públicos ou terrenos baldios;
- VII - deixar cair água de aparelhos de ar condicionado sobre os passeios;
- IX - embaraçar ou impedir, por qualquer meio, o livre trânsito de pedestres ou veículos nos logradouros públicos;

RECEBIDO EM ___/___/___

PUBLICAÇÃO EM DIÁRIO OFICIAL

ASSINATURA DO INTIMADO
OU DE SEU REPRESENTANTE

JULIANA GINKLINGS
AUDITOR(A) FISCAL MUNICIPAL
MATRÍCULA 2347601

O requerente poderá apresentar defesa a este auto fiscal com as provas documentais que pretenda produzir. Para tanto, o recurso deverá ser protocolado digitalmente via Aprova Digital, acessando <https://itajaí.prefeituras.net/login>. Para mais informações, o requerente deverá entrar em contato com a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação.



MUNICÍPIO DE ITAJAÍ
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO
AUDITORIA FISCAL MUNICIPAL
Rua Alberto Werner, 100 - Vila Operária
88304-053 - Itajaí - Santa Catarina

NOTIFICAÇÃO 5566JG/2025

DATA: 28/02/2025
HORA: 17:00h

INTIMADO

OSVAIR MANOEL DA SILVA JUNIOR

LOCAL DA INFRAÇÃO

JOSE FRANCISCO CONSTANTINO, N87 - CENTRO

DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO

DESPETO DE RESÍDUOS/ÁGUA PROVENIENTES DE INSTALAÇÃO DE TUBULAÇÃO VOLTADA PARA O LOGRADOURO PÚBLICO.

FICA O SUPRA IDENTIFICADO INTIMADO A

REGULARIZAR-SE PERANTE O PODER PÚBLICO MUNICIPAL.

PRAZO PARA O CUMPRIMENTO DESTA INTIMAÇÃO (O DESCUMPRIMENTO DESTA PODERÁ ACARRETAR AS SANÇÕES PREVISTAS EM LEI).

8 (OITO) DIAS, A PARTIR DO RECEBIMENTO DESTA.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Lei 2734/1992 - Art. 8º - Fica expressamente proibido nos logradouros públicos:

- II - fazer ou lançar condutos ou passageiros de qualquer natureza, subterrânea ou elevada, ocupando ou utilizando vias ou logradouros públicos, sem autorização expressa da Prefeitura;
- III - obstruir ou concorrer, direta ou indiretamente, para obstrução de valos, calhas, bueiros ou bocas de lobo, ou impedir, por qualquer forma, o escoamento das águas;
- IV - despejar águas servidas, lixo, resíduos domésticos, comerciais ou industriais, nos logradouros públicos ou terrenos baldios;
- VII - deixar cair água de aparelhos de ar condicionado sobre os passeios;
- IX - embaraçar ou impedir, por qualquer meio, o livre trânsito de pedestres ou veículos nos logradouros públicos;

RECEBIDO EM ___/___/___

PUBLICAÇÃO EM DIÁRIO OFICIAL

ASSINATURA DO INTIMADO
OU DE SEU REPRESENTANTE

JULIANA GINKLINGS
AUDITOR(A) FISCAL MUNICIPAL
MATRÍCULA 2347601

O requerente poderá apresentar defesa a este auto fiscal com as provas documentais que pretenda produzir. Para tanto, o recurso deverá ser protocolado digitalmente via Aprova Digital, acessando <https://itajaí.prefeituras.net/login>. Para mais informações, o requerente deverá entrar em contato com a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação.



MUNICÍPIO DE ITAJAÍ
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO
AUDITORIA FISCAL MUNICIPAL
Rua Alberto Werner, 100 - Vila Operária
88304-053 - Itajaí - Santa Catarina

NOTIFICAÇÃO 5565JG/2025

DATA: 28/02/2025
HORA: 17:00h

INTIMADO

CLAUDETE CASTRO

LOCAL DA INFRAÇÃO

JOSE FRANCISCO CONSTANTINO, N107 - CENTRO

DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO

DESPETO DE RESÍDUOS/ÁGUA PROVENIENTES DE INSTALAÇÃO DE TUBULAÇÃO VOLTADA PARA O LOGRADOURO PÚBLICO.

FICA O SUPRA IDENTIFICADO INTIMADO A

REGULARIZAR-SE PERANTE O PODER PÚBLICO MUNICIPAL.

PRAZO PARA O CUMPRIMENTO DESTA INTIMAÇÃO (O DESCUMPRIMENTO DESTA PODERÁ ACARRETAR AS SANÇÕES PREVISTAS EM LEI).

8 (OITO) DIAS, A PARTIR DO RECEBIMENTO DESTA.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Lei 2734/1992 - Art. 8º - Fica expressamente proibido nos logradouros públicos:

- II - fazer ou lançar condutos ou passageiros de qualquer natureza, subterrânea ou elevada, ocupando ou utilizando vias ou logradouros públicos, sem autorização expressa da Prefeitura;
- III - obstruir ou concorrer, direta ou indiretamente, para obstrução de valos, calhas, bueiros ou bocas de lobo, ou impedir, por qualquer forma, o escoamento das águas;
- IV - despejar águas servidas, lixo, resíduos domésticos, comerciais ou industriais, nos logradouros públicos ou terrenos baldios;
- VII - deixar cair água de aparelhos de ar condicionado sobre os passeios;
- IX - embaraçar ou impedir, por qualquer meio, o livre trânsito de pedestres ou veículos nos logradouros públicos;

RECEBIDO EM ___/___/___

PUBLICAÇÃO EM DIÁRIO OFICIAL

ASSINATURA DO INTIMADO
OU DE SEU REPRESENTANTE

JULIANA GINKLINGS
AUDITOR(A) FISCAL MUNICIPAL
MATRÍCULA 2347601

O requerente poderá apresentar defesa a este auto fiscal com as provas documentais que pretenda produzir. Para tanto, o recurso deverá ser protocolado digitalmente via Aprova Digital, acessando <https://itajaí.prefeituras.net/login>. Para mais informações, o requerente deverá entrar em contato com a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação.



MUNICÍPIO DE ITAJAÍ
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO
AUDITORIA FISCAL MUNICIPAL
Rua Alberto Werner, 100 - Vila Operária
88304-053 - Itajaí - Santa Catarina

NOTIFICAÇÃO 5567JG/2025

DATA: 28/02/2025
HORA: 17:00h

INTIMADO

ESPOLIO DE JOSE DE SOUZA BATISTA

LOCAL DA INFRAÇÃO

JOSE FRANCISCO CONSTANTINO, N25 - CENTRO

DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO

DESPETO DE RESÍDUOS/ÁGUA PROVENIENTES DE INSTALAÇÃO DE TUBULAÇÃO VOLTADA PARA O LOGRADOURO PÚBLICO.

FICA O SUPRA IDENTIFICADO INTIMADO A

REGULARIZAR-SE PERANTE O PODER PÚBLICO MUNICIPAL.

PRAZO PARA O CUMPRIMENTO DESTA INTIMAÇÃO (O DESCUMPRIMENTO DESTA PODERÁ ACARRETAR AS SANÇÕES PREVISTAS EM LEI).

8 (OITO) DIAS, A PARTIR DO RECEBIMENTO DESTA.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Lei 2734/1992 - Art. 8º - Fica expressamente proibido nos logradouros públicos:

- II - fazer ou lançar condutos ou passageiros de qualquer natureza, subterrânea ou elevada, ocupando ou utilizando vias ou logradouros públicos, sem autorização expressa da Prefeitura;
- III - obstruir ou concorrer, direta ou indiretamente, para obstrução de valos, calhas, bueiros ou bocas de lobo, ou impedir, por qualquer forma, o escoamento das águas;
- IV - despejar águas servidas, lixo, resíduos domésticos, comerciais ou industriais, nos logradouros públicos ou terrenos baldios;
- VII - deixar cair água de aparelhos de ar condicionado sobre os passeios;
- IX - embaraçar ou impedir, por qualquer meio, o livre trânsito de pedestres ou veículos nos logradouros públicos;

RECEBIDO EM ___/___/___

PUBLICAÇÃO EM DIÁRIO OFICIAL

ASSINATURA DO INTIMADO
OU DE SEU REPRESENTANTE

JULIANA GINKLINGS
AUDITOR(A) FISCAL MUNICIPAL
MATRÍCULA 2347601

O requerente poderá apresentar defesa a este auto fiscal com as provas documentais que pretenda produzir. Para tanto, o recurso deverá ser protocolado digitalmente via Aprova Digital, acessando <https://itajaí.prefeituras.net/login>. Para mais informações, o requerente deverá entrar em contato com a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação.



MUNICÍPIO DE ITAJAÍ
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO
AUDITORIA FISCAL MUNICIPAL
Rua Alberto Werner, 100 - Vila Operária
88304-053 - Itajaí - Santa Catarina

NOTIFICADO(S)

CONDOMÍNIO VILLE DE PROVENCE RESIDENCE

LOCAL DA INFRAÇÃO

UMBELINO DAMASIO DE BRITO, N379 - CENTRO

DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO

DEPÓSITO DE MATERIAIS (LIXO) SOBRE O PASSEIO PÚBLICO, IMPEDINDO O TRÂNSITO LIVRE E SEGURO DE PEDESTRES.

OBRIGAÇÕES (O DESCUMPRIMENTO DESTA PODERÁ ACARRETAR AS SANÇÕES PREVISTAS EM LEI)

REGULARIZAR-SE PERANTE O PODER PÚBLICO MUNICIPAL.

PROVIDENCIAR A RETIRADA DO MATERIAL DEPOSITADO SOBRE O PASSEIO. O LIXO PRODUZIDO PELO CONDOMÍNIO DEVE SER DEPOSITADO EM LIXEIRA ADEQUADA, DENTRO DOS LIMITES DO LOTE.

PRAZO PARA O CUMPRIMENTO DESTA NOTIFICAÇÃO

3 (TRÉS) HORAS, A PARTIR DO RECEBIMENTO DESTA.

O DESCUMPRIMENTO DESTA PODERÁ ACARRETAR AS SANÇÕES PREVISTAS EM LEI.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Lei 2734/1992 - Art. 8º - Fica expressamente proibido nos logradouros públicos:

IV - despejar águas servidas, lixo, resíduos domésticos, comerciais ou industriais, noslogradouros públicos ou terrenos baldios;

V - depositar materiais de qualquer natureza, ou efetuar preparo de argamassa sobre passeios ou pistas de rolamento;

XII - depositar lixo em recipientes que não sejam do tipo aprovado pela Prefeitura;

IX - embarcar ou impedir, por qualquer meio, o livre trânsito de pedestres ou veículos nos logradouros públicos;

Lei 2734/1992 - Art. 20 - É proibido embarcar ou impedir, por qualquer meio, o livre trânsito de pedestres ou veículos nas ruas, praças, passeios, estradas e caminhos públicos, exceto para efeito de obras públicas, feiras-livres ou quando exigências policiais o determinarem.

RECEBIDO (ART. 114 DA LEI Nº 467/2024)

EM ___/___/___ POR:

PUBLICAÇÃO EM DIÁRIO OFICIAL

ASSINATURA (ART. 115 DA LEI Nº 467/2024)

NOOME:

CPF:

OBSERVAÇÕES:

RECURSO ADMINISTRATIVO: O requerente poderá apresentar defesa a este auto fiscal com as provas documentais que pretenda produzir. Para tanto, o recurso deverá ser protocolado digitalmente via Aprova Digital, acessando <https://itajaí.prefeituras.net/login>. Para mais informações, o requerente deverá entrar em contato com a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação.



JULIANA GINKLINGS
AUDITOR(A) FISCAL MUNICIPAL
MATRÍCULA 2347601



NOTIFICAÇÃO 5568JG/2025

DATA: 05/03/2025

HORA: 16:41

CPF/CNPJ

28.220.090/0001-45

CADASTRO/INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA

211.045.03.0325.0000.000

4. A Diretoria de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Educação divulgará o quadro de componentes curriculares de atuação por meio de ato convocatório disponibilizado através do site da Secretaria Municipal de Educação www.educacao.itajaí.sc.gov.br através do Link CIDADÃO/PUBLICAÇÕES DGP, em até 24 (vinte e quatro) horas de antecedência antes da escolha de vagas, que poderá ocorrer de segunda a sexta-feira em horário a ser determinado no ato convocatório da Diretoria de Gestão de Pessoas - DGP, da Secretaria Municipal de Educação.

5. Os interessados deverão dirigir-se à sede da Secretaria Municipal de Educação, na(s) data(s) e horário(s) indicado(s), obrigatoriamente munidos de documentos pessoais com foto (RG, CNH, CTPS,...) e do(s) comprovante(s) original (is) de escolaridade (diploma(s), certificado(s), atestado de matrícula assinado e carimbado pela Instituição, ou congênero) para os componentes curriculares que estão sendo oferecidos.

6. Havendo dois ou mais candidatos interessados em assumir as vagas disponíveis, serão obedecidos os seguintes critérios de escolha, seguindo a ordem: 1º professores habilitados, 2º professores não habilitados.

a. Havendo dois ou mais professores habilitados será dada preferência aos que tiverem: 1º) maior titulação; 2º) persistindo a igualdade, precederá o mais idoso.

b. Havendo dois ou mais professores não habilitados será dada preferência aos que tiverem:

1º) maior período no curso de graduação em licenciatura plena ou bacharelado vinculado a educação correspondente ao componente curricular disponível (comprovação através da certidão de frequência da instituição de ensino, mencionando que o estudante está regularmente matriculado e frequentando as aulas em fase ou semestre letivo de curso de Graduação em Licenciatura Plena ou Bacharelado vinculado a educação);
2º) freqüentando curso superior e que detenham comprovação de conhecimento específico na área que pretende atuar.
3º) concluído o ensino médio e que detenham comprovação de conhecimento específico na área que pretende atuar;
4º) persistindo a igualdade, precederá o mais idoso.

7. Ressalta-se que, somente haverá utilização de vagas e chamada pública após o esgotamento do processo seletivo, até segunda chamada, nos termos da legislação.

8. Os candidatos admitidos em caráter temporário por período igual ou superior a trinta dias poderão passar por avaliação de desempenho.

9. A(s) Avaliação(s) de desempenho determinarão a não prorrogação ou rescisão de contrato quando apresentarem advertências e relatórios que desabonem a conduta e prática profissional do candidato contratado.

10. Não poderá ser admitido o candidato que teve seu contrato cancelado nos últimos 02 (dois) anos por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar, e/ou por abandono ao serviço sem justificativa no durante o ano de 2024 quando contratado pela Secretaria Municipal de Educação.



Secretaria Municipal de Educação
Avenida Vereador Abrahão João Francisco, 3855 - Resacada
88307-303 • Itajaí • Santa Catarina
Fone: 47 3249-3300
educacao@itajaí.sc.gov.br

ATOS DA SEC. DE EDUCAÇÃO

EDITAL N° 005/2025/SME – CHAMADA PÚBLICA PARA ACT's – SELEÇÃO POR NÍVEL DE ESCOLARIDADE

A Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no artigo 91, da Lei Complementar nº 150, de 12 de março de 2009, torna público pelo presente Edital, às normas para **CHAMADA PÚBLICA PARA ACT's – SELEÇÃO POR NÍVEL DE ESCOLARIDADE**, a ser(em) realizada(s) para os componentes curriculares que tenham sido esgotados nas chamadas do Processo Seletivo Edital nº 028/2024/SME em obediência aos Princípios Constitucionais da Impessoalidade, Publicidade e Eficiência Administrativa e dos itens a seguir:

1. A Secretaria Municipal de Educação, através da Diretoria de Gestão de Pessoas, responsável pela operacionalização do Edital nº 028/2024, referente ao Processo Seletivo ACT deverá proceder a **Chamada Pública para ACT's – Seleção por Nível de Escolaridade**.
2. Esgotadas as possibilidades de convocação de candidatos classificados no processo seletivo do Edital nº 028/2024/SME a Secretaria Municipal de Educação contratará profissionais, com o intuito de completar o quadro de vagas do Magistério Público Municipal, mediante Chamada Pública para ACT's – Seleção por Nível de Escolaridade.
3. A Chamada Pública para ACT's – Seleção por Nível de Escolaridade será para convocação de profissionais da educação que tiverem interesse em assumir as vagas disponíveis e que tenham titularidade correspondente ao componentes curriculares de atuação.



11. A inassiduidade determinará a rescisão do contrato de trabalho.

12. O candidato a ser contratado receberá no ato da escolha de vagas as orientações referente aos documentos que deverão ser apresentados no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas ou outro prazo estabelecido pela DGP da Secretaria de Educação para os procedimentos de contratação. Excedido este prazo, o candidato que não apresentar os documentos, perderá automaticamente o direito sobre a vaga escolhida ficando a DGP autorizada a dar continuidade à convocação, dos demais candidatos, respeitando a sequência da ordem de classificação;

13. É de inteira responsabilidade do candidato o preenchimento correto e completo dos formulários, exigidos, bem como a falta de comprovação de qualquer um dos requisitos exigidos e omissão de informações ou inserir declaração falsa, impedirá a contratação do candidato;

14. Os candidatos que assumirem vaga em uma ou mais unidades de ensino poderão ter seus contratos prorrogados na mesma ou em outra unidade de ensino (desde que haja vagas disponíveis), de acordo com a conveniência da Secretaria de Educação e em conformidade com a legislação;

15. Os candidatos que assumirem vaga em uma ou mais unidades de ensino, estão sujeitos a serem remanejados entre turmas dentro da própria unidade em que atuam ou para outra unidade de ensino, uma vez que o motivo inicial de sua contratação tenha cessado antes da data prevista para o término do contrato. O remanejamento se dará de acordo com a necessidade e conveniência da Administração Pública desde que seja para o mesmo cargo/componente curricular ao qual foi contratado.

É assegurado às partes a rescisão do presente contrato antes do término do prazo. Devendo entretanto comunicar à outra parte com antecedência de no mínimo 15(quinze) dias, considerando o **Artigo 481** da CLT (Consolidação das Leis do Trabalho) – “Aos contratos por prazo determinado, que contiverem cláusula asseguratória do direito recíproco de rescisão antes de expirado o termo ajustado, aplicam-se, caso seja exigido tal direito por qualquer dos contratos por prazo indeterminado”.

16. Para fins de admissão serão exigidos dos candidatos, no ato da contratação, os seguintes documentos e/ou requisitos:

- a) Duas fotos 3x4;
- b) Carteira de Trabalho Digital;
- c) Comprovante de dados bancários BRADESCO (Fotocópia do cartão ou extrato ou abertura de conta);
- d) Uma cópia do documento de identidade atualizado (CNH não substitui);
- e) Uma cópia do CPF, quando não houver no RG;
- f) Uma cópia de comprovante do PIS ou PASEP (não pode ser NIT);
- g) Uma cópia de comprovante de residência emitido até 90 dias (água, luz ou telefone);
- h) Uma cópia do título de eleitor – FRENTE E VERSO;
- i) Uma cópia do Certificado de Reservista ou equivalente (para candidatos do sexo masculino);
- j) Uma cópia do comprovante da escolaridade exigida para o cargo (**Original e Cópia**);
- k) Comprovante de registro ou inscrição na entidade profissional competente, quando for condição para exercício do cargo, como professor de educação física;
- l) Atestado de Saúde Ocupacional;
- m) Uma cópia da Certidão de Casamento atualizada ou declaração de união estável;
- n) Uma cópia da carteira de identidade do cônjuge ou companheiro(a);



Secretaria Municipal de Educação
Avenida Vereador Abrahão João Francisco, 3855 - Resacada
88307-303 • Itajaí • Santa Catarina
Fone: 47 3249-3300
educação@itajaí.sc.gov.br



- o) Uma cópia do CPF do cônjuge ou companheiro(a);
- p) Uma cópia da carteira de identidade ou certidão de nascimento dos filhos;
- q) Uma cópia do CPF dos filhos;
- r) Uma cópia da carteira de vacinação de filhos menores de 14 anos;
- s) Certidão de quitação da justiça eleitoral;
- t) Certidão negativa de **PRIMEIRO GRAU** dos distribuidores **criminais** das Justiças Federal e Estadual onde tenha residido nos últimos 3 (três) anos;
- u) Certidão criminal estadual e federal;
- FEDERAL** – <https://www2.trf4.jus.br/trf4/processos/certdoa/index.php>
- ESTADUAL** – <https://www2.tjsc.jus.br/web/judicial/certdoes>. Favor atentar-se para comarca de emissão, deve ser a comarca de residência do candidato.
- v) Certidão negativa do conselho (Financeira e Ética), para professores de educação física;
- w) O conhecimento e as assinaturas nas declarações emitidas pela Secretaria;
- x) Nacionalidade brasileira. (INSTRUÇÃO NORMATIVA N.TC-11/2011, TCE-SC)

17.1 Em caso de alteração de nome, por casamento, divórcio ou qualquer outro fato, deverá apresentar RG atualizado, sob pena de falsidade ideológica, nos termos do artigo 299 do Código Penal.

17.2 Não ter sido dispensado em Processo Seletivo anterior nos últimos 02 (dois) anos por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar, sindicância e/ou por abandono ao serviço sem justificativa no ano de **2024** quando contratado pela Secretaria Municipal de Itajaí;

17.3 Não ter sofrido ou estar sofrendo sanções disciplinares.

18. A falta de comprovação de qualquer um dos requisitos especificados no item acima impedirá a contratação do candidato;

19. Os candidatos que forem considerados NÃO APTOS quando da realização do exame médico pré-admissional, ou que não se sujeitarem à realização do mesmo, serão eliminados do processo.

20. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Itajaí, 10 de março de 2025.

Prof. Dr. Silvano Pedro Amaro
Secretário Municipal de Educação

ATOS DA SEC. DA FAZENDA

C.I. Nº 057/SEFAZ/2025

De: Diretoria Executiva de Planejamento e Orçamento
Para: Secretaria Municipal de Comunicação

Assunto: Audiência Pública para Apresentação do Projeto de Lei do Plano Plurianual 2026-2029 de Itajaí – PPA 2026-2029.

Servimos do presente para solicitar a publicação, no Diário Oficial do Município, do edital de convocação da Audiência Pública para apresentação do Projeto de Lei do Plano Plurianual 2026-2029 de Itajaí – PPA 2026-2029, conforme dados abaixo:

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Município de Itajaí, através da Secretaria Municipal da Fazenda, convoca para:

Audiência Pública para apresentação do Projeto de Lei do Plano Plurianual 2026-2029 de Itajaí – PPA 2026-2029.

Data da audiência: 15/04/2025 (terça-feira)

Horário: 16h

Local: Auditório da Secretaria Municipal de Educação

Atenciosamente,
RODRIGO LEONARDO VARGAS SILVEIRA
Secretário Municipal da Fazenda

TÂNIA MARIA NOVAES
Diretora Executiva de Planejamento e Orçamento



NOTIFICAÇÃO DE TERMO DE INTIMAÇÃO
Protocolo: 830716/2024
Notificado: VITOR MANFRED GUNTHER
CNPJ/CPF: xxx.883.289-xx
Matéria: Pedido de Compensação ou Restituição de Tributos, para fins de IPTU

Fica o contribuinte, acima identificado, NOTIFICADO do Termo de Intimação nº 140681/2025. A publicação ocorre por terem resultado improfícias todas as tentativas de notificação por via postal.
A cópia do termo de intimação integral poderá ser obtida junto à Auditoria Fiscal, situada na Rua Manoel Vieira Garção, número 120, salas 601 e 602, no bairro Centro, neste Município.

Itajaí, 13 de março de 2025.

Gabriel Cabral Tocantins
Auditor Fiscal Municipal
Matrícula 2356502

TERMO DE FILIAÇÃO À FRENTE NACIONAL DE PREFEITOS (FNP), NOS TERMOS DO QUE DISPÕE A LEI Nº 14.341/2022

O Prefeito Robison José Coelho do Município de Itajaí/SC, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ Nº 83.102.277/0001-52, no uso de suas atribuições legais e, considerando o disposto no art. 8º da Lei nº 14.341/2022, vem por meio do presente instrumento formalizar a filiação do município à Frente Nacional de Prefeitos – FNP, associação de representação de municípios, de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº 05.703.933/0001-69, com sede no Setor Comercial Sul, Quadra 8, Bloco B50, 8º andar, sala 827, Venâncio Shopping, Asa Sul, Brasília/DF, CEP 70.333-900, o que faz nos seguintes termos:

Cláusula 1^a

A Frente Nacional de Prefeitos, constituída na forma de associação de representação de municípios, de abrangência nacional, atua na defesa de interesses gerais dos municípios brasileiros, consoante os termos da Lei nº 14.341/2022 e de suas normas estatutárias.

Cláusula 2^a

O município contribuirá para manutenção da Frente Nacional de Prefeitos com o valor anual de R\$ 211.646,00 (Duzentos e Onze Mil com Seiscentos e Quarenta e Seis Reais) vigente na data da assinatura deste termo.

Parágrafo Único: A forma de pagamento da contribuição poderá ser realizada em cota única ou em parcelas mensais, conforme critérios deliberados em Assembleia Geral, registrado em ata.

Cláusula 3^a

O valor da contribuição será ajustado anualmente pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA.

Cláusula 4^a

O pagamento da contribuição anual e os repasses de valores à associação, nas hipóteses previstas na Lei nº 14.341/2022, obedecerão a créditos orçamentários específicos, previstos na lei orçamentária anual do Município - LOA.

Cláusula 5^a

Todos os repasses de valores realizados à FNP, relatórios financeiros anuais, bem como despesas, termos de cooperação, contratos, convênios e quaisquer ajustes com entidades públicas ou privadas, associações nacionais e organismos internacionais, firmados no desenvolvimento de suas finalidades institucionais, estarão disponíveis no sítio eletrônico www.fnp.org.br para consulta do cidadão.

Cláusula 6^a

O Município poderá solicitar sua desfiliação a qualquer momento, mediante comunicação escrita do chefe do Poder Executivo, a qual produzirá efeitos imediatos.

Cláusula 7^a

Este termo de filiação produzirá efeitos a partir da sua publicação na imprensa oficial do Município.

Itajaí, 10/03/2025

Robinson José Coelho

Prefeito de Itajaí

ATOS DA SEC. DE GOVERNO

DISPENSA ELETRÔNICA N° 017/2025

O MUNICÍPIO DE ITAJAÍ torna público que receberá propostas no endereço eletrônico <https://bnccompras.com/>, referente à Dispensa Eletrônica, cujo objeto é **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE CLIMATIZAÇÃO E DESUMIDIFICAÇÃO PARA A FUNDAÇÃO GENÉSIO MIRANDA LINS**. A SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA DE LANCES OCORRERÁ DAS 09H ÀS 15H DO DIA 18 DE MARÇO DE 2025. Os interessados poderão acessar o edital no endereço eletrônico mencionado acima ou através do site www.itajaí.sc.gov.br. Maiores informações no e-mail licitacoes@itajaí.sc.gov.br.

Itajaí (SC), 07 de março de 2025
SERGIO MURILO PEREIRA
Secretário Municipal de Governo

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 020/2025

O Município de Itajaí torna público que contratou, mediante inexigibilidade de licitação, a empresa **FACEBOOK SERVIÇOS ONLINE DO BRASIL LTDA** para acesso direto a ferramentas de gestão de tráfego eletrônico pelos perfis oficiais para impulsionamento de conteúdo institucional do Município de Itajaí em redes sociais, pelo valor de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), com fundamento no Art. 74, I, da Lei nº 14.133/2021.

Itajaí, março de 2025
Assinado e datado digitalmente

SÉRGIO MURILO PEREIRA
Secretário de Governo

RESULTADO DE LICITAÇÃO HOMOLOGAÇÃO

MODALIDADE: PROCESSO LICITATÓRIO N° 012/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO

O Secretário Municipal de Governo, no uso de suas atribuições, atendendo ao princípio básico da licitação relativo à publicidade, comunica aos interessados que a licitação acima epigrafada foi julgada, sendo adjudicada e homologada a proposta da empresa:

ADJUDICATÁRIA	OBJETO	VALOR TOTAL
SAFETY WORLD BRASIL EIRELI (CNPJ 18.356.265/0001-92)	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE COMPRESSORES DE AR RESPIRÁVEL PARA O CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE ITAJAÍ.	R\$ 44.000,00

SÉRGIO MURILO PEREIRA
Secretário Municipal de Governo



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2025

CHAVE TCE:

B1668455A41488A48CA263289A27D4706523938F

O MUNICÍPIO DE ITAJAÍ torna público que até as **14h00min do dia 27 de março de 2025**, receberá propostas no endereço eletrônico <https://bnccompras.com/>, referente à Licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM REGULARIZAÇÃO DE IMÓVEIS PARA O CORPO DE BOMBEIROS**. A SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA DE PREÇOS OCORRERÁ ÀS **14h00min DO DIA 27 DE MARÇO DE 2025**. Os interessados poderão acessar o edital no endereço eletrônico mencionado acima ou através do site www.itajaí.sc.gov.br. Maiores informações no e-mail licitacoes@itajaí.sc.gov.br.

Itajaí (SC), 06 de março de 2025.

SERGIO MURILLO PEREIRA
Secretário Municipal de Governo

RESULTADO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO

MODALIDADE: PROCESSO LICITATÓRIO Nº PE 022/2025

O Secretário Municipal de Governo, no uso de suas atribuições, atendendo ao princípio básico da licitação relativo à publicidade, comunica aos interessados que a licitação acima epigrafiada foi julgada, sendo adjudicada(s) e homologada(s) a(s) proposta(s) da(s) empresa(s):

OBJETO RESUMIDO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE CAPACHO PARA AS SECRETARIAS, FUNDOS E FUNDAÇÕES.

36063 - L.P. DE BORBA & CIA LTDA (78.796.778/0001-46)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	96499 - CAPACHO EM FIBRA DE VINIL - PERSONALIZADO - 12 mm Capacho em fibra vinil personalizada (logo e cor a definir), antiderapante, espessura de 12mm com as tramas fixadas no costado (não coladas);	m²	MARCA PRÓPRIA	581	163,89	95.220,09
				Total		95.220,09

Itajaí, 11 de março de 2025.

SERGIO MURILLO PEREIRA
Secretário Municipal de Governo

RESULTADO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO

MODALIDADE: PROCESSO LICITATÓRIO Nº PE 023/2025

O Secretário Municipal de Governo, no uso de suas atribuições, atendendo ao princípio básico da licitação relativo à publicidade, comunica aos interessados que a licitação acima epigrafiada foi julgada, sendo adjudicada(s) e homologada(s) a(s) proposta(s) da(s) empresa(s):

OBJETO RESUMIDO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE ARRANJO, BUQUÉS E COROA DE FLORES PARA AS SECRETARIAS, FUNDOS E FUNDAÇÕES.

7006 - FLORICULTURA ITAJAÍ EIRELI (09.478.370/0001-03)

Lote	Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	1	94520 - COROA DE FLORES DO CAMPO TAMAÑO 1M	Un	PROPRIA	65	349,29	22.703,85
1	2	29900 - COROA DE FLORES DE FLORES DO CAMPO TAMAÑO 1,30M	Un	PROPRIA	42	378,00	15.876,00
1	3	48989 - COROA DE FLORES NOBRES TAMAÑO 1,60M	UN.	PROPRIA	41	481,16	19.727,56
2	4	36337 - BUQUÉ DE ROSAS NACIONAIS COM 12 UNIDADES	Un	PROPRIA	86	233,00	20.038,00
2	5	52413 - BUQUÉ DE ROSAS NACIONAIS COM 36 UNIDADES	Un	PROPRIA	65	384,03	24.961,95
3	6	94522 - ARRANJO COM 12 ROSAS	Un	PROPRIA	76	195,66	14.870,16
3	7	36102 - ARRANJO COM 24 ROSAS	Un	PROPRIA	79	231,14	18.260,06
3	8	94521 - ARRANJO COM 36 ROSAS	Un	PROPRIA	70	294,97	20.647,90
				Total			157.085,48

Itajaí, 11 de março de 2025.

SERGIO MURILLO PEREIRA
Secretário Municipal de Governo

DECISÃO ADMINISTRATIVA DE REVOGAÇÃO DA LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 161/2024.

PROCESSO SIPE Nº: 291605/2024.

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA REALIZAÇÃO, ORGANIZAÇÃO E GESTÃO DE EVENTOS, NOITE DAS PERSONALIDADES NEGRA DE ITAJAÍ - PRÊMIO SIMEÃO COM A CERIMÔNIA DE ENTREGA DA PREMIAÇÃO, CONSIDERANDO LOCAÇÃO DE ESPAÇO, DECORAÇÃO, ORGANIZAÇÃO E GESTÃO DE EVENTOS, INCLUSOS OS (CINCO) MINI BUSTO DO SIMEÃO, DECORAÇÃO E COQUETEL, RECEPÇÃO E ENCAMINHAMENTO DOS CONVIDADOS AO LOCAL.

O **Secretário Municipal de Governo**, tendo em vista sua competência sobre os atos administrativos da licitação em análise, bem como as prerrogativas da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações e;

CONSIDERANDO a supremacia da Administração Pública na condução e encerramento dos procedimentos licitatórios sob sua tutela;

CONSIDERANDO a prerrogativa de autotutela da Administração Pública para rever seus próprios atos objetivando alcançar aspectos de legalidade e verificar a obediência aos pressupostos de validade dos atos que pratica;

CONSIDERANDO que a Administração Pública pode revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, com fulcro no art. 71, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e na Súmula nº 473 do STF;

CONSIDERANDO que após análise por parte da Secretaria Municipal de Promoção da Cidadania, constatou-se que o objeto já não seja mais de interesse público, pois era para um serviço pontual, desta forma, não atende de maneira satisfatória as demandas reais da secretaria.

Neste sentido, através do e-mail enviado no dia 07 de março por recomendação da Controladoria do Município, o órgão demandante entende pertinente a justificativa para tal ação é que a data de realização do evento, já transcorreu, tornando o processo sem objeto e, portanto, inválido.

Desse modo, a Administração Pública ao constatar a inconveniência e a inopportunidade poderá rever o seu ato e consequentemente revogar o processo licitatório, respeitando-se assim os princípios da legalidade e da boa-fé administrativa, razão pela qual **DECIDE**,

REVOGAR, o processo licitatório supra citado, pelos fundamentos de fato e de direito acima exposto, somado ao fato de que a Administração Pública atua em prol do interesse público, primando pela observância aos princípios que norteiam o processo licitatório e pelo qual se fundamenta o presente pedido de revogação de licitação, na forma do art. 71, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e na Súmula nº 473 do STF, em razão de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado.

Secretaria Municipal de Governo
Diretoria Executiva de Licitações e Contratos - DLC
Rua Alberto Werner • 100 • Vila Operária
88304-053 • Itajaí - Santa Catarina
Fone: 47 3341-6029
www.itajaí.sc.gov.br

SEGOV
Secretaria Municipal
de Governo

**MUNICÍPIO DE
ITAJAÍ**

Dê-se ciência às demais licitantes, notificando-as formalmente acerca da revogação do presente processo licitatório, em conformidade com o disposto nesta decisão. Desta feita, fica resguardado o direito de ampla defesa, conforme os princípios que regem a Administração Pública.

Documento assinado digitalmente
gov.br
SERGIO MURILLO PEREIRA
Data: 11/03/2025 12:37:35-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

SERGIO MURILLO PEREIRA
Secretário de Governo

Itajaí-SC, 11 de março de 2025.



REVOGAÇÃO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 289406/2024

O Secretário Municipal de Governo, no uso de sua competência resolve, revogar o Chamamento Público nº 289406/2024, amparado pelo item 16 - Das Disposições Gerais do Edital, subitem 16.5, por Conveniência Administrativa, tendo em vista a manifestação da Diretora Presidente do INIS, fundamentada em novos levantamentos operacionais, que identificaram mudanças dos serviços necessários e em consequência, no Projeto/Edital.

Itajaí-SC, 11 de março de 2025.


SÉRGIO MÚRILo PEREIRA
Secretário de Governo

Extrato: 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 024/2024

Nome: Município de Itajaí
Empresa: Ithaserv Prestadora de Serviços Ltda

CNPJ: 13.220.122/0001-35

Quadro Societário: Rubia Dolores Viturino Reis

Fundamento Legal: Nos termos da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

Número do Processo: 30710/2025

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO, MANUTENÇÃO E PEQUENOS REPAROS EM PRÉDIOS PÚBLICOS DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL.

Motivo: Constitui objeto deste aditivo, a correção, com base na CI 026/2025/DIE/SME , do disposto no 1º termo aditivo ao presente contrato onde, tanto o período de renovação, quanto o valor a ser aplicado, devem ser considerados conforme segue:

Constitui objeto deste aditivo, a renovação do contrato, pelo período de 11/03/2025 a 10/06/2025, tendo em vista a necessidade da permanência dos serviços prestados, conforme justificativa anexa ao processo supracitado.

Data Assinatura: 11/03/2025

Valor: 420.000,00 (quatrocentos e vinte mil reais)

Extrato: 8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 030/2018

Nome: Município de Itajaí

Empresa: EVANDRO BERTHOLDI

CPF: 811.964.589-87

Fundamento Legal: Nos termos da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

Número do Processo: 346396/2024

Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA INSTALAÇÃO DO CENTRO ADMINISTRATIVO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E EXPANSÃO URBANA.

Motivo: Constitui objeto deste aditivo, a renovação do contrato, pelo período de 01/01/2025 a 31/03/2025, tendo em vista a necessidade de continuação da locação do imóvel, por se tratar da sede atual da Secretaria, conforme solicitação anexa ao processo administrativo supracitado.

Data Assinatura: 10/03/2025

Valor: 17.171,07 (dezessete mil, cento e setenta e um reais e sete centavos)

Extrato: 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 077/2023

Nome: Município de Itajaí

Empresa: MECÂNICA VIEIRA DIESEL LTDA ME

CNPJ: 80.156.276/0001-00

Quadro Societário: Adelmo Antenor Vieira ,Ivonete Warmeling Vieira

Fundamento Legal: Nos termos da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

Número do Processo: 64614/2025

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO MECÂNICA DE MÁQUINAS PESADAS, TRATORES AGRÍCOLAS, IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS, CAMINHÕES E FORNECIMENTO DE PEÇAS, SERVIÇOS DE LATARIA, PINTURA E PLOTAGEM, PARA A SECRETARIA DE AGRICULTURA.

Motivo: Constitui objeto deste aditivo, a renovação do contrato pelo período de 23/03/2025 a 22/03/2026, tendo em vista a necessidade da permanência dos serviços, conforme justificativa anexa ao processo.

Data Assinatura: 12/03/2025

Valor: 1.102.170,00 (um milhão, cento e dois mil e cento e setenta reais)

Extrato: CONTRATO Nº 020/2025

Nome: Município de Itajaí

Empresa: LCM CONSTRUÇÕES LTDA

CNPJ: 01.721.078/0001-68

Quadro Societário: Lenoir Cugnier Machado ,Lucas Correa Cugnier Machado

Fundamento Legal: Nos termos da Lei 14.133/21, de 01 de abril de 2021.

Modalidade: Concorrência

Referência Modalidade: 018/2024

Número do Processo: 356642/2024

Objeto: EXECUÇÃO DAS OBRAS DE CONSTRUÇÃO DO PARQUE EM ÁREA VERDE E INSTITUCIONAL DO LOTEAMENTO SÃO PEDRO, BAIRRO SÃO VICENTE

Data Assinatura: 10/03/2025

Valor: 858.000,00 (oitocentos e cinquenta e oito mil reais)

Vigência: O prazo máximo para execução do objeto será de 150 (Cento e Cinquenta dias) dias a contar da assinatura da Ordem de Serviço, de acordo com o cronograma físico-financeiro estabelecido e o prazo Contratual será de 450 (quatrocentos e cinquenta) dias.

Extrato: CONTRATO Nº 029/2025

Nome: Município de Itajaí

Empresa: SAFETY WORLD BRASIL-EIRELI-ME

CNPJ: 18.356.265/0001-92

Quadro Societário: Mauro Hernan Ratto

Fundamento Legal: Nos termos da Lei 14.133/21, de 01 de abril de 2021.

Modalidade: Pregão Eletrônico

Referência Modalidade: 011/2025

Número do Processo: 19775/2025-e

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO RESPIRATÓRIA PARA O CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE ITAJAÍ.

Data Assinatura: 11/03/2025

Valor: 39.000,00 (trinta e nove mil reais)

Vigência: O contrato terá vigência de 12 meses a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma da lei.

ATOS DA SEC. DE SAÚDE

EXTRATO: 024/2025
NOME: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAJAÍ
CONTRATADA: BETTICORE SERVIÇOS EM SAÚDE LTDA
CNPJ: 57.3XX.XXX/XXXX-XX
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAJAÍ, PRAZOS DA LEI 14.133/2021.
NÚMERO DO PROCESSO: SIPE Nº 64622/2025
DATA DE ASSINATURA: 01/03/2025
DATA DE VIGÊNCIA: 01/03/2025
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENFERMAGEM, TÉCNICO EM ENFERMAGEM E FARMÁCIA, ABRANGENDO EXCLUSIVAMENTE ATENDIMENTOS RELACIONADOS AO DIAGNÓSTICO, TRATAMENTO E CONTROLE DA DENGUE E DOENÇAS INFECTOCONTAGIOSAS AGUDAS NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAJAÍ.
VALOR TOTAL: R\$1.132.050,00 (UM MILHÃO, CENTO E TRINTA E DOIS MIL E CINQUENTA REAIS)

Quadro societário:
- THIAGO DE CASTRO SILVEIRA
- JULIANA BARRETO BETTI

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2025

O Município de Itajaí, através da Secretaria de Saúde, torna público que contratou, mediante Dispensa de Licitação, a empresa BETTICORE SERVIÇOS EM SAÚDE LTDA, para prestação de serviços de enfermagem, técnico em enfermagem e farmácia, abrangendo exclusivamente atendimentos relacionados ao diagnóstico, tratamento e controle da dengue e doenças infectocontagiosas agudas no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde do município de Itajaí, pelo valor de R\$ 1.132.050,00 (um milhão, cento e trinta e dois mil e cinquenta reais) para 03 meses, com fundamento no Artigo 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/21.

Itajaí-SC, fevereiro de 2025.
Assinado e datado digitalmente

MYLENE LAVADO
Secretaria Municipal de Saúde

ATOS DA SEC. DE TURISMO



EXTRATO DO CONTRATO: TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO Nº 03/2025

NOME: FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO
CONTRATADO: ANA PAULA DA SILVA

OBJETO: TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO, VISANDO A REALIZAÇÃO DO EVENTO, MAKEUP DAY 4ª EDIÇÃO, NO CENTREVENTOS GOV. LUIZ HENRIQUE DA SILVEIRA, INCLUINDO MONTAGEM E DESMONTAGEM.

DATA ASSINATURA: 11/03/2025

VIGÊNCIA: 26/04/2025 A 29/04/2025

VALOR: 3.764,28

EXTRATO DO CONTRATO: TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO Nº 04/2025

NOME: FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO
CONTRATADO: UNIÃO SUL BRASILEIRA DA IGREJA ADVENTISTA DO 7º DIA

OBJETO: TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO, VISANDO A REALIZAÇÃO DO EVENTO, ENCONTRO DE JOVENS – CAMPORI, NO CENTREVENTOS GOV. LUIZ HENRIQUE DA SILVEIRA, INCLUINDO MONTAGEM E DESMONTAGEM.

DATA ASSINATURA: 06/03/2025

VIGÊNCIA: 29/04/2025 A 05/05/2025

VALOR: 67.684,65

EXTRATO DO CONTRATO: TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO Nº 05/2025

NOME: FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO
CONTRATADO: MEVAM GLOBAL INSTITUTO

OBJETO: TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO, VISANDO A REALIZAÇÃO DO EVENTO, CONVENÇÃO APOSTÓLICA DOS FILHOS MINISTERIAIS DO MINISTÉRIO MEVAM 2025, NO CENTREVENTOS GOV. LUIZ HENRIQUE DA SILVEIRA, INCLUINDO MONTAGEM E DESMONTAGEM.

DATA ASSINATURA: 06/03/2025

VIGÊNCIA: 09/05/2025 A 20/05/2025

VALOR: 39.226,33

EXTRATO DO CONTRATO: TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO Nº 06/2025

NOME: FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO

CONTRATADO: ASSOCIAÇÃO DOS COMERCIANTES DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LITORAL NORTE – ACOMAC

OBJETO: TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO, VISANDO A REALIZAÇÃO DO EVENTO, FEIRA DA CONSTRUÇÃO DO LITORAL NORTE, NO PAVILHÃO ANEXO DO CENTREVENTOS GOV. LUIZ HENRIQUE DA SILVEIRA, INCLUINDO MONTAGEM E DESMONTAGEM.

DATA ASSINATURA: 10/03/2025

VIGÊNCIA: 20/05/2025 A 23/05/2025

VALOR: 8.686,80

EXTRATO DO CONTRATO: TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO Nº 07/2025

NOME: FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO

CONTRATADO: LC MARINHO JUNIOR LTDA

OBJETO: TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO, VISANDO A REALIZAÇÃO DO EVENTO, FEIRÃO DE VEÍCULOS DO GRUPO PROCURANDO MEU CARRO, NO PAVILHÃO CENTRAL DO CENTREVENTOS GOV. LUIZ HENRIQUE DA SILVEIRA, INCLUINDO MONTAGEM E DESMONTAGEM.

DATA ASSINATURA: 10/03/2025

VIGÊNCIA: 29/05/2025 A 02/06/2025

VALOR: 38.608,00

ATOS DO SEMASA



SERVÍCIO MUNICIPAL DE ÁGUA
SANEAMENTO BÁSICO
E INFRAESTRUTURA

Rua Heitor Liberato 1189 - Vila Operária
88303-101 - Itajaí - Santa Catarina
Fone: 089 645 0195 - 47 3344-8000
www.semasa.itajaí.com.br

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 008/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025-SAN-094691

Aquisição de água potável da EMASA (Empresa Municipal de Água e Saneamento) do município de Balneário Camboriú, com base nos requisitos estabelecidos no Art. 72, da Lei nº 14.133/2021.

Vistos etc.

Ratifico e aprovo o processo de inexigibilidade supra identificado, com fundamento no artigo 74, alínea 'c', da lei 14.133/2021, para a aquisição de água potável da EMASA (Empresa Municipal de Água e Saneamento) do município de Balneário Camboriú, com base nos requisitos estabelecidos no Art. 72, da Lei nº 14.133/2021, em favor da empresa Empresa Municipal de Água e Saneamento de Balneário Camboriú - EMASA, CNPJ 07.854.402/0001-00, pelo preço global estimado de R\$ 202.410,00 (duzentos e dois mil e quatrocentos e dez reais), tendo em vista o orçamento da empresa e as razões e justificativas constantes no processo.

Itajaí, 12 de março de 2025.

Celso Hugo Praun Filho
Diretor-Geral - SEMASA



SERVÍCIO MUNICIPAL DE ÁGUA
SANEAMENTO BÁSICO
E INFRAESTRUTURA

Rua Heitor Liberato 1189 - Vila Operária
88303-101 - Itajaí - Santa Catarina
Fone: 089 645 0195 - 47 3344-8000
www.semasa.itajaí.com.br

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 011/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025-CAM-095043

Contratação de empresa para o fornecimento de medidores de vazão eletromagnéticos, com pintura externa c5 conforme ISO 12944, com conversor eletrônico de sinal remoto 24vcc instalados em painel elétrico de ligação completos com grau de proteção ip65, com cabos de interligação completos tubo/eletroônica, homologados e acreditados para transferência de custódia, dotados de portaria de aprovação de modelo INMETRO/DIMEL, segundo a portaria INMETRO 155/2022, em favor da empresa

CONAUT CONTROLES AUTOMATIZADOS LTDA, CNPJ 57.277.537/0001-10, pelo preço global estimado de R\$ 108.280,00 (cento e oito mil duzentos e oitenta reais), tendo em vista o orçamento da empresa e as razões e justificativas constantes no processo.

Itajaí, 12 de março de 2025.

Celso Hugo Praun Filho
Diretor-Geral - SEMASA





JORNAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJAÍ



SERVÍCIO MUNICIPAL DE ÁGUA
SANEAMENTO BÁSICO
E INFRAESTRUTURA

Rua Heitor Liberato, 1189 • Vila Operária
88303-101 • Itajaí • Santa Catarina
Fone: 0800 645 0195 • 47 3344-9000
www.semasaítajaí.com.br

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 008/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 2025-SAN-094691

EXTRATO DO CONTRATO N.º 009/2025

Contratada: **Empresa Municipal de Água e Saneamento de Balneário Camboriú - EMASA**. CNPJ: 07.854.402/0001-00. Diretor Presidente: Auri Antonio Pavoni, CPF sob o nº 273.6**. ***.**. Objeto: Aquisição de água potável da EMASA (Empresa Municipal de Água e Saneamento) do município de Balneário Camboriú, com base nos requisitos estabelecidos no Art. 72, da Lei nº 14.133/2021. O prazo de execução do contrato será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município de Itajaí. O prazo de vigência será de 90 (noventa) dias, a contar da data final do prazo de execução. O valor total estimado deste contrato é de R\$ 202.410,00 (duzentos e dois mil e quatrocentos e dez reais). O fornecimento deverá estar de acordo com a Lei 14.133/2021 e suas alterações.

Data de Assinatura: 12/03/2025

Itajaí/SC, 12 de março de 2025.

Celso Hugo Praun Filho
Diretor-Geral - SEMASA



SERVÍCIO MUNICIPAL DE ÁGUA
SANEAMENTO BÁSICO
E INFRAESTRUTURA

Rua Heitor Liberato, 1189 • Vila Operária
88303-101 • Itajaí • Santa Catarina
Fone: 0800 645 0195 • 47 3344-9000
www.semasaítajaí.com.br

AVISO DE EDITAL

Processo Administrativo N° 2025-FAT-094860

CREDENCIAIMENTO N° 001/2025

O Serviço Municipal de Água, Saneamento Básico e Infra-estrutura de Itajaí – SEMASA, torna público e para conhecimento dos interessados, que fará realizar o **CREDENCIAIMENTO de instituição financeira autorizada pelo Banco Central do Brasil, interessada em proceder a arrecadação de fatura(s) de serviços emitidas pelo SEMASA**, nos termos e nas condições estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/2021

O EDITAL encontra-se a disposição dos interessados a partir do dia 14/03/2025 para verificação na Gerência de Licitações do SEMASA, das 13:00 às 19:00 horas, de Segunda a Sexta-feira, ou poderá ser feito o download através do site www.semasaítajaí.com.br/licitações.

Itajaí/SC, 10 de março de 2025.

Celso Hugo Praun Filho
Diretor Geral - SEMASA



SERVÍCIO MUNICIPAL DE ÁGUA
SANEAMENTO BÁSICO
E INFRAESTRUTURA

PORTARIA N° 027/2025, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2025

O Diretor Geral do SEMASA, de Itajaí, no uso da sua atribuição que lhe confere, do artigo 3º, IV, da Lei complementar nº 367 de 20 de dezembro de 2019 c/c o artigo 3º da Lei 6.443 de 29 de novembro de 2013, resolve:

1) NOMEAR PARA O EXERCÍCIO DAS FUNÇÕES GRATIFICADAS, a partir de 01 de março de 2025, dos seguintes empregados públicos efetivos:

NOME	FUNÇÃO GRATIFICADA
JOSE ELIAS FERREIRA	PCLP - Presidente de Comissão de Licitação ou Pregoeiro
RÓSIMEIRE COELHO PONTES	PCLP - Presidente de Comissão de Licitação ou Pregoeiro
MARCIO VENICIO BERNADINO	SQ - Supervisor de Controle de Qualidade de ETA e ETE
CESAR DOS SANTOS FRANCELINO JR	SRC - Supervisor na rateirização e otimização cadastrada para leitura
EVANDRO MOREIRA DA SILVA	SD - Supervisor de Hidrometria
DEISE FLORIANO	SBG - Supervisor de Controle de Benefícios e Guias Legais
NATALIA SIMÕES PIRES DA COSTA	ACE - Coordenador do controle e participação de comissões externas, reuniões, equipes de trabalhos ou conselhos externos
HELOISE FERNANDES	ACE - Coordenador do controle e participação de comissões externas, reuniões, equipes de trabalhos ou conselhos externos
TATIANA ANGÉLICA DE GODOY	ACE - Coordenador do controle e participação de comissões externas, reuniões, equipes de trabalhos ou conselhos externos
PATRICIA FABIANA DE OLIVEIRA	ACE - Coordenador do controle e participação de comissões externas, reuniões, equipes de trabalhos ou conselhos externos
FLAVIA ARAÚJO FERREIRA	ACI - Auxiliar no controle e participação de comissões internas previstas em lei ou ato normativo
ERVIN MAX HÖGENDOORN HAIMANN	ACI - Auxiliar no controle e participação de comissões internas previstas em lei ou ato normativo
LEONARDO DAVI PEREIRA MACHADO	ACI - Auxiliar no controle e participação de comissões internas previstas em lei ou ato normativo

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 011/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 2025-CAM-095043

EXTRATO DO CONTRATO N.º 010/2025

Contratada: **CONAUT CONTROLES AUTOMATIZADOS LTDA**. CNPJ: CNPJ: 57.277.537/0001-10. Diretor: Daniel Alexandre Fuchs, CPF sob o nº 073.2**. ***.**. Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de medidores de vazão eletromagnéticos, com pintura externa c5 conforme ISO 12944, com conversor eletrônico de sinal remoto 24vcc instalados em painel elétrico de ligação completos com grau de proteção ip65, com cabos de interligação completos tubo/eletônica, homologados e acreditados para transferência de custódia, dotados de portaria de aprovação de modelo INMETRO/DIMEL, segundo a portaria INMETRO 155/2022. O prazo de execução do contrato será de até 90 (noventa) dias, a contar da assinatura do contrato, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município de Itajaí. O prazo de vigência será de 90 (noventa) dias, a contar da data final do prazo de execução. O valor total estimado deste contrato é de R\$ 108.280,00 (cento e oito mil duzentos e oitenta reais). O fornecimento deverá estar de acordo com a Lei 14.133/2021 e suas alterações.

Data de Assinatura: 12/03/2025

Itajaí/SC, 12 de março de 2025.

Celso Hugo Praun Filho
Diretor-Geral - SEMASA





FÁBRICO RAMPELOTI	ACI - Auxiliar no controle e participação de comissões internas previstas em lei ou ato normativo
HALISSON VENICIUS CHUPEL KUHNEN	ACI - Auxiliar no controle e participação de comissões internas previstas em lei ou ato normativo
GRACILETE SPAKI	ACI - Auxiliar no controle e participação de comissões internas previstas em lei ou ato normativo
RENATA NASCIMENTO PORTO MUNARI	ACI - Auxiliar no controle e participação de comissões internas previstas em lei ou ato normativo
JUSCELINO DAUER	ACI - Auxiliar no controle e participação de comissões internas previstas em lei ou ato normativo
RAFAEL DA LUZ	ACI - Auxiliar no controle e participação de comissões internas previstas em lei ou ato normativo
CHRISTOFFER DA SILVA	ACI - Auxiliar no controle e participação de comissões internas previstas em lei ou ato normativo
RODRIGO VIEIRA	ACI - Auxiliar no controle e participação de comissões internas previstas em lei ou ato normativo
ISABELA CRISTINE DA SILVA VIEIRA	ACI - Auxiliar no controle e participação de comissões internas previstas em lei ou ato normativo
JUAREZ CAMPOS	ML - Auxiliar de Membro de Licitação ou Equipe de Apoio
DOUGLAS VALIM	ML - Auxiliar de Membro de Licitação ou Equipe de Apoio
FRANCIELE OLIVEIRA TRINDADE MAZUIM	ML - Auxiliar de Membro de Licitação ou Equipe de Apoio
LISSANDRO DAUER	ML - Auxiliar de Membro de Licitação ou Equipe de Apoio
CRISTIANE MILLAN DE MATTOS ESTANISLAU	ML - Auxiliar de Membro de Licitação ou Equipe de Apoio

Ficam sem efeito todas as portarias de concessão de gratificação até a presente data expedidas.

Dé-se ciência e cumpra-se.

Itajaí, 26 de fevereiro de 2025.

 CELSO HUGO PRAUN FILHO
 Diretor Geral - SEMASA



PORTARIA N° 035/2025, DE 07 DE MARÇO DE 2025

**NAMEIA AGENTE DE CONTRATAÇÃO
E EQUIPE DE APOIO PARA AS
LICITAÇÕES DO SEMASA**

O Diretor Geral da SEMASA, Serviço Municipal de Água, Saneamento Básico e Infraestrutura, no uso da atribuição legal, de acordo com o disposto artigos 6º, incisos L e LX e 8º da Lei Federal nº. 14.133/2021;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear para AGENTE DE CONTRATAÇÃO:

- A) JOSE ELIAS FERREIRA
- B) ROSMEIRE COELHO PONTES

Art. 2º - As atribuições da Agente de Contratação deverão ser exercidas individual e intercaladamente em cada processo licitatório a depender da necessidade, considerando, assim, eventuais substituições entre os respectivos servidores.

Art. 3º - A comissão de licitações e equipe de apoio é formada pelos seguintes servidores:

- A) JUAREZ CAMPOS
- B) DOUGLAS VALIM
- C) FRANCIELE OLIVEIRA TRINDADE MAZUIM
- D) LISSANDRO DAUER
- E) CRISTIANE MILLAN DE MATTOS ESTANISLAU

Art. 4º O Agente de Contratação convocará os membros da Equipe de Apoio quando necessário e delegará as atribuições para o regular desenvolvimento das licitações e contratações do SEMASA.

Art. 5º - O Agente de Contratação poderá convocar servidores públicos da Autarquia que possuam conhecimento técnico acerca do objeto da licitação, para auxiliarem em atos dos certames.

Art. 6º - Ficam revogados os termos da Portaria 070/2024, de 14 de outubro de 2024.

Art. 7º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrários.

CELSO HUGO PRAUN FILHO
 Diretor Geral

ATOS DO GABINETE



PORTARIA N.º 1244/2025

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 001/2025, de 01 de janeiro de 2025, publicada no Jornal do Município - Edição nº 2892, de 01 de janeiro de 2025 e Portaria nº 1135, de 28 de fevereiro de 2025 e consoante à C.I. nº 193/2025 resolve **CONCEDER REDUÇÃO DE PARTE DA JORNADA DE TRABALHO**, de acordo com a Lei Complementar nº 432, de 15 de maio de 2023, §1º - "O beneficiário da concessão deverá respeitar o cumprimento da jornada de trabalho de 20h semanais", à servidora abaixo relacionada:

Nome	Matrícula nº	Cargo	Período
MARIANA CARRAPATOSO AVENA	2302701	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	01/03/2025 A 28/02/2026

Itajaí, 12 de março de 2025

JEFFERSON DAVI DE ESPINDULA
 Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas



PORTARIA N.º 1245/2025

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 001/2025, de 01 de janeiro de 2025, publicada no Jornal do Município - Edição nº 2892, de 01 de janeiro de 2025 e Portaria nº 1135, de 28 de fevereiro de 2025 e consoante à C.I. nº 186/2025 resolve **CONCEDER REDUÇÃO DE PARTE DA JORNADA DE TRABALHO**, de acordo com a Lei Complementar nº 432, de 15 de maio de 2023, §1º - "O beneficiário da concessão deverá respeitar o cumprimento da jornada de trabalho de 20h semanais", à servidora abaixo relacionada:

Nome	Matrícula nº	Cargo	Período
SHIRLEY TEREZINHA TRAVASSO	369107	PROFESSOR	01/03/2025 A 28/02/2026

Itajaí, 12 de março de 2025

JEFFERSON DAVI DE ESPINDULA
 Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

PORTARIA N.º 1246/2025

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 001/2025, de 01 de janeiro de 2025, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2892, de 01 de janeiro de 2025 e Portaria nº 1135, de 28 de fevereiro de 2025, e consoante à C.I. nº 187/2025, da Gerência de Perícia Médica e Saúde Ocupacional e de acordo com o Processo Seletivo disciplinado pelo Edital nº 016/2022, de 05 de outubro de 2022, publicado no Jornal do Município – Edição nº 2593, de 07 de outubro de 2022 e Edital nº 039/2022 de classificação Final, publicado no Jornal do Município – Edição nº 2617, de 07 de dezembro de 2022, homologado pelo Decreto nº 12.802, de 09 de dezembro de 2022, publicado no Jornal do Município – Edição nº 2618, de 09 de dezembro de 2022, resolve, **CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE (ACIDENTE DE TRABALHO)**, em conformidade com o artigo 8º, da Lei Complementar nº 180, de 17 de dezembro de 2010, a servidora abaixo relacionada:

Nome	Matrícula	Cargo	Dias	Período de afastamento
SILVANA BORDINI	1657601	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	01	19/02/25

Itajaí, 12 de março de 2025.

PORTARIA N.º 1248/2025

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 001/2025, de 01 de janeiro de 2025, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2892, de 01 de janeiro de 2025 e Portaria nº 1135, de 28 de fevereiro de 2025, e consoante à C.I. nº 187/2025, da Gerência de Perícia Médica e Saúde Ocupacional e de acordo com o Processo Seletivo disciplinado pelo Edital nº 016/2022, de 05 de outubro de 2022, publicado no Jornal do Município – Edição nº 2593, de 07 de outubro de 2022 e Edital nº 039/2022 de classificação Final, publicado no Jornal do Município – Edição nº 2617, de 07 de dezembro de 2022, homologado pelo Decreto nº 12.802, de 09 de dezembro de 2022, publicado no Jornal do Município – Edição nº 2618, de 09 de dezembro de 2022, resolve, **PRORROGAR O CONTRATO DO PROFESSOR ADMITIDO POR PRAZO DETERMINADO**, nos termos do parágrafo único - artigo 4º, da Lei nº 5.194, de 04 de novembro de 2008, junto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, com respectiva carga horária, função e período:

Matrícula	Nome	Carga Horária	Função	Disciplina	Quadro de Pessoal do Magistério	Período
2303705	Diego Bittencourt	30h	Professor	Inglês	Especial	06/03/2025 a 01/04/2025

Itajaí, 12 de março de 2025.

JEFFERSON DAVI DE ESPINDULA
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

PORTARIA N.º 1247/2025

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 001/2025, de 01 de janeiro de 2025, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2892, de 01 de janeiro de 2025 e Portaria nº 1135, de 28 de fevereiro de 2025, e consoante à C.I. nº 207/2025, da Gerência de Perícia Médica e Saúde Ocupacional, resolve **CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE (ACIDENTE DE TRABALHO)**, em conformidade com o artigo 8º, da Lei Complementar nº 180, de 17 de dezembro de 2010, às servidoras abaixo relacionadas:

Nome	Matrícula	Cargo	Dias	Período de afastamento
BIANCA PRISCILA D AVILA DAGNONI MOSER	631101	PROFESSOR	03	25/02/25 A 27/02/25
MARCIA MARIA REGIS HELLMANN	632301	PROFESSOR	03	24/02/25 A 26/02/25
THAIANARA CRISTINA REINERT VIEIRA LEITE	2239801	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	01	02/03/25
THAIANARA CRISTINA REINERT VIEIRA LEITE	2239801	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	03	03/03/25 A 08/03/25

Itajaí, 12 de março de 2025.

PORTARIA N.º 1249/2025

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 001/2025, de 01 de janeiro de 2025, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2892, de 01 de janeiro de 2025 e Portaria nº 1135, de 28 de fevereiro de 2025 e consoante à C.I. nº 209/2025 resolve **CONCEDER REDUÇÃO DE PARTE DA JORNADA DE TRABALHO**, de acordo com a Lei Complementar nº 432, de 15 de maio de 2023, §1º - “O beneficiário da concessão deverá respeitar o cumprimento da jornada de trabalho de 20h semanais”, às servidoras abaixo relacionadas:

Nome	Matrícula nº	Cargo	Período
CHRITISANE CAPRARO	2185101	AGENTE DE APOIO EM EDUCAÇÃO ESPECIAL	01/03/2025 A 28/02/2026
JASLANDIA TAMARA DA SILVA ALMEIDA	2265510	PROFESSOR	01/03/2025 A 01/04/2025
MIRIANE ALVES DANTAS DE CASTRO	1744611	PROFESSOR	01/03/2025 A 05/05/2025

Itajaí, 12 de março de 2025

JEFFERSON DAVI DE ESPINDULA
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas



PORTEARIA N.º 1250/2025

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 001/2025, de 01 de janeiro de 2025, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2892, de 01 de janeiro de 2025 e Portaria nº 1135, de 28 de fevereiro de 2025, consoante informações advindas da Gerência de Perícia Médica e Saúde Ocupacional e de acordo com o Processo Seletivo disciplinado pelo Edital nº 037/2023, de 04 de setembro de 2023, publicado no Jornal do Município – Edição nº 2716, de 06 de setembro de 2023 e Edital nº 059/2023 de resultado Final, publicado no Jornal do Município – Edição nº 2745, de 01 de dezembro de 2023, homologado pelo Decreto nº 13.103, de 07 de dezembro de 2023, publicado no Jornal do Município – Edição nº 2747, de 08 de dezembro de 2023, resolve, **PRORROGAR O CONTRATO DO PROFESSOR ADMITIDO POR PRAZO DETERMINADO**, nos termos do parágrafo único - artigo 4º, da Lei nº 5.194, de 04 de novembro de 2008, junto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, com respectiva carga horária, função e período:

Matrícula	Nome	Carga Horária	Função	Disciplina	Quadro de Pessoal do Magistério	Período
1575206	Lurdes Kasmirczak	40h	Professor	Anos Iniciais	Permanente	06/03/2025 a 20/08/2025

Itajaí, 12 de março de 2025.

JEFFERSON DAVI DE ESPINDULA

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas



PORTEARIA N.º 1251/2025

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 001/2025, de 01 de janeiro de 2025, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2892, de 01 de janeiro de 2025 e Portaria nº 1135, de 28 de fevereiro de 2025, consoante informações advindas da Gerência de Perícia Médica e Saúde Ocupacional e de acordo com o Processo Seletivo disciplinado pelo Edital nº 037/2023, de 04 de setembro de 2023, publicado no Jornal do Município – Edição nº 2716, de 06 de setembro de 2023 e Edital nº 059/2023 de resultado Final, publicado no Jornal do Município – Edição nº 2745, de 01 de dezembro de 2023, homologado pelo Decreto nº 13.103, de 07 de dezembro de 2023, publicado no Jornal do Município – Edição nº 2747, de 08 de dezembro de 2023, resolve, **PRORROGAR O CONTRATO DO PROFESSOR ADMITIDO POR PRAZO DETERMINADO**, nos termos do parágrafo único - artigo 4º, da Lei nº 5.194, de 04 de novembro de 2008, junto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, com respectiva carga horária, função e período:

Matrícula	Nome	Carga Horária	Função	Disciplina	Quadro de Pessoal do Magistério	Período
1292729	Cristina bianchi	20h	Professor	Anos Iniciais	Permanente	12/03/2025 a 05/05/2025

Itajaí, 12 de março de 2025.

JEFFERSON DAVI DE ESPINDULA

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

PORTEARIA N.º 1252/2025

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 001/2025, de 01 de janeiro de 2025, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2892, de 01 de janeiro de 2025 e Portaria nº 1135, de 28 de fevereiro de 2025, consoante à C.I. nº 352/2025/DGP/SME – Sipe nº 81497/2025-e, e aos requerimentos dos servidores, resolve **RESCINDIR A PEDIDO** os contratos abaixo relacionados, que admitiu por prazo determinado para exercer a função de **PROFESSOR**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**:

MATRÍCULA	NOME	C.H	A CONTAR DE:
2739001	Poliana Cristina Gulhak Apolinario	40	10/03/2025
2231302	Francine Kreusch	40	25/03/2025

Itajaí, 12 de março de 2025.

JEFFERSON DAVI DE ESPINDULA
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

PORTEARIA N.º 1253/2025

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 001/2025, de 01 de janeiro de 2025, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2892, de 01 de janeiro de 2025 e Portaria nº 1135, de 28 de fevereiro de 2025, e consoante à C.I. nº 208/2025, da Gerência de Perícia Médica e Saúde Ocupacional, resolve **CONCEDER LICENÇA GESTAÇÃO**, em conformidade com o artigo 10, da Lei Complementar nº 180, de 17 de dezembro de 2010, às servidoras abaixo relacionadas:

Nome	Cargo de provimento efetivo	Matrícula	Período de afastamento
ELIS DIENIFFER SOARES MIRANDA	Professor	1827607	10/03/25 A 07/07/25
FABILA MAGNO DE OLIVEIRA	Professor	2038117	25/02/25 A 25/06/25
MARIZA VELOZO DE OLIVEIRA	Agente em Atividades de Educação	1932201	05/03/25 A 02/07/25

Itajaí, 12 de março de 2025.

JEFFERSON DAVI DE ESPINDULA
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

PORTEARIA N.º 1254/2025

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 001/2025, de 01 de janeiro de 2025, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2892, de 01 de janeiro de 2025 e Portaria nº 1135, de 28 de fevereiro de 2025, consoante às C.I. nº 338/2025 e 001/2025/SME, advindas da Secretaria Municipal de Educação e de acordo com o Processo Seletivo disciplinado pelo Edital nº 028/2024, de 13 de setembro de 2024, publicado no Jornal do Município – Edição nº 2849, de 13 de setembro de 2024. Resultado Final, publicado no Jornal do Município – Edição nº 2876, de 27 de novembro de 2024, homologado pelo Decreto nº 13.447, de 10 de dezembro de 2024, publicado no Jornal do Município – Edição nº 2884, de 11 de dezembro de 2024, resolve, **PRORROGAR O CONTRATO DO PROFESSOR ADMITIDO POR PRAZO DETERMINADO**, nos termos do parágrafo único - artigo 4º, da Lei nº 5.194, de 04 de novembro de 2008, junto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, com respectiva carga horária, função e período:

Matrícula	Nome	Carga Horária	Função	Disciplina	Quadro de Pessoal do Magistério	Período
2571603	Gustavo Tridapalli	20h	Professor	Educação Física	Permanente	11/03/2025 a 18/12/2025
2473204	Meire Aparecida dos Santos	20h	Professor	Anos Iniciais	Permanente	11/03/2025 a 18/12/2025
2332405	Rafael Luiz Maschio	10h	Professor	História	Permanente	11/03/2025 a 18/12/2025

Itajaí, 12 de março de 2025.

JEFFERSON DAVI DE ESPINDULA
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas



PORTARIA N.º 1258/2025

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 001/2025, de 01 de janeiro de 2025, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2892, de 01 de janeiro de 2025 e Portaria nº 1135, de 28 de fevereiro de 2025, e consonante à C.I. nº 189/2025, da Gerência de Perícia Médica e Saúde Ocupacional, resolve **CONCEDER LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA**, em conformidade com o artigo 9º, da Lei Complementar nº 180, de 17 de dezembro de 2010, às servidoras abaixo relacionadas, com seu respectivo cargo e período:

NOME	MATRÍCULA	CARGO	DIAS	PERÍODO DE AFASTAMENTO
ARIANE TORRES NIEHUES	1482210	PROFESSOR	02	24/02/25 A 25/02/25
CLEUNICE PAES DE QUEIROZ	2019001	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	03	19/05/25 A 21/02/25
DAYANE SOUZA PEREIRA	2318501	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	01	25/02/25
ELIZABETE REGINA MULLER OLIVEIRA	1892301	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	01	24/02/25
FABIANA FAGUNDES DA SILVA	1817104	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	02	20/02/25 A 21/02/25
FRANCIELLE CAROLINE NARDES	1675109	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	02	24/02/25 A 25/02/25
FRANCINY DE LIMA CAMPOS	2133503	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	01	21/02/25
GISEL CAETANO SCHROEDER BORGES PEREIRA	1642506	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	01	25/02/25
GISELI IDALINA CORREA SEDREZ	2370802	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	02	24/02/25 A 25/02/25
MAQUELINE DE ALMEIDA FLORES	1562001	ASSISTENTE SOCIAL	03	26/02/25 A 28/02/25
LUCILENE VIGNOLI	1842801	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	01	21/02/25
MARIA HELENA NUNES ALMEIDA	2201201	INTERPRETE DE LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS	03	25/02/25 A 27/02/25
NATASCHE RIBEIRO PESSOA	1796702	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	01	24/02/25
SABRINA VALE SOARES	1835102	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	01	24/02/25

Itajaí, 12 de março de 2025.

JEFFERSON DAVI DE ESPINDULA
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

PORTARIA N.º 1256/2025

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 001/2025, de 01 de janeiro de 2025, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2892, de 01 de janeiro de 2025 e Portaria nº 1135, de 28 de fevereiro de 2025, e consonante à C.I. nº 210/2025, da Gerência de Perícia Médica e Saúde Ocupacional, resolve **CONCEDER LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA**, em conformidade com o artigo 9º, da Lei Complementar nº 180, de 17 de dezembro de 2010, aos servidores abaixo relacionados, com seu respectivo cargo e período:

NOME	MATRÍCULA	CARGO	DIAS	PERÍODO DE AFASTAMENTO
JOSIANI ASSINI	2226701	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	03	20/02/25 A 22/02/25
MARA RUBIA DIAS VENANCIO	1669305	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	30	26/02/25 A 27/03/25
ROGERIO PAULO MORITZ FILHO	1761603	MÉDICO	01	25/02/25
ROGERIO PAULO MORITZ FILHO	1761605	MEDICO	01	25/02/25

Itajaí, 12 de março de 2025.

JEFFERSON DAVI DE ESPINDULA
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

PORTARIA N.º 1257/2025

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso V, da Lei Orgânica do Município, resolve **EXONERAR**, nos termos do artigo 38, inciso II, letra a, da Lei nº 2.960, de 03 de abril de 1995, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, o servidor abaixo relacionado, com os respectivo cargo, a contar de 10 de março de 2025:

Cargo	Nome	Matrícula
Gerente de Administração de Materiais	Nelso Angelo Pozza	970504

Itajaí, 12 de março de 2025.

ROBISON JOSÉ COELHO
Prefeito Municipal de Itajaí



PORTARIA N.º 1259/2025

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 001/2025, de 01 de janeiro de 2025, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2892, de 01 de janeiro de 2025 e Portaria nº 1135, de 28 de fevereiro de 2025, e consonante à C.I. nº 188/2025, da Gerência de Perícia Médica e Saúde Ocupacional, resolve **CONCEDER LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA**, em conformidade com o artigo 9º, da Lei Complementar nº 180, de 17 de dezembro de 2010, às servidoras abaixo relacionadas, com seu respectivo cargo e período:

NOME	MATRÍCULA	CARGO	DIAS	PERÍODO DE AFASTAMENTO
ALINE TEIXEIRA ALVES	1964402	PROFESSOR	03	24/02/25 A 26/02/25
ANA CAROLINA DOS SANTOS FLORIANO	1572610	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	01	19/02/25
CHRISLAYNE EVANGELISTA BRIAO	1829701	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	03	19/02/25 A 21/02/25
ELAINE CRISTINA VIEIRA	697207	PROFESSOR	01	19/02/25
ELIETE CLAUDIA DRAGO JACINTO DA SILVA	2326004	PROFESSOR	02	24/02/25 A 25/02/25
ERIKA CRISTINA CUNHA GUARILHÃ	2315501	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	03	24/02/25 A 26/02/25
GISLAINE DA SILVA SIQUEIRA	2378102	ORIENTADOR EDUCACIONAL	01	19/02/25
GLAUCY LEONOR MATEUS LINHARES	2520101	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	01	19/02/25
GREISY TATHIANY DA SILVA	1998402	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	02	20/02/25 A 21/02/25
JANETE FERREIRA DA CRUZ	1535101	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	01	21/02/25
JULIANA NASCIMENTO PERES	1619808	PROFESSOR	02	23/02/25 A 24/02/25
PATRICIA RAMOS	2012201	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	01	21/02/25
RAFAELA HOFFMEISTER DOS SANTOS SCAPINI	2409402	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	02	20/02/25 A 21/02/25
TATIANE MIRANDA	2167101	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	01	20/02/25

Itajaí, 12 de março de 2025.

JEFFERSON DAVI DE ESPINDULA
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas



PORTARIA N.º 1262/2025

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 001/2025, de 01 de janeiro de 2025, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2892, de 01 de janeiro de 2025 e Portaria nº 1135, de 28 de fevereiro de 2025, e consoante à C.I. nº 177/2025, da Gerência de Perícia Médica e Saúde Ocupacional, resolve **CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, em conformidade com o artigo 8º, da Lei Complementar nº 180, de 17 de dezembro de 2010, aos servidores abaixo relacionados, com seu respectivo cargo e período:

NOME	MATRÍCULA	CARGO	DIAS	PERÍODO DE AFASTAMENTO
ADRIELLY FERNANDES DA SILVA	2105904	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	02	17/02/25 A 18/02/25
ANDREA ALAIDE DOS SANTOS SILVA	1382801	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	04	17/02/25 A 20/02/25
AVELINA FRANCISCO	554901	PROFESSOR	14	17/02/25 A 02/03/25
EDILEINE APARECIDA GESSER	1177102	AGENTE DA AUTORIDADE TRANSITO	07	17/02/25 A 23/02/25
FAYOLA DAIANE BUENO DA SILVA	1962301	PROFESSOR	05	17/02/25 A 21/02/25
FERNANDA MORAES DUTRA	2158301	TERAPEUTA OCUPACIONAL	05	17/02/25 A 21/02/25
GENESES WILLIAN MRAS	2278001	GUARDA MUNICIPAL	02	14/02/25 A 15/02/25
MARCIA SONJA LUIZ PRADO	1183103	AGENTE EM ATIVIDADES EDUC	15	14/02/25 A 28/02/25
PEDRO HENRIQUE FERENCZ	2276001	GUARDA MUNICIPAL	02	15/02/25 A 16/02/25
PETRONA OZUNA DOS SANTOS	2100901	TECNICO ENFERMAGEM	30	10/02/25 A 11/03/25
ROBERTA MARIA ALMEIDA DE OLIVEIRA	2277201	GUARDA MUNICIPAL	02	14/02/25 A 15/02/25
ROSE MARI PASSOS DE OLIVEIRA ROHLING	932012	AGENTE EM ATIVIDADES EDUC	15	14/02/25 A 28/02/25
SANDRA REGINA DOS SANTOS LEITE	1777502	ATENDENTE UNIDADE DE SAÚDE	05	17/02/25 A 21/02/25
TARCISIO AUGUSTO DA COSTA	163103	PROFESSOR	30	17/02/25 A 18/03/25
VILSON SCHOLLES	1871101	TECNICO ENFERMAGEM	11	29/01/25, 21/02/25 A 02/03/25

Itajaí, 12 de março de 2025.

ROBISON JOSÉ COELHO
Prefeito Municipal de Itajaí



PORTARIA N.º 1261/2025

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 001/2025, de 01 de janeiro de 2025, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2892, de 01 de janeiro de 2025 e Portaria nº 1135, de 28 de fevereiro de 2025, e consoante à C.I. nº 178/2025, da Gerência de Perícia Médica e Saúde Ocupacional, resolve **CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, em conformidade com o artigo 8º, da Lei Complementar nº 180, de 17 de dezembro de 2010, aos servidores abaixo relacionados, com seu respectivo cargo e período:

NOME	MATRÍCULA	CARGO	DIAS	PERÍODO DE AFASTAMENTO
ANA PAULA DE SIMAS	1195804	PROFESSOR	01	21/02/25
ELISABETE FERNANDES	1658501	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	01	21/02/25
KARIN FRANCIELLY DIAS DA SILVA	1904103	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	01	20/02/25
LIS KELLY FONSECA DA SILVA	1892901	TECNICO EM INFORMATICA	01	20/02/25
MARIA APARECIDA SEDREZ	1992601	AGENTE DE APOIO EM EDUCAÇÃO ESPECIAL	01	18/02/25
MORGANA TILLMANN	2200601	PROFESSOR	01	20/02/25
MORGANA TILLMANN	2200608	PROFESSOR	01	20/02/25
RAFAELA DOS SANTOS	1795205	PROFESSOR	01	21/02/25
REJANE ALMEIDA DA SILVA RAFAGININ	842301	ASSISTENCIA SOCIAL	04	18/02/25 A 21/02/25
ROGERIA CRISPIM	1454105	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	01	21/02/25
SERVULO PAULO SILVA CHAGAS	2672501	PSICOLOGO	01	21/02/25
SOELI DA APARECIDA GALVAO	2265803	PROFESSOR	01	20/02/25
SONIA MARIA MABBA	580708	ATENDENTE DE UNIDADE DE SAÚDE	01	20/02/25
VERA REGINA DE MELLO	694413	PROFESSOR	01	21/02/25
VILMARA PEREIRA	665902	PROFESSOR	01	20/02/25

Itajaí, 12 de março de 2025.

JEFFERSON DAVI DE ESPINDULA
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas



PORTARIA N.º 1263/2025

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 001/2025, de 01 de janeiro de 2025, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2892, de 01 de janeiro de 2025 e Portaria nº 1135, de 28 de fevereiro de 2025, e consoante à C.I. nº 176/2025, da Gerência de Perícia Médica e Saúde Ocupacional, resolve **CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, em conformidade com o artigo 8º, da Lei Complementar nº 180, de 17 de dezembro de 2010, aos servidores abaixo relacionados, com seu respectivo cargo e período:

NOME	MATRÍCULA	CARGO	DIAS	PERÍODO DE AFASTAMENTO
ALINE DE LIMA VIEIRA	2091801	TECNICO EM ENFERMAGEM	01	20/02/25
DANIELLE BILOBRAN	1556801	FARMACÉUTICO	01	21/02/25
ELEVI CORTELINI ALBUQUERQUE JUNIOR	2304501	INSTRUTOR DE INFORMATICA	30	18/02/25 A 19/03/25
ELISETE APARECIDA DA SILVA	1902204	AGENTE DE APOIO EM EDUCAÇÃO ESPECIAL	30	05/02/25 A 06/03/25
ELIZETE QUINTINO	853601	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	14	17/02/25 A 02/03/25
GIANCARLO DA SILVA MEDEIROS	2540301	GUARDA MUNICIPAL 3 ^a CLASSE	60	24/02/25 A 24/04/25
GIOVANA LOURDES SILVA MARQUES	1479704	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	05	20/02/25 A 24/02/25
JEFERSON REIS AZEVEDO DE QUADRA	2275201	GUARDA MUNICIPAL 2 ^a CLASSE	05	20/02/25 A 24/02/25
KAMILA RODRIGUES FELICIANO CORREA	2538201	AGENTE DE APOIO EM EDUCAÇÃO ESPECIAL	02	20/02/25 A 21/02/25
LARISSA VIEIRA GUADAGNIN	2222203	PROFESSOR	06	12/02/25 A 17/02/25
LUIZ EDUARDO RAMOS FERREIRA	2540901	GUARDA MUNICIPAL 3 ^a CLASSE	01	18/02/25
MARA LUCIA PAUST ADRIANO	1515101	TECNICO EM ENFERMAGEM	16	13/02/25 A 28/02/25
MARIA CRISTINA KUMM PONTES	2357001	PROFESSOR	102	04/03/25 A 13/06/25
SILVANA APARECIDA VEIGA REINERT	1114510	ATENDENTE DE UNIDADE DE SAÚDE	01	21/02/25
THAISE FERNANDA DE SOUZA MOREIRA	2343501	PROFESSOR	07	21/02/25 A 27/02/25

Itajaí, 12 de março de 2025.

JEFFERSON DAVI DE ESPINDULA
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

PORTARIA N.º 1264/2025

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso V, da Lei Orgânica do Município, e considerando a Lei Complementar nº 337, de 20 de dezembro de 2018, resolve **NOMEAR**, nos termos do artigo 11, inciso I, da Lei nº 2.960, de 03 de abril de 1995, o servidor abaixo relacionado, para exercer o cargo de provimento em comissão, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**:

Cargo	Nome
Gerente de Administração de Materiais	Mauri Manoel Cabral

Itajaí, 12 de março de 2025.

ROBISON JOSÉ COELHO
Prefeito Municipal de Itajaí

PORTARIA N.º 1265/2025

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 001/2025, de 01 de janeiro de 2025, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2892, de 01 de janeiro de 2025 e Portaria nº 1135, de 28 de fevereiro de 2025, e consoante à C.I. nº 175/2025, da Gerência de Perícia Médica e Saúde Ocupacional, resolve **CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, em conformidade com o artigo 8º, da Lei Complementar nº 180, de 17 de dezembro de 2010, aos servidores abaixo relacionados, com seu respectivo cargo e período:

NOME	MATRICULA	CARGO	DIAS	PERÍODO DE AFASTAMENTO
ANNELIZE SABEL	1250604	ENFERMEIRO	02	21/02/25 A 22/02/25
CARLOS HENRIQUE CORREA GIL	1256707	PROFESSOR	02	20/02/25 A 21/02/25
CATIA CILENE RIBEIRO CABRAL	612502	PROFESSOR	01	21/02/25
CONSUELA APARECIDA VIEIRA BERNARDES	1457307	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	01	21/02/25
DAIANE BEHLING MEDEIROS	1718502	PROFESSOR	01	21/02/25
DAYSE GALM	847802	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	01	21/02/25
EDIMARA ALBERTI	1563003	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	01	21/02/25
ELAINE APARECIDA PEREIRA GOMES	986510	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	01	21/02/25
FLAVIA ESPINDOLA	1675205	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	01	21/02/25
FRANCIANI KETLIN DA SILVA DALABRIDA	2169401	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	01	21/02/25
FRANCISCO EDUARDO DOS SANTOS	710602	AGENTE DA AUTORIDADE DE TRÂNSITO	01	19/02/25
JULIANA HASSE	2011602	MÉDICO	01	20/02/25
KAREN RAEDER GALM	2287001	ATENDENTE DE UNIDADE DE SAÚDE	01	21/02/25
MARILICE DA SIVA NAZARIO	1232602	PROFESSOR	01	21/02/25
NAIR SAES	110402	ATENDENTE DE UNIDADE DE SAÚDE	01	23/02/25

Itajaí, 12 de março de 2025.

JEFFERSON DAVI DE ESPINDULA
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

PORTARIA N.º 1266/2025

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 001/2025, de 01 de janeiro de 2025, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2892, de 01 de janeiro de 2025 e Portaria nº 1135, de 28 de fevereiro de 2025, e consoante à C.I. nº 173/2025, da Gerência de Perícia Médica e Saúde Ocupacional, resolve **CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, em conformidade com o artigo 8º, da Lei Complementar nº 180, de 17 de dezembro de 2010, aos servidores abaixo relacionados, com seu respectivo cargo e período:

NOME	MATRICULA	CARGO	DIAS	PERÍODO DE AFASTAMENTO
ADRIANA ALVES ROSA	655917	PROFESSOR	03	19/02/25 A 21/02/25
ALESSANDRA DOS SANTOS MACHADO	2036701	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	01	18/02/25
DEISE BAIXO DUARTE FURTADO	1529301	FONAUDIÓLOGO	01	14/02/25
DIEGO CARDOSO	2024705	ORIENTADOR EDUCACIONAL	01	18/02/25
ELAINE CRISTINA VIEIRA	697207	PROFESSOR	01	18/02/25
ELISANGELA GERALDO	1842901	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	01	18/02/25
GISLAINE MATIAS DA SILVA	1865902	PROFESSOR	01	19/02/25
JAQUELINE SCHMOELLER	1204714	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	02	19/02/25 A 20/02/25
JAUNA LUANA DOMINGUES DA SILVA	2107806	PROFESSOR	02	18/02/25 A 19/02/25
JOSIANE CRISTINA PONTIOLI	2307901	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	01	19/02/25
MARCIA ESSER FALCÃO	1927203	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	01	19/02/25
MARISA GONÇALVES	1667110	PROFESSOR	01	19/02/25
SILVANA GONCALVES WAGNER RUSSI	801901	EDUCADOR SOCIAL	01	18/02/25
SILVIA EDITE SASTRE BORBA VIEIRA	1960601	PROFESSOR	01	19/02/25
VANESSA VENTURI SPLITTER PEREIRA	1844901	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	01	17/02/25

Itajaí, 12 de março de 2025.

JEFFERSON DAVI DE ESPINDULA
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

PORTARIA N.º 1267/2025

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 001/2025, de 01 de janeiro de 2025, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2892, de 01 de janeiro de 2025 e Portaria nº 1135, de 28 de fevereiro de 2025, e consoante à C.I. nº 172/2025, da Gerência de Perícia Médica e Saúde Ocupacional, resolve **CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, em conformidade com o artigo 8º, da Lei Complementar nº 180, de 17 de dezembro de 2010, aos servidores abaixo relacionados, com seu respectivo cargo e período:

NOME	MATRICULA	CARGO	DIAS	PERÍODO DE AFASTAMENTO
ANDREA JEREMIAS	637802	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	03	19/02/25 A 21/02/25
ANDREIA PEREIRA DE ANDRADE	2508101	AGENTE DE APOIO EM EDUCAÇÃO ESPECIAL	01	19/02/25
DARLINE NUNES DE SOUZA	2521301	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	05	19/02/25 A 23/02/25
ELIZABETH PUDWELL BERWIG DUK	1538001	FARMACEUTICO	02	18/02/25 A 19/02/25
EVANILDA GABARDO	729601	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	02	20/02/25 A 21/02/25
GABRIELA DAL CASTEL NUNES	2155504	PROFESSOR	02	19/02/25 A 20/02/25
IEDA APARECIDA LUCKSIK BERTI	1515213	PROFESSOR	03	19/02/25 A 21/02/25
ISABELA ZANE FERREIRA	2347801	ASSISTENTE SOCIAL	01	18/02/25
JOSE DONIZETI TOMAZ	2339601	FONAUDIÓLOGO	01	18/02/25
LUCILENE VIGNOLI	1842801	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	03	18/02/25 A 20/02/25
LUCILEA FELIX SEVERINO PIANECER	1653601	AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO	01	20/02/25
SCHEILA DE FÁTIMA GUIMARÃES AYRES MATOS	2177702	MEDICO	01	19/02/25
SIMONE CRISTINA GOULART DE SOUZA	1505213	PROFESSOR	01	19/02/25
SIMONE DIAS	2373903	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	02	17/02/25 A 18/02/25
THAYNA CRISTINA GUIMARÃES	1569803	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	02	18/02/25 A 19/02/25

Itajaí, 12 de março de 2025.

JEFFERSON DAVI DE ESPINDULA
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas



PORTEIRA N.º 1268/2025

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, consoante à C.I. nº 347/2025, da Diretoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Educação e SIPE nº 81365/2025-e, considerando o artigo 24 da Lei Complementar nº 132, de 02 de abril de 2008, e de acordo com o Decreto nº 9.327/2011, resolve **CONCEDER PROMOÇÃO HORIZONTAL**, ao servidor abaixo relacionado, com o respectivo cargo de provimento efetivo do **QUADRO PERMANENTE DE PESSOAL DO MAGISTÉRIO**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**:

Matrícula	Nome do Servidor	Cargo	Padrão de Vencimento o: Anterior	Padrão de Vencimento Atual	A contar de:
1428517	Eder Calixto Gonçalves	Professor- Educação Física	A5-30H	A6-30H	03/03/2025

Itajaí, 12 de março de 2025.

ROBISON JOSÉ COELHO
Prefeito Municipal de Itajaí



PORTEIRA N.º 1269/2025

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município e consoante à C.I. nº 316/2025, da Diretoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Educação e SIPE nº 81284/2025-e e considerando o art. 2º, da Lei Complementar nº 362, de 20 de dezembro de 2019, que altera a Lei Complementar nº 132/2008, resolve **CONCEDER PROMOÇÃO VERTICAL**, às servidoras abaixo relacionadas, com o respectivo cargo de provimento efetivo do **QUADRO PERMANENTE DE PESSOAL DO MAGISTÉRIO**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**:

Matrícula	Nome do Servidor	Cargo	Faixa de Vencimento anterior	Faixa de Vencimento Atual	A contar de:
1349209	ANA MARA INNOCENZO	Professor- Anos Iniciais	III	IV	19/02/2025
613410	DENISE FELISBERTO	Professor- Educação Infantil	III	IV	01/03/2025
1573103	ELIANE MARIA DA SILVA RODRIGUES	Professor- Educação Infantil	III	IV	07/02/2025
658315	HEIDICLER CORREA GAYO	Professor- Educação Infantil	III	IV	14/02/2025
1254606	JORGIANE ROBERTA VIEIRA	Professor- Educação Infantil	III	IV	15/02/2025
1570608	MARINEUSA APARECIDA DE OLIVEIRA FIGUEIREDO	Professor- Educação Infantil	II	III	20/02/2025
695318	ROSANA ANACLETO	Supervisor Escolar	III	IV	19/02/2025
787602	RUDNEIA SCHULLER	Professor- Educação Infantil	III	IV	18/02/2025
1415805	VANIA MARTINS DOS SANTOS	Professor- Educação Infantil	III	IV	13/02/2025
1062408	VIVIAN JUREMA MENDONÇA PONQUEROLI	Professor- Anos Iniciais	II	III	20/02/2025

Itajaí, 12 de março de 2025.

ROBISON JOSÉ COELHO
Prefeito Municipal de Itajaí



PORTEIRA N.º 1270/2025

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município e consoante à C.I. nº 316/2025, da Diretoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Educação e SIPE nº 81284/2025-e e considerando o art. 2º, da Lei Complementar nº 362, de 20 de dezembro de 2019, que altera a Lei Complementar nº 132/2008, resolve **CONCEDER PROMOÇÃO VERTICAL**, à servidora abaixo relacionada, com o respectivo cargo de provimento efetivo do **QUADRO PERMANENTE DE PESSOAL DO MAGISTÉRIO**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**:

Matrícula	Nome do Servidor	Cargo	Faixa de Vencimento anterior	Faixa de Vencimento Atual	A contar de:
2063601	Juliana Gracieli Sperber	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	I	II	20/02/2025

Itajaí, 12 de março de 2025.

ROBISON JOSÉ COELHO
Prefeito Municipal de Itajaí



PORTEIRA N.º 1271/2025

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, consoante ao SIPE nº 81209/2025-e, e ao requerimento da servidora, e nos termos do Art. 4º, da Lei Complementar nº 360, de 20 de dezembro de 2019, resolve **CONCEDER GRATIFICAÇÃO POR CONCLUSÃO DE CURSO DE GRADUAÇÃO – GCCG**, correspondente a 10% (dez por cento) do vencimento, à servidora relacionada abaixo:

Matrícula	Nome	Cargo	A contar de:
2166501	Thuane da Silva Santos Lucio	Técnico em Enfermagem	25/02/2025

Itajaí, 12 de março de 2025.

ROBISON JOSÉ COELHO
Prefeito Municipal de Itajaí

PORTEIRA N.º 1272/2025

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 001/2025, de 01 de janeiro de 2025, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2892, de 01 de janeiro de 2025 e Portaria nº 1135, de 28 de fevereiro de 2025, e em conformidade com o artigo 1º, da Lei nº 2.791, de 05 de janeiro de 1993, com nova redação dada pelo artigo 4º, da Lei nº 3.773, de 04 de julho de 2002, resolve **CONCEDER LICENÇA-PRÊMIO**, à servidora NEUSI DE OLIVEIRA DE AVIZ, matrícula nº 739001, ocupante do cargo de provimento efetivo de **AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, referente ao **QUINQUÉNIO 2017/2023**, considerando o período aquisitivo de 01 de fevereiro de 2017 a 08 de setembro de 2017, conforme a Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020, pelo período de 03 (três) meses, com conversão em abono pecuniário de 1/3 (um terço), de 01 de abril de 2025 a 31 de maio de 2025.

Itajaí, 12 de março de 2025.

JEFFERSON DAVI DE ESPINDULA
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

PORTARIA N.º 1275/2025

PORTARIA N.º 1273/2025

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 001/2025, de 01 de janeiro de 2025, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2892, de 01 de janeiro de 2025 e Portaria nº 1135, de 28 de fevereiro de 2025, e em conformidade com o artigo 1º, da Lei nº 2.791, de 05 de janeiro de 1993, com nova redação dada pelo artigo 4º, da Lei nº 3.773, de 04 de julho de 2002, resolve **CONCEDER LICENÇA-PRÊMIO**, à servidora **STELLA MARY DIAS**, matrícula nº **1941701**, ocupante do cargo de provimento efetivo de **AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, referente ao **QUINQUÊNIO 2018/2025**, considerando o período aquisitivo de 24 de junho de 2018 a 28 de janeiro de 2025, conforme a Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020, pelo período de 03 (três) meses, com conversão em abono pecuniário de 1/3 (um terço), de 01 de abril de 2025 a 31 de maio de 2025.

Itajaí, 12 de março de 2025.

JEFFERSON DAVI DE ESPINDULA
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Nome	Carga Horária	Função	Disciplina	Quadro de Pessoal do Magistério	Período
Adriane Neis Gnoatto	40h	Professor	Educação Infantil	Permanente	13/03 A 05/05/2025
Andressa Melchiorretto Garcia	40h	Professor	Educação Infantil	Permanente	13/03 A 05/05/2025
Edna Maiaara Monteiro Fagundes	20h	Professor	Educação Infantil	Permanente	13/03 A 18/12/2025
Fábio Pires Gonçalves	30h	Professor	Anos Iniciais	Permanente	13/03 A 18/12/2025
Giseli Cristina de Almeida Sakamoto	10h	Professor	Educação Física	Permanente	13/03 A 18/12/2025
Igor Pedroni	20h	Professor	Arte – Musicalização	Permanente	13/03 A 18/07/2025
Isabela Helena Inacio	40h	Professor	Anos Iniciais	Permanente	13/03 A 18/07/2025
Lucas Diego Morozini	10h	Professor	História	Permanente	13/03 A 18/12/2025
Luciana Silva da Rosa	40h	Professor	Educação Infantil	Permanente	13/03 A 05/05/2025
Marco Antônio da Costa Fonseca	40h	Professor	Geografia	Permanente	13/03 A 01/08/2025
Suelen dos Reis França de Melo	40h	Professor	Educação Infantil	Permanente	13/03 A 18/07/2025

Itajaí, 12 de março de 2025.

PORTARIA N.º 1274/2025

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 001/2025, de 01 de janeiro de 2025, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2892, de 01 de janeiro de 2025 e Portaria nº 1135, de 28 de fevereiro de 2025, e em conformidade com o artigo 1º, da Lei nº 2.791, de 05 de janeiro de 1993, com nova redação dada pelo artigo 4º, da Lei nº 3.773, de 04 de julho de 2002, resolve **CONCEDER LICENÇA-PRÊMIO**, à servidora **MARIA ELISA BELINO DE ABREU**, matrícula nº **1381901**, ocupante do cargo de provimento efetivo de **AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, referente ao **QUINQUÊNIO 2015/2022**, considerando o período aquisitivo de 16 de agosto de 2015 a 22 de março de 2022, conforme a Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020, pelo período de 03 (três) meses, com conversão em abono pecuniário de 1/3 (um terço), de 01 de outubro de 2025 a 30 de novembro de 2025.

Itajaí, 12 de março de 2025.

JEFFERSON DAVI DE ESPINDULA
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

PORTARIA N.º 1276/2025

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 001/2025, de 01 de janeiro de 2025, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2892, de 01 de janeiro de 2025 e Portaria nº 1135, de 28 de fevereiro de 2025, e em conformidade com o artigo 1º, da Lei nº 2.791, de 05 de janeiro de 1993, com nova redação dada pelo artigo 4º, da Lei nº 3.773, de 04 de julho de 2002, resolve **CONCEDER LICENÇA-PRÊMIO**, à servidora **ELAINE REGIANE CORDEIRO DOS SANTOS**, matrícula nº **1356709**, ocupante do cargo de provimento efetivo de **PROFESSOR**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, referente ao **QUINQUÊNIO 2018/2024**, considerando o período aquisitivo de 04 de fevereiro de 2018 a 10 de setembro de 2024, conforme a Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020, pelo período de 03 (três) meses, com conversão em abono pecuniário de 1/3 (um terço), de 01 de outubro de 2025 a 30 de novembro de 2025.

Itajaí, 12 de março de 2025.

JEFFERSON DAVI DE ESPINDULA
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas



PORTARIA N.º 1277/2025

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 001/2025, de 01 de janeiro de 2025, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2892, de 01 de janeiro de 2025 e Portaria nº 1135, de 28 de fevereiro de 2025, e em conformidade com o artigo 1º, da Lei nº 2.791, de 05 de janeiro de 1993, com nova redação dada pelo artigo 4º, da Lei nº 3.773, de 04 de julho de 2002, resolve **CONCEDER LICENÇA-PRÊMIO**, à servidora **ALEXSANDRA MARIA FURTADO FELISBERTO**, matrícula nº 1100701, ocupante do cargo de provimento efetivo de **AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, referente ao **QUINQUÊNIO 2018/2025**, considerando o período aquisitivo de 01 de agosto de 2018 a 07 de março de 2025, conforme a Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020, pelo período de 03 (três) meses, com conversão em abono pecuniário de 1/3 (um terço), de 01 de agosto de 2025 a 30 de setembro de 2025.

Itajaí, 12 de março de 2025.

JEFFERSON DAVI DE ESPINDULA
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

PORTARIA N.º 1278/2025

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 001/2025, de 01 de janeiro de 2025, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2892, de 01 de janeiro de 2025 e Portaria nº 1135, de 28 de fevereiro de 2025, e em conformidade com o artigo 1º, da Lei nº 2.791, de 05 de janeiro de 1993, com nova redação dada pelo artigo 4º, da Lei nº 3.773, de 04 de julho de 2002, resolve **CONCEDER LICENÇA-PRÊMIO**, ao servidor **RODRIGO COSTA**, matrícula nº 795801, ocupante do cargo de provimento efetivo de **AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**, referente ao **QUINQUÊNIO 2016/2023**, considerando o período aquisitivo de 17 de outubro de 2016 a 24 de maio de 2023, conforme a Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020, pelo período de 03 (três) meses, com conversão em abono pecuniário de 1/3 (um terço), de 01 de abril de 2025 a 31 de maio de 2025.

Itajaí, 12 de março de 2025.

JEFFERSON DAVI DE ESPINDULA
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

PORTARIA N.º 1279/2025

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 001/2025, de 01 de janeiro de 2025, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2892, de 01 de janeiro de 2025 e Portaria nº 1135, de 28 de fevereiro de 2025, e em conformidade com o artigo 1º, da Lei nº 2.791, de 05 de janeiro de 1993, com nova redação dada pelo artigo 4º, da Lei nº 3.773, de 04 de julho de 2002, resolve **CONCEDER LICENÇA-PRÊMIO**, à servidora **GREICE FRANCIELI DOS SANTOS ROCHA**, matrícula nº 1125001, ocupante do cargo de provimento efetivo de **OPERADOR DE ESTACIONAMENTO ROTATIVO**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**, referente ao **QUINQUÊNIO 2018/2025**, considerando o período aquisitivo de 12 de novembro de 2018 a 18 de março de 2025, conforme a Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020, pelo período de 03 (três) meses, com conversão em abono pecuniário de 1/3 (um terço), de 01 de abril de 2025 a 31 de maio de 2025.

Itajaí, 12 de março de 2025.

JEFFERSON DAVI DE ESPINDULA
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

PORTARIA N.º 1280/2025

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 001/2025, de 01 de janeiro de 2025, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2892, de 01 de janeiro de 2025, e em conformidade com o artigo 1º, da Lei nº 2.791, de 05 de janeiro de 1993, com nova redação dada pelo artigo 4º, da Lei nº 3.773, de 04 de julho de 2002, resolve **CONCEDER LICENÇA-PRÊMIO**, à servidora **CHRISTIANE APARECIDA DE SOUZA RONCHY**, matrícula nº 1844601, ocupante do cargo de provimento efetivo de **AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, referente ao **QUINQUÊNIO 2017/2023**, considerando o período aquisitivo de 01 de fevereiro de 2017 a 08 de setembro de 2023, conforme a Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020, pelo período de 03 (três) meses, de 01 de abril de 2025 a 30 de junho de 2025.

Itajaí, 12 de março de 2025.

JEFFERSON DAVI DE ESPINDULA
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas



PORTARIA N.º 1281/2025

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 001/2025, de 01 de janeiro de 2025, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2892, de 01 de janeiro de 2025, e em conformidade com o artigo 1º, da Lei nº 2.791, de 05 de janeiro de 1993, com nova redação dada pelo artigo 4º, da Lei nº 3.773, de 04 de julho de 2002, resolve **CONCEDER LICENÇA-PRÊMIO**, o servidor **JULIO DA SILVA**, matrícula nº 163901, ocupante do cargo de provimento efetivo de **PROFESSOR**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, referente ao **QUINQUÊNIO 2014/2019**, pelo período de 03 (três) meses, com conversão em abono pecuniário de 1/3 (um terço), de 01 de abril de 2025 a 31 de maio de 2025.

Itajaí, 12 de março de 2025.

JEFFERSON DAVI DE ESPINDULA
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

PORTARIA N.º 1282/2025

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 001/2025, de 01 de janeiro de 2025, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2892, de 01 de janeiro de 2025, e em conformidade com o artigo 1º, da Lei nº 2.791, de 05 de janeiro de 1993, com nova redação dada pelo artigo 4º, da Lei nº 3.773, de 04 de julho de 2002, resolve **CONCEDER LICENÇA-PRÊMIO**, à servidora **ANA PAULA CAETANO BENTO**, matrícula nº **1549603**, ocupante do cargo de provimento efetivo de **AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, referente ao **QUINQUÊNIO 2014/2019**, pelo período de 03 (três) meses, com conversão em abono pecuniário de 1/3 (um terço), de 01 de outubro de 2025 a 30 de novembro de 2025.

Itajaí, 12 de março de 2025.

PORTARIA N.º 1285/2025

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 001/2025, de 01 de janeiro de 2025, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2892, de 01 de janeiro de 2025, e em conformidade com o artigo 1º, da Lei nº 2.791, de 05 de janeiro de 1993, com nova redação dada pelo artigo 4º, da Lei nº 3.773, de 04 de julho de 2002, resolve **CONCEDER LICENÇA-PRÊMIO**, à servidora **TATIANE MARA FRANCISCO BENTO**, matrícula nº **2033301**, ocupante do cargo de provimento efetivo de **AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, referente ao **QUINQUÊNIO 2015/2020**, pelo período de 03 (três) meses, de 01 de abril de 2025 a 30 de junho de 2025.

Itajaí, 12 de março de 2025.

JEFFERSON DAVI DE ESPINDULA
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

PORTARIA N.º 1283/2025

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 001/2025, de 01 de janeiro de 2025, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2892, de 01 de janeiro de 2025 e Portaria nº 1135, de 28 de fevereiro de 2025, em conformidade com o Decreto nº 5.538, de 01 de setembro de 1997 e consoante o SIPE nº 83198/2025-e e o requerimento da servidora, resolve **AUTORIZAR**, à servidora da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, a dirigir, eventualmente, veículo oficial da Prefeitura Municipal de Itajaí, com sua respectiva data final, ou, se antes, na data de desligamento do cargo em epígrafe:

Nome	Matrícula	Cargo	CNH	Categoria	Data Final
Elinia da Silva Mateus Marsango	1133401	Nutricionista	01821777895	AB	31/12/2028

Itajaí, 12 de março de 2025.

JEFFERSON DAVI DE ESPINDULA
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

PORTARIA N.º 1284/2025

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 001/2025, de 01 de janeiro de 2025, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2892, de 01 de janeiro de 2025 e Portaria nº 1135, de 28 de fevereiro de 2025, e em conformidade com o artigo 1º, da Lei nº 2.791, de 05 de janeiro de 1993, com nova redação dada pelo artigo 4º, da Lei nº 3.773, de 04 de julho de 2002, resolve **CONCEDER LICENÇA-PRÊMIO**, à servidora **CAMILA GAVIOLI FILHO**, matrícula nº **1774404**, ocupante do cargo de provimento efetivo de **AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, referente ao **QUINQUÊNIO 2018/2025**, considerando o período aquisitivo de 01 de agosto de 2018 a 07 de março de 2025, conforme a Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020, pelo período de 03 (três) meses, com conversão em abono pecuniário de 1/3 (um terço), de 01 de agosto de 2025 a 30 de setembro de 2025.

Itajaí, 12 de março de 2025.

JEFFERSON DAVI DE ESPINDULA
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

JEFFERSON DAVI DE ESPINDULA

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

JEFFERSON DAVI DE ESPINDULA
PORTARIA N.º 1286/2025

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 001/2025, de 01 de janeiro de 2025, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2892, de 01 de janeiro de 2025 e Portaria nº 1135, de 28 de fevereiro de 2025, e consoante à C.I. nº 183/2025, da Gerência de Perícia Médica e Saúde Ocupacional, resolve **CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, em conformidade com o artigo 8º, da Lei Complementar nº 180, de 17 de dezembro de 2010, aos servidores abaixo relacionados, com seu respectivo cargo e período:

NOME	MATRÍCULA	CARGO	DIAS	PÉRIODO DE AFASTAMENTO
ELIANE CRISTINA AMARAL DOS SANTOS	1272820	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	02	24/02/25 A 25/02/25
ELIANE MARQUES TELES VICENTE	1725207	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	01	21/02/25
FERNANDA KORMANN	2169301	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	01	20/02/25
JOICE MARIA DUARTE XAVIER	1823202	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	01	21/02/25
JOSELAINE SCHMOELLER MAFRA	946306	PROFESSOR	03	19/02/25 A 21/02/25
JULIANO RODRIGUES	2272501	GUARDA MUNICIPAL 2 ^a CLASSE	02	24/02/25 A 25/02/25
LEONARDO LUIZ SOARES	2561001	PROFESSOR	01	21/02/25
LIANE LOPES DA VEIGA	615201	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	01	21/02/25
LUCIANA FERREIRA COSTA	1233704	PROFESSOR	01	19/02/25
LUIZ SERGIO TOGNOTTI	852701	MOTORISTA	30	22/02/25 A 23/03/25
MARISTELA SABEL SANTANA	615902	PROFESSOR	01	21/02/25
PLINIO AUGUSTO FREITAS SILVEIRA	1547402	MEDICO	01	21/02/25
SIRLENE BATISTA DE BORBA	1554308	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	01	25/02/25
TAIS MICHELE ALVES REGINALDO DA ROCHA	2219201	AGENTE DE APOIO EM EDUCAÇÃO ESPECIAL	03	19/02/25 A 21/02/25
TATIANE MAFRA FRANCISCO BENTO	2033301	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	01	24/02/25

Itajaí, 12 de março de 2025.

JEFFERSON DAVI DE ESPINDULA
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas



PORTARIA N.º 1287/2025

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, considerando o que dispõe sobre a aplicação da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, com nova redação dada pela Lei Federal nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação; define diretrizes para a política de fomento, de colaboração e de cooperação com organizações da sociedade civil; e altera as Leis nos 8.429, de 2 de junho de 1992, e 9.790, de 23 de março de 1999, resolve **INCLUIR** na Portaria nº 094, de 03 de janeiro de 2025, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2894, de 03 de janeiro de 2025, que trata da **COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO**, às servidoras abaixo relacionadas, a contar de 01 de março de 2025:

Equipe de Apoio

Nome	Matrícula
Paula Bertulina Brodzinski	2262106
Viviane Alves Fernandes Pereira	1843301

Itajaí, 12 de março de 2025.

ROBISON JOSÉ COELHO
Prefeito Municipal de Itajaí



PORTARIA N.º 1288/2025

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 001/2025, de 01 de janeiro de 2025, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2892, de 01 de janeiro de 2025 e Portaria nº 1135, de 28 de fevereiro de 2025, e consoante à C.I. nº 184/2025, da Gerência de Perícia Médica e Saúde Ocupacional, resolve **CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, em conformidade com o artigo 8º, da Lei Complementar nº 180, de 17 de dezembro de 2010, aos servidores abaixo relacionados, com seu respectivo cargo e período:

Nome	Matrícula	Cargo	DIAS	PERÍODO DE AFASTAMENTO
CRISTIAN LUIZ GONÇALVES	1841701	CUIDADOR PARA SERVIÇOS DE ALTA COMPLEXIDADE	04	23/02/25 A 26/02/25
GISELLE LIMA COUCEIRO	1846601	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	03	19/02/25 A 21/02/25
HILDEGARD PEREIRA DE AMO	1879702	ATENDENTE DE UNIDADE DE SAÚDE	02	24/02/25 A 25/02/25
MARGARETE CONCEIÇÃO CANDIDO PEREIRA	915108	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	01	25/02/25
MARIA CAROLINA TEIXEIRA DA MOTA CALDAS	1603406	PROFESSOR	01	24/02/25
MARIA MALVINA ZABINI	2182601	ATENDENTE DE UNIDADE DE SAÚDE	01	24/02/25
MIRIAN DA SILVA DE ALMEIDA	1112902	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	01	21/02/25
ODAIL CRISTINA DE OLIVEIRA	1597812	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	01	19/02/25
RAFAEL RODRIGO FIAMONCINI	2248801	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	01	24/02/25
ROSANGELA DA SILVA DO NASCIMENTO	1040914	PROFESSOR	04	24/02/25 A 27/02/25
ROSANGELA VICENTE	1493404	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	02	20/02/25 A 21/02/25
RUBIA LILIANA DA ROCHA DA ROSA	1087821	AGENTE DE APOIO EM EDUCAÇÃO ESPECIAL	01	19/02/25
SARAI REGINA FURTADO DE SOUZA	1647902	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	01	21/02/25
SIRLENE APARECIDA RAMOS	1503307	PROFESSOR	03	19/02/25 A 21/02/25
VILBERTO GIANESINI JUNIOR	2353801	MEDICO	01	19/02/25

Itajaí, 12 de março de 2025.

JEFFERSON DAVI DE ESPINDULA
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas



PORTARIA N.º 1289/2025

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 001/2025, de 01 de janeiro de 2025, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2892, de 01 de janeiro de 2025 e Portaria nº 1135, de 28 de fevereiro de 2025, e consoante à C.I. nº 191/2025, da Gerência de Perícia Médica e Saúde Ocupacional, resolve **CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, em conformidade com o artigo 8º, da Lei Complementar nº 180, de 17 de dezembro de 2010, aos servidores abaixo relacionados, com seu respectivo cargo e período:

Nome	Matrícula	Cargo	DIAS	PERÍODO DE AFASTAMENTO
ADRIANA CRISTINO DA SILVA	1094619	ADMINISTRADOR ESCOLAR	90	24/02/25 A 24/05/25
ADRIANA DIAS	1724306	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	02	24/02/25 A 25/02/25
ALESSANDRA BARROS DE OLIVEIRA CAMPIGOTO	1615409	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	01	24/02/25
ALICE NIEHUES	1995601	TERAPEUTA OCUPACIONAL	01	21/02/25
CINTHIA ANDREZA CASAS FERRERIA	1988501	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	01	21/02/25
CYNTIA DE MORAES REGO SOARES	1546902	MÉDICO	01	21/02/25
EURÍPIDES MELO NETO	2539801	GUARDA MUNICIPAL 3ª CLASSE	01	22/02/25
FABIANA FERREIRA CARVALHO	787708	MÉDICO	01	21/02/25
FABIANA FERREIRA CARVALHO	787706	MÉDICO	01	21/02/25
FERNANDA MORAES DUTRA	2158301	TERAPEUTA OCUPACIONAL	11	24/02/25 A 06/03/25
GRAZIELLA DOS SANTOS	1176305	PROFESSOR	01	19/02/25
JANAYNA SOBOTA	1655101	PSICOLOGO	02	20/02/25 A 21/02/25
KATIA TEIXEIRA DE SOUZA	902901	ORIENTADOR EDUCACIONAL	45	24/02/25 A 09/04/25
NAYARA DUARTE DA SILVA	1947601	FONAUDIÓLOGO	01	21/02/25
ROSILENE DE FATIMA SA DA ROSA	1763901	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	01	20/02/25

Itajaí, 12 de março de 2025.

JEFFERSON DAVI DE ESPINDULA
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas



PORTARIA N.º 1290/2025

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 001/2025, de 01 de janeiro de 2025, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2892, de 01 de janeiro de 2025 e Portaria nº 1135, de 28 de fevereiro de 2025, e consoante à C.I. nº 192/2025, da Gerência de Perícia Médica e Saúde Ocupacional, resolve **CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, em conformidade com o artigo 8º, da Lei Complementar nº 180, de 17 de dezembro de 2010, aos servidores abaixo relacionados, com seu respectivo cargo e período:

Nome	Matrícula	Cargo	DIAS	PERÍODO DE AFASTAMENTO
ANA CLAUDIA BOSO	2101102	MÉDICO	02	24/02/25 A 25/02/25
ANDREA DE AMORIM DOLSAN	740301	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	10	21/02/25 A 02/03/25
CARLOS EDUARDO CORREA SANTOS	1513601	PSICOLOGO	03	24/02/25 A 26/02/25
CARLOS EDUARDO DA CUNHA BEMFICA	1945901	TÉCNICO EM RADIOLOGIA	30	23/02/25 A 24/03/25
ERIKA SCHULTZ NOGAROLLE	1671809	PROFESSOR	90	17/02/25 A 17/05/25
GILSENE SILVA DOS PASSOS	2295301	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	01	24/02/25
JAMILLY ROBERTA PEREIRA	2146311	AGENTE DE APOIO EM EDUCAÇÃO ESPECIAL	08	21/02/25 A 28/02/25
LILIANE DA SILVA PEIXER	1644206	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	60	24/02/25 A 24/04/25
LUCINEIA EVANGELISTA	1680406	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	02	25/02/25 A 26/02/25
MABEL MARIANO ZIM	733002	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	65	19/02/25 A 24/04/25
MARIA LUIZA BERNARDI ALEXANDRE	2057801	PSICOPEDAGOGO	30	19/02/25 A 20/03/25
PATRICIA RAMOS	2012201	AGENTE EM ATIVIDADES EDUCACIONAIS	02	24/02/25 A 25/02/25
PAUBOLA AMECARI DE BORBA MUNOZ DUARTE	2157701	ENFERMEIRO	01	22/02/25
ROSIMARE BORBA MAFRA	124201	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	30	25/02/25 A 26/03/25
THIAGO SCOLARI CHAB DOS SANTOS	2320301	PROFESSOR	05	22/02/25 A 26/03/25

Itajaí, 12 de março de 2025.

JEFFERSON DAVI DE ESPINDULA
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas



PORATARIA N.º 1291/2025

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 001/2025, de 01 de janeiro de 2025, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2892, de 01 de janeiro de 2025 e Portaria nº 1135, de 28 de fevereiro de 2025, e consoante à C.I. nº 194/2025, da Gerência de Perícia Médica e Saúde Ocupacional, resolve **CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, em conformidade com o artigo 8º, da Lei Complementar nº 180, de 17 de dezembro de 2010, aos servidores abaixo relacionados, com seu respectivo cargo e período:

NOME	MATRÍCULA	CARGO	DIAS	PÉRIODO DE AFASTAMENTO
DIEGO RADAELLI DA SILVA	1132701	CIRURGIAO DENTISTA	01	25/02/25
ELAINE DE OLIVEIRA	871807	PROFESSOR	03	24/02/25 A 26/02/25
GIANINI APARECIDA PELEGRINI DAL SANTO	1500925	PROFESSOR	05	25/02/25 A 01/03/25
GIOVANA DOS SANTOS	1903003	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	01	25/02/25
GISELE DA SILVA COUTO	1496202	PROFESSOR	01	25/02/25
JULIANA MELO DOS SANTOS	1985402	TECNICO EM HIGIENE DENTAL	01	25/02/25
JULIANA VIEIRA SILVA	1796602	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	02	25/02/25 A 26/02/25
LARYSSA VALLERI DOS SANTOS	2104207	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	01	19/02/25
LEANDRO ZAGO	1524003	FARMACEUTICO	02	24/02/25 A 25/02/25
MARA RUBIA DIAS VENANCIO	1669305	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	02	24/02/25 A 25/02/25
MARCIA DA SILVA	1582806	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	01	21/02/25
REGINA DE SOUZA RANGEL DOS SANTOS	943004	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	01	24/02/25
ROSANGELA MIRANDA ANTUNES	1161701	MEDICO	01	24/02/25
THAIS APARECIDA FELICIANO LIMA	1976901	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	01	24/02/25
VALERIA BORGES DE FIGUEIREDO	2051802	TECNICO EM ENFERMAGEM	01	25/02/25

Itajaí, 12 de março de 2025.

JEFFERSON DAVI DE ESPINDULA
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

PORATARIA N.º 1293/2025

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 001/2025, de 01 de janeiro de 2025, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2892, de 01 de janeiro de 2025 e Portaria nº 1135, de 28 de fevereiro de 2025, consoante à C.I.s nº 356-358-363/2025/DGP/SME – Sipes nº 82051-82221-82981/2025-e, e aos requerimentos dos servidores, resolve **RESCINDIR A PEDIDO** os contratos abaixo relacionados, que admitiu por prazo determinado para exercer a função de **PROFESSOR**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**:

MATRÍCULA	NOME	C.H	A CONTAR DE:
2531705	Joelma Francisca da Silva	30	10/03/2025
2326205	Sheila Chiarello Savegnago Meneguel	40	11/03/2025
2714701	Pamela Motta de Abranjo	40	11/03/2025
2718701	Daiane Vallejo da Rosa	40	10/03/2025

Itajaí, 12 de março de 2025.

JEFFERSON DAVI DE ESPINDULA
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

PORATARIA N.º 1294/2025

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, consoante ao Sipe nº 81250/2025-e, e ao requerimento da servidora, e nos termos do Art. 4º, da Lei Complementar nº 360, de 20 de dezembro de 2019, resolve **CONCEDER GRATIFICAÇÃO POR CONCLUSÃO DE CURSO DE GRADUAÇÃO – GCGC**, correspondente a 10% (dez por cento) do vencimento, à servidora relacionada abaixo:

MATRÍCULA	NOME	CARGO	A CONTAR DE:
2177401	Carolina Bordin	Técnico em Enfermagem	14/02/2025

Itajaí, 12 de março de 2025.



PORATARIA N.º 1292/2025

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 001/2025, de 01 de janeiro de 2025, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2892, de 01 de janeiro de 2025 e Portaria nº 1135, de 28 de fevereiro de 2025, e consoante à C.I. nº 196/2025, da Gerência de Perícia Médica e Saúde Ocupacional, resolve **CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, em conformidade com o artigo 8º, da Lei Complementar nº 180, de 17 de dezembro de 2010, aos servidores abaixo relacionados, com seu respectivo cargo e período:

NOME	MATRÍCULA	CARGO	DIAS	PÉRIODO DE AFASTAMENTO
ADILSON LUIS NAGEL	144801	EDUCADOR SOCIAL	03	27/02/25 A 01/03/25
CHRISTIANE DOS SANTOS DA SILVA	690914	PROFESSOR	01	07/02/25
CLAUDETE DIAS	1752705	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	01	27/02/25
ELIANA BRODERSEN	2010805	PROFESSOR	01	28/02/25
JACQUELINE MARIANO DA S DO NASCIMENTO	770308	AGENTE DE APOIO EM EDUCAÇÃO ESPECIAL	01	19/02/25
JESSICA VARGAS DO PRADO	2360601	NUTRICIONISTA	01	26/02/25
JEUZA PATRICIA WESTPHAL	304902	PROFESSOR	02	25/02/25 A 26/02/25
JOSIANE ARINA CARDOSO	1289302	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	02	26/02/25 E 28/02/25
MARGARETH CASAS	1233501	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	02	27/02/25 A 28/02/25
MARILI WERNER MARQUIOLI	1082005	PROFESSOR	32	03/02/25 A 06/03/25
MICHELE JAQUES DA SILVA BRITO	1074802	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	02	26/02/25 A 27/02/25
PAMELA COSTA MARQUES	2631301	AG. DE APOIO EM EDUCAÇÃO ESPECIAL	03	26/02/25 A 28/02/25
PERCILIA PEREIRA DE LIMA	2213605	PROFESSOR	01	17/02/25
REGINA APARECIDA LANA DE ALMEIDA	1585607	INSTRUTOR DE INFORMÁTICA	01	10/02/25
SAMARA CRISTINA SMOLARECK FOSSARI GARCIA	1986803	MEDICO	01	26/02/25
TANIA MARISA MACENA	301408	AGENTE DE APOIO EM EDUCAÇÃO ESPECIAL	02	12/02/25 E 21/02/25

Itajaí, 12 de março de 2025.

JEFFERSON DAVI DE ESPINDULA
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

ROBISON JOSÉ COELHO
Prefeito Municipal de Itajaí

PORATARIA N.º 1295/2025

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 001/2025, de 01 de janeiro de 2025, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2892, de 01 de janeiro de 2025 e Portaria nº 1135, de 28 de fevereiro de 2025, e consoante à C.I. nº 195/2025, da Gerência de Perícia Médica e Saúde Ocupacional, resolve **CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, em conformidade com o artigo 8º, da Lei Complementar nº 180, de 17 de dezembro de 2010, aos servidores abaixo relacionados, com seu respectivo cargo e período:

NOME	MATRÍCULA	CARGO	DIAS	PÉRIODO DE AFASTAMENTO
ALBA DA SILVA MALCZEWSKI	607202	PROFESSOR	01	21/02/25
ANA PAULA SOARES GOMES	2161501	TECNICO EM ENFERMAGEM	02	21/02/25 A 22/02/25
ELISANGELA SOARES FERREIRA	657602	PROFESSOR	01	25/02/25
IDINETE DE BORBA	2005902	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	01	24/02/25
KAREN ZULEIKA MALAGGI	1804402	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	01	20/02/25
LUAN SILVANO	2286408	PROFESSOR	02	24/02/25 A 25/02/25
LUCIANA PATRICIA BEUTLER	1379004	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	01	24/02/25
MARCA CRISTINA NESQUE	2672101	TECNICO EM ENFERMAGEM	01	24/02/25
MARCIA REGINA MACIEL	2628801	AGENTE DE APOIO EM EDUCAÇÃO ESPECIAL	01	21/02/25
MARCIO PERSUHN JACOBSEN	1679101	CIRURGIAO DENTISTA	01	19/02/25
MARIA CLEIDE GONCALVES	1499017	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	01	24/02/25
MARIUZE PERGENTINA SOARES	1736703	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	01	21/02/25
MONIQUE FISCHER	2660201	PROFESSOR	02	20/02/25 A 21/02/25
REGIANE MAFRA	1983402	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	01	21/02/25
REGIANE RAMOS	1621902	TECNICO EM ENFERMAGEM	01	20/02/25

Itajaí, 12 de março de 2025.



PORTARIA N.º 1296/2025

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 001/2025, de 01 de janeiro de 2025, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2892, de 01 de janeiro de 2025 e Portaria nº 1135, de 28 de fevereiro de 2025, e consonante à C.I. nº 197/2025, da Gerência de Perícia Médica e Saúde Ocupacional, resolve **CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, em conformidade com o artigo 8º, da Lei Complementar nº 180, de 17 de dezembro de 2010, aos servidores abaixo relacionados, com seu respectivo cargo e período:

NOME	MATRÍCULA	CARGO	DIAS	PERÍODO DE AFASTAMENTO
AMANDA DA SILVA BORBA	1950303	PROFESSOR	01	28/02/25
BARBARA PRISCIRILLI RAMOS	1703606	PROFESSOR	02	05/03/25 A 06/03/25
CAROLINE PORCELIS VARGAS	2240101	ENFERMEIRO	01	27/02/25
FABIANA GOMES DOS ANJOS	2252308	PROFESSOR	01	27/02/25
GISÉLE CRISTINA REGIS DE SOUZA	1716110	PROFESSOR	01	27/02/25
HELOÍSE WOHLKE MARQUESI	1584310	PROFESSOR	02	26/02/25 A 27/02/25
JOANA APARECIDA SEARES RODRIGUEZ	1895801	TECNICO EM ENFERMAGEM	03	05/03/25 A 07/03/25
JULIANA JANINE LUIZ ALVES NEVES	2604801	PROFESSOR	02	27/02/25 A 28/02/25
LARISSA DA CUNHA DIAS	2656301	AGENTE DE APOIO EM EDUCAÇÃO ESPECIAL	01	24/02/25
LUIZ GUILHERME HENRIQUE SALES BATISTA	2694901	MÉDICO	01	28/02/25
MARLENE CARNEIRO DE OLIVEIRA	1743203	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	01	27/02/25
MARLENE LOPES CARDOSO	738401	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	01	24/02/25
TALITA GABRIELLY DA SILVA DE ANDRADE	2455401	AGENTE DE APOIO EM EDUCAÇÃO ESPECIAL	01	28/02/25
TATIANE LAMIM FLORES	1159012	PROFESSOR	02	27/02/25 A 28/02/25
VERUSKA RODRIGUES PUCCI	1971201	PROFESSOR	01	27/02/25

Itajaí, 12 de março de 2025.

JEFFERSON DAVI DE ESPINDULA
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas



PORTARIA N.º 1297/2025

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 001/2025, de 01 de janeiro de 2025, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2892, de 01 de janeiro de 2025 e Portaria nº 1135, de 28 de fevereiro de 2025, e consonante à C.I. nº 206/2025, da Gerência de Perícia Médica e Saúde Ocupacional, resolve **CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, em conformidade com o artigo 8º, da Lei Complementar nº 180, de 17 de dezembro de 2010, aos servidores abaixo relacionados, com seu respectivo cargo e período:

NOME	MATRÍCULA	CARGO	DIAS	PERÍODO DE AFASTAMENTO
ANA PAULA PEREIRA NUNES ROSA	2322502	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	01	26/02/25
CRISTIANA VERNET TABORDA RAMOS DA COSTA	1400717	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	01	25/02/25
DANIELA ZIMMERMANN	1547022	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	05	24/02/25 A 28/02/25
DEBORA DOS SANTOS	1934802	AGENTE DE APOIO EM EDUCAÇÃO ESPECIAL	05	13/02/25 A 17/02/25
ELIZETE GOIS CARDOSO	1882102	PROFESSOR	01	24/02/25
GECILDA RAMOS	2021201	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	02	24/02/25 A 25/02/25
GLAUCIA FERNANDA MAROSTICA	1746704	PROFESSOR	20	25/02/25 A 16/03/25
JOELMA ALVES BARBOSA	2209003	PROFESSOR	01	28/02/25
KARLA IONE DA LUZ MOREIRA	1702705	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	02	25/02/25 A 26/02/25
KELES MARTINS DA SILVA MACIEL	1533902	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	07	04/02/25 A 05/02/25 E 07/02/25 A 11/02/25
MARILDA SPERANDIO	1886601	TECNICO ENFERMAGEM	01	25/02/25
PATRICIA ALVES DE OLIVEIRA	1647504	PROFESSOR	27	08/02/25 A 06/03/25
RODRIGO FERREIRA	1893003	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	02	25/02/25 A 26/02/25
SAMANTHA AGUIAR MUNIZ	2247101	PROFESSOR	14	24/02/25 A 09/03/25
TANISE DE GOES MAIA	1947501	ARQUITETO	45	20/02/25 A 05/04/25
THAYSE FERNANDA CARDOSO RITTER	2029301	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	07	20/02/25 A 26/02/25

Itajaí, 12 de março de 2025

JEFFERSON DAVI DE ESPINDULA
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

PORTARIA N.º 1298/2025

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 001/2025, de 01 de janeiro de 2025, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2892, de 01 de janeiro de 2025 e Portaria nº 1135, de 28 de fevereiro de 2025, e consonante à C.I. nº 205/2025, da Gerência de Perícia Médica e Saúde Ocupacional, resolve **CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, em conformidade com o artigo 8º, da Lei Complementar nº 180, de 17 de dezembro de 2010, aos servidores abaixo relacionados, com seu respectivo cargo e período:

NOME	MATRÍCULA	CARGO	DIAS	PERÍODO DE AFASTAMENTO
ADELAIDE MARIA MAIA CASTRO	1444609	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	01	26/02/25
ALESSANDRA RAMOS	1232402	PROFESSOR	01	27/02/25
ANA REGINA GOMES VIANA	1734104	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	05	24/02/25 A 28/02/25
ANDREA DA SILVA	1524111	AGENTE DE APOIO EM EDUCAÇÃO ESPECIAL	04	25/02/25 A 28/02/25
ANDREA VENTURI	1125901	OPERADOR DE ESTACIONAMENTO ROTATIVO	01	25/02/25
CLEIDE DOS SANTOS MARTINS	1125701	AGENTE DA AUTORIDADE DE TRÂNSITO	02	18/02/25 A 19/02/25
FABIANI WESTPHAL CAURIO	2024206	PROFESSOR	01	28/02/25
KATIANE MARIA GARCIA	770217	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	02	26/02/25 A 27/02/25
LOIDE TEILOR DOS SANTOS	1755408	PROFESSOR	01	26/02/25
LOIDE TEILOR DOS SANTOS	1755413	PROFESSOR	01	26/02/25
LUCIMAR AMARAL MARZANI	1672803	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	01	27/02/25
MARCIA ELIANE LORENZONI	1961901	PROFESSOR	02	26/02/25 A 27/02/25
PEDRO VINICIUS PREUSS	2186601	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	90	20/02/25 A 20/03/25
ROSEMEIRE RIBEIRO CORREA PINTO	1401006	AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO	04	25/02/25 A 28/02/25
SIMONE DIAS	2373903	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	03	26/02/25 A 28/02/25
TATIANI DA SILVA DELFINO	1111101	PROFESSOR	02	26/02/25 A 27/02/25

Itajaí, 12 de março de 2025.

JEFFERSON DAVI DE ESPINDULA
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

PORTARIA N.º 1299/2025

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, e considerando a Lei nº 7.054, de 29 de agosto de 2019, consonante ao SIPE nº 84151/2025-e, resolve **PRORROGAR a concessão da licença para o desempenho do mandato de dirigente junto ao Sindicato dos Servidores Públicos Municipais da Região da Foz do Rio Itajaí - SINDIFOZ**, da servidora **GEILIANDRA PEREIRA**, matrícula nº 139904, ocupante de cargo de provimento efetivo de Agente de Apoio em Educação Especial, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no período de **01 de abril de 2025 a 31 de dezembro de 2025**.

Itajaí, 12 de março de 2025.

ROBISON JOSÉ COELHO
Prefeito Municipal de Itajaí

PORTARIA N.º 1300/2025

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, consonante ao SIPE nº 80814/2025-e, da Secretaria Municipal de Saúde, resolve **TORNAR SEM EFEITO** a admissão para exercer Emprego Público, do classificado abaixo relacionado, no cargo de **CIRURGIÃO DENTISTA**, da **ESTRATÉGIA DA SAÚDE DA FAMÍLIA**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, constante na Portaria nº 822, de 07 de fevereiro de 2025, publicada no Jornal do Município - Edição nº 2908, de 07 de fevereiro de 2025:

NOME	CLASSIFICAÇÃO
MATEUS CARDOSO PEREIRA	02

Itajaí, 12 de março de 2025.

JEFFERSON DAVI DE ESPINDULA
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

ROBISON JOSÉ COELHO
Prefeito Municipal de Itajaí



PORTEARIA N.º 1301/2025

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, consoante ao SIPE nº 80814/2025-e, e nos termos do artigo 20, § 3º, da Lei nº 2.960, de 03 de abril de 1995, resolve **TORNAR SEM EFEITO** a nomeação por Concurso da classificado abaixo relacionado, no cargo de provimento efetivo de **FISIOTERAPEUTA**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, constante na Portaria nº 812, de 07 de fevereiro de 2025, publicada no Jornal do Município - Edição nº 2908, de 07 de fevereiro de 2025:

NOME	CLASSIFICAÇÃO
DAVI DA SILVA DUARTE	02

Itajaí, 12 de março de 2025.

ROBISON JOSÉ COELHO
Prefeito Municipal de Itajaí



PORTEARIA N.º 1304/2025

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, consoante ao SIPE nº 80814/2025-e, e nos termos do artigo 20, § 3º, da Lei nº 2.960, de 03 de abril de 1995, resolve **TORNAR SEM EFEITO** a nomeação por Concurso da classificada abaixo relacionada, no cargo de provimento efetivo de **FONOAUDIOLOGO**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, constante na Portaria nº 806, de 07 de fevereiro de 2025, publicada no Jornal do Município - Edição nº 2908, de 07 de fevereiro de 2025:

NOME	CLASSIFICAÇÃO
DEBORA CRISTINA DE OLIVEIRA BEZERRA	01

Itajaí, 12 de março de 2025.

PORTEARIA N.º 1302/2025

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, consoante ao SIPE nº 80814/2025-e, e nos termos do artigo 20, § 3º, da Lei nº 2.960, de 03 de abril de 1995, resolve **TORNAR SEM EFEITO** a nomeação por Concurso da classificada abaixo relacionada, no cargo de provimento efetivo de **MÉDICO CLÍNICO GERAL**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, constante na Portaria nº 809, de 07 de fevereiro de 2025, publicada no Jornal do Município - Edição nº 2908, de 07 de fevereiro de 2025:

NOME	CLASSIFICAÇÃO
FLAVIA SIQUEIRA ANACLETO	32

Itajaí, 12 de março de 2025.

ROBISON JOSÉ COELHO
Prefeito Municipal de Itajaí

PORTEARIA N.º 1303/2025

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 001/2025, de 01 de janeiro de 2025, publicada no Jornal do Município - Edição nº 2892, de 01 de janeiro de 2025 e Portaria nº 1135, de 28 de fevereiro de 2025, e consoante à C.I. nº 204/2025, da Gerência de Perícia Médica e Saúde Ocupacional, resolve **CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, em conformidade com o artigo 8º, da Lei Complementar nº 180, de 17 de dezembro de 2010, aos servidores abaixo relacionados, com seu respectivo cargo e período:

NOME	MATRÍCULA	CARGO	DIAS	PERÍODO DE AFASTAMENTO
ANGELA CRISTINA HAMES	1793801	PSICOLOGO	01	28/02/25
CAROLINA BORDIN	2177401	TECNICO EM ENFERMAGEM	01	04/03/25
CELIA CRISTINA CARVALHO LIBANIO	2211205	PROFESSOR	01	27/02/25
CHRISTIANE DOS SANTOS DA SILVA	690914	PROFESSOR	01	07/02/25
CLERECI OLIVEIRA DOS SANTOS VARGAS	1983701	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	01	28/02/25
DANIELA CATARINA PINOTTI	2015404	AGENTE DE APOIO EM EDUCAÇÃO ESPECIAL	01	27/02/25
DARLINE NUNES DE SOUZA	2521301	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	03	05/03/25 A 07/03/25
FABIO SANTOS SOUZA	1612201	CIRURGIAO DENTISTA	02	26/02/25 A 27/02/25
FERNANDA SANTANA VALE DE SOUZA	2422803	AGENTE DE APOIO EM EDUCAÇÃO ESPECIAL	02	04/03/25 A 05/03/25
IVANA KARLA DA SILVA	829502	PROFESSOR	01	27/02/25
JANE CHAGAS DO PRADO	1752505	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	01	28/02/25
LEILA APARECIDA DE CAMPOS PEREIRA	807901	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	01	28/02/25
MARIANA FELIPE XAVIER DOS SANTOS	1990301	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	01	27/02/25
MARILENE DA ROCHA FORTE RIBEIRO	1423417	PROFESSOR	01	28/02/25
SIRLENE BATISTA DE BORBA	1554308	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	01	28/02/25
VANESSA VENTURI SPLITTER PEREIRA	1844901	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	01	28/02/25

Itajaí, 12 de março de 2025

JEFFERSON DAVI DE ESPINDULA
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

ROBISON JOSÉ COELHO
Prefeito Municipal de Itajaí

Itajaí, 12 de março de 2025.

ROBISON JOSÉ COELHO
Prefeito Municipal de Itajaí



PORTARIA N.º 1309/2025

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 001/2025, de 01 de janeiro de 2025, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2892, de 01 de janeiro de 2025 e Portaria nº 1135, de 28 de fevereiro de 2025, e consonante à C.I. nº 202/2025, da Gerência de Perícia Médica e Saúde Ocupacional, resolve **CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, em conformidade com o artigo 8º, da Lei Complementar nº 180, de 17 de dezembro de 2010, aos servidores abaixo relacionados, com seu respectivo cargo e período:

NOME	MATRÍCULA	CARGO	DIAS	PERÍODO DE AFASTAMENTO
ADRIANA DE ALMEIDA BARCELLOS	2012602	AGENTE DE APOIO EM EDUCAÇÃO ESPECIAL	01	26/02/25
ADRIANA DIAS	1724306	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	02	26/02/25 A 27/02/25
ANA PAULA CUNHA	868307	PROFESSOR	01	25/02/25
ANDREA MARIA DA SILVA	727201	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	01	25/02/25
CAMILA RENNS SANTANA	1518501	TECNICO EM ENFERMAGEM	01	24/02/25
FRANCIELLY REGINA DOS SANTOS LINO	1912602	TECNICO EM ENFERMAGEM	01	20/02/25
GUILHERME DA SILVA NOIKIRCHEN	2480203	AGENTE DE APOIO EM EDUCAÇÃO ESPECIAL	03	24/02/25 A 26/02/25
JACQUELINE GONCALVES TEIXEIRA	1454906	PROFESSOR	02	24/02/25 A 25/02/25
LICIA FERNANDES MARCELINO BRASILEIRO	2411501	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	03	05/02/25 A 07/02/25
LUCIANA FERREIRA COSTA	1233704	PROFESSOR	01	26/02/25
MARCIA MARQUÍOLI SANTIAGO	1305901	ARTIFICE	01	21/02/25
MARILEI KOCH	2167601	TECNICO EM ENFERMAGEM	03	26/02/25 A 28/02/25
MEILA MAUREN VELHO DE SOUZA CORREIA	1430603	PROFESSOR	01	26/02/25
REJANE SALETE ROTTINI DA CUNHA	1109502	TECNICO EM ENFERMAGEM	01	20/02/25
VALQUIRIA DA ROSA	1963201	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	01	20/02/25

Itajaí, 12 de março de 2025



PORTARIA N.º 1308/2025

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 001/2025, de 01 de janeiro de 2025, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2892, de 01 de janeiro de 2025 e Portaria nº 1135, de 28 de fevereiro de 2025, e consonante à C.I. nº 203/2025, da Gerência de Perícia Médica e Saúde Ocupacional, resolve **CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, em conformidade com o artigo 8º, da Lei Complementar nº 180, de 17 de dezembro de 2010, aos servidores abaixo relacionados, com seu respectivo cargo e período:

NOME	MATRÍCULA	CARGO	DIAS	PERÍODO DE AFASTAMENTO
CATIA CILENE RIBEIRO CABRAL	612502	PROFESSOR	01	26/02/25
DANIELLY ANACLETO SOARES DA SILVA	1885303	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	01	25/02/25
EDELCÍDIO ALVES FERREIRA	1768701	TECNICO EM ENFERMAGEM	01	21/02/25
ELOIZA CRISTIANE RAMOS VIEIRA	1839402	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	03	25/02/25 A 27/02/25
ISABELLE SCHOLZE	2269501	SUPERVISOR ESCOLAR	01	24/02/25
JOSE LUIZ VIANA JUNIOR	2370403	PROFESSOR	01	24/02/25
LETICIA MACKENDANZ MACHADO	2063701	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	02	26/02/25 A 27/02/25
LIANE NUNES BARBOSA	789304	ADMINISTRADOR ESCOLAR	01	24/02/25
PRISCILA DELFINO VIEIRA	2060208	PROFESSOR	01	25/02/25
PRISCILLA VIEIRA DA SILVA MARTINEZ	2676501	MÉDICO	01	25/02/25
ROSANA DOMINGUES	1273701	GUARDA PATRIMONIAL	01	25/02/25
ROSELI AMORIM DA SILVA	1526004	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	01	24/02/25
SUELI CENSI MURATORE	554502	SUPERVISOR ESCOLAR	03	20/02/25 A 22/02/25
THAIANARA CRISTINA REINERT VIEIRA LEITE	2239801	TECNICO EM ENFERMAGEM	01	24/02/25
VANESSA REGINA GONCALVES	2195606	PROFESSOR	01	18/02/25
VILMA AUGUSTA DE SOUZA	1104201	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	01	18/02/25

Itajaí, 12 de março de 2025

JEFFERSON DAVI DE ESPINDULA
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas



PORTARIA N.º 1310/2025

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 001/2025, de 01 de janeiro de 2025, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2892, de 01 de janeiro de 2025 e Portaria nº 1135, de 28 de fevereiro de 2025, e consonante à C.I. nº 201/2025, da Gerência de Perícia Médica e Saúde Ocupacional, resolve **CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, em conformidade com o artigo 8º, da Lei Complementar nº 180, de 17 de dezembro de 2010, aos servidores abaixo relacionados, com seu respectivo cargo e período:

NOME	MATRÍCULA	CARGO	DIAS	PERÍODO DE AFASTAMENTO
ALEXANDRE PEREIRA	364508	MÉDICO	01	26/02/25
ANDREA IIDEFONSO	1494202	PROFESSOR	01	20/02/25
ELAINE REGINA FREITAG	1899201	PROFESSOR	02	24/02/25 A 25/02/25
GRACIELLE DA TRINDADE POCZENEK DE PONTES	2411401	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	09	15/02/25 A 21/02/25 E 27/02/25 A 28/02/25
GRASIELA ALVES	2085701	ENFERMEIRO	02	26/02/25 A 27/02/25
JEFERSON REIS AZEVEDO DE QUADRA	2275201	GUARDA MUNICIPAL 2 ^ª CLASSE	12	26/02/25 A 09/03/25
LAISE CAMILA PEREIRA DE SOUSA DE LIMA	2077003	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	03	24/02/25 A 26/02/25
MARCIA MARIA REGINA REGIS HELLMANN	632301	PROFESSOR	03	24/02/25 A 26/02/25
MARILEA RAMOS DOS SANTOS	615401	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	03	26/02/25 A 28/02/25
MARINA URIARTE FRANCISCO SCHAUERT	220601	ENFERMEIRO	01	26/02/25
MICHELLE SCHIMMEL SAIS	2473501	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	01	24/02/25
PLINIO AUGUSTO FREITAS SILVEIRA	1547402	MÉDICO	02	24/02/25 A 25/02/25
SIMONE ELENIR TORQUATO	1614901	TECNICO EM ENFERMAGEM	01	24/02/25
TATIANE PATRICIA DUARTE VOTRI	1980401	AGENTE DE APOIO EM EDUCAÇÃO ESPECIAL	02	26/02/25 A 27/02/25
VERONICA TERESINHA DA SILVA	745801	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	117	23/02/25 A 19/06/25

Itajaí, 12 de março de 2025

JEFFERSON DAVI DE ESPINDULA
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas



JORNAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJAÍ



MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

PORTEARIA N.º 1311/2025

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 001/2025, de 01 de janeiro de 2025, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2892, de 01 de janeiro de 2025 e Portaria nº 1135, de 28 de fevereiro de 2025, e consonante à C.I. nº 200/2025, da Gerência de Perícia Médica e Saúde Ocupacional, resolve **CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, em conformidade com o artigo 8º, da Lei Complementar nº 180, de 17 de dezembro de 2010, aos servidores abaixo relacionados, com seu respectivo cargo e período:

NOME	MATRÍCULA	CARGO	DIAS	PÉRIODO DE AFASTAMENTO
ANA CAROLINA ALBINO	2156309	PROFESSOR	03	25/02/25 A 27/02/25
CAMILA CRISTINA BERNZ	1936203	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	02	24/02/25 A 25/02/25
DAYANNE MARCELLE DA SILVA NUNES	1708105	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	01	26/02/25
JOSEMERY SCHMITT	473203	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	02	27/02/25 A 28/02/25
KAMILA RODRIGUES FELICIANO CORREA	2538201	AGENTE DE APOIO EM EDUCAÇÃO ESPECIAL	02	27/02/25 A 28/02/25
LUCIANE RECH KLIPP	2238101	PROFESSOR	02	27/02/25 A 28/02/25
MARIA DO CARMO ROSA PEREIRA	2523701	PROFESSOR	03	26/02/25 A 28/02/25
MARIA ELOIZA ARRUDA ROCHA	705001	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	01	26/02/25
PATRICIA RAMOS	2012201	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	60	26/02/25 A 26/04/25
ROSELI RICOBOM	649802	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	05	26/02/25 A 02/03/25
SIMONE VANZUITA	182301	PROFESSOR	01	24/02/25
THIAGO LEONARDO DA SILVA	1869806	PROFESSOR	01	26/02/25
VANESSA LOPES DEBRASSI	1064311	PROFESSOR	02	26/02/25 A 27/02/25
VANESSA RODRIGUES	1445502	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	03	26/02/25 A 28/02/25
ZAIRA IRIAS DA SILVA	1644511	PROFESSOR	01	26/02/25

Itajaí, 12 de março de 2025

JEFFERSON DAVI DE ESPINDULA
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas



PORTEARIA N.º 1312/2025

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 001/2025, de 01 de janeiro de 2025, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2892, de 01 de janeiro de 2025 e Portaria nº 1135, de 28 de fevereiro de 2025, e consonante à C.I. nº 199/2025, da Gerência de Perícia Médica e Saúde Ocupacional, resolve **CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, em conformidade com o artigo 8º, da Lei Complementar nº 180, de 17 de dezembro de 2010, aos servidores abaixo relacionados, com seu respectivo cargo e período:

NOME	MATRÍCULA	CARGO	DIAS	PÉRIODO DE AFASTAMENTO
ALESSANDRA MOTTA ESPEZIM BOAVENTURA	1318005	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	01	27/02/25
ALINE DA COSTA	1385306	PROFESSOR	01	27/02/25
ANAILDE ARAGAO LIMA RAMOS	164201	PROFESSOR	38	06/03/25 A 12/04/25
BARBARA ELIANE MATOS	1402005	MEDICO	33	06/02/25 A 07/02/25 E 18/02/25 E 25/02/25 A 26/03/25
CRISTIANE DEZAN	8790807	TECNICO EM ENFERMAGEM	01	28/02/25
DALILA PINHEIRO CARDOSO JOAQUIM	2120801	TECNICO EM ENFERMAGEM	01	28/02/25
DANIELA SOARES DE SOUZA	2609001	PROFESSOR	01	28/02/25
FABIANE CASTANHETTI VIEIRA	614101	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	01	25/02/25
HELOISA VIEIRA DE SOUZA	2438901	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	02	27/02/25 A 28/02/25
IONARA ROSIANE FERNANDES DIAS	1956501	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	08	26/02/25 A 05/03/25
KATHIUSCIA ROSELLA DA ROCHA	1659201	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	01	28/02/25
LUCIANE BRUCE FARIAS DA ROSA	728703	PROFESSOR	01	27/02/25
MERY REGINA DA SILVA	1665104	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	02	27/02/25 A 28/02/25
NATASHA CAMILO DIAS	2348001	MEDICO	01	25/02/25
ROSIMARI DA CUNHA	1338820	AGENTE DE APOIO EM EDUCAÇÃO ESPECIAL	01	28/02/25
SHEILA GODINHO DA ROCHA	2006301	ENFERMEIRO	01	26/02/25

Itajaí, 12 de março de 2025

JEFFERSON DAVI DE ESPINDULA
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas



MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

PORTEARIA N.º 1313/2025

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 001/2025, de 01 de janeiro de 2025, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2892, de 01 de janeiro de 2025 e Portaria nº 1135, de 28 de fevereiro de 2025, e consonante à C.I. nº 198/2025, da Gerência de Perícia Médica e Saúde Ocupacional, resolve **CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, em conformidade com o artigo 8º, da Lei Complementar nº 180, de 17 de dezembro de 2010, às servidoras abaixo relacionadas, com seu respectivo cargo e período:

NOME	MATRÍCULA	CARGO	DIAS	PÉRIODO DE AFASTAMENTO
ANA CRISTINA DE SOUZA GUTERRES DEIFELD	1873802	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	02	27/02/25 A 28/02/25
CAROLINE SOUZA SANTOS	1954601	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	01	27/02/25
CRISTIANE MANOEL	1653102	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	01	26/02/25
DANIELA GONCALVES ADRIANO	1481106	PROFESSOR	02	24/02/25 A 25/02/25
DARLINI GROTH JOHANN	2176001	ATENDENTE DE UNIDADE DE SAÚDE	01	27/02/25
ELAINE DE OLIVEIRA	637206	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	01	26/02/25
GISELLE COPPI VIEIRA	634706	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	03	26/02/25 A 28/02/25
GISELLE CRISTINA MAIA MARTINS DE OLIVEIRA	910104	ORIENTADOR EDUCACIONAL	03	26/02/25 A 28/02/25
GRASIELA PESSI	1338223	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	03	26/02/25 A 28/02/25
HANAMEEL VARELA BRITO	2318001	ATENDENTE DE UNIDADE DE SAÚDE	01	18/02/25
MARCIA ESSER FALCAO	1927203	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	01	26/02/25
MARIENE CASANOVA DEZAN	2341501	NUTRICIONISTA	02	26/02/25 A 27/02/25
ROSIMARE BORBA MAFRA	124201	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	30	25/02/25 A 26/02/25
TATIANA WILLRICH BINA	1785103	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	01	27/02/25
VANESSA CRISTINA CORREA	1734505	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	01	26/02/25

Itajaí, 12 de março de 2025

JEFFERSON DAVI DE ESPINDULA
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas



MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

PORTEARIA N.º 1314/2025

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 001/2025, de 01 de janeiro de 2025, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2892, de 01 de janeiro de 2025 e Portaria nº 1135, de 28 de fevereiro de 2025, e consonante à C.I. nº 190/2025, da Gerência de Perícia Médica e Saúde Ocupacional, resolve **CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, em conformidade com o artigo 8º, da Lei Complementar nº 180, de 17 de dezembro de 2010, às servidoras abaixo relacionadas, com seu respectivo cargo e período:

NOME	MATRÍCULA	CARGO	DIAS	PÉRIODO DE AFASTAMENTO
ANDREA APARECIDA DE LIMA JOVINO	1657101	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	02	20/02/25 A 21/02/25
CRISTINA APARECIDA DOS SANTOS	68403	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	01	14/02/25
DONZILIA MARIA REBELLO	1191214	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	01	21/02/25
ELIENE GUEDES DE SOUZA ALVES	199203	PROFESSOR	02	20/02/25 A 21/02/25
ELIZANGELA PAULA BOMBANA DOS SANTOS CHAB	1945601	FARMACEUTICO	02	19/02/25 A 20/02/25
FLAVIA CITTADIN MARCOS	1811005	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	03	18/02/25, 20/02/25 A 21/02/25
GLORIA DE OLIVEIRA FAGUNDES	1912201	INTERPRETE DE LINGUA BRASILEIRA DE SINAS	01	19/02/25
GREISY TATHIANY DA SILVA	1998402	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	02	18/02/25 A 19/02/25
INES PALEVODA	1865701	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	01	21/02/25
ISABEL CRISTINA OLIVEIRA DOS SANTOS	1252506	PROFESSOR	01	19/02/25
KAAMA OLIVEIRA GUIMARAES	2286501	ENFERMEIRO	01	19/02/25
LEILANE QUINTAS VIEIRA	1931802	ENFERMEIRO	01	24/02/25
NATHALI BALBINO LAMIM	2315701	ATENDENTE DE UNIDADE DE SAÚDE	01	20/02/25
ROSEANE MARIA FERNANDES	1514301	TÉCNICO EM ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	01	17/02/25
TATIANE PATRICIA DUARTE	1980401	AGENTE DE APOIO EM EDUCAÇÃO ESPECIAL	01	18/02/25

Itajaí, 12 de março de 2025

JEFFERSON DAVI DE ESPINDULA
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas



PORTARIA N.º 1315/2025

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso V, da Lei Orgânica do Município, resolve **EXONERAR**, nos termos do artigo 38, inciso II, letra a, da Lei nº 2.960, de 03 de abril de 1995, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, os servidores abaixo relacionados, com o respectivo cargo, a contar de 17 de março de 2025:

Cargo	Nome	Matrícula
Secretário de Unidade de Ensino Fundamental: E.B. Elias Adaim	Willian Carlos Barbaresco	1688011
Secretária de Unidade de Ensino Fundamental: E.B. João Duarte	Fernando Pereira	1680906

Itajaí, 12 de março de 2025.

ROBISON JOSÉ COELHO
Prefeito Municipal de Itajaí

PORTARIA N.º 1316/2025

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso V, da Lei Orgânica do Município, e considerando a Lei Complementar nº 337, de 20 de dezembro de 2018, resolve **NOMEAR**, nos termos do artigo 11, inciso I, da Lei nº 2.960, de 03 de abril de 1995, os servidores abaixo relacionados, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no respectivo cargo em comissão:

SECRETÁRIO DE UNIDADE DE ENSINO FUNDAMENTAL:

Nome	Unidade de Ensino	C.H
Willian Carlos Barbaresco	E.B. João Duarte	40
Fernando Pereira	E.B. Elias Adaim	40

Itajaí, 12 de março de 2025.

ROBISON JOSÉ COELHO
Prefeito Municipal de Itajaí

PORTARIA N.º 1317/2025

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso V, da Lei Orgânica do Município, resolve **EXONERAR**, nos termos do artigo 38, inciso II, letra a, da Lei nº 2.960, de 03 de abril de 1995, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, os servidores abaixo relacionados, com o respectivo cargo, a contar de 17 de março de 2025:

Cargo	Nome	Matrícula
Secretário de Unidade de Ensino de Educação Infantil: C.E.I. Odílio Garcia	Any Caroliny Francesconi de Borba	2034801
Secretário de Unidade de Ensino de Educação Infantil: C.E.I. Profª Cássia Maria Schnaider Soares	Elaine Cristina Busana Cunha	1740005

Itajaí, 12 de março de 2025.

ROBISON JOSÉ COELHO
Prefeito Municipal de Itajaí

PORTARIA N.º 1318/2025

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso V, da Lei Orgânica do Município, e considerando a Lei Complementar nº 337, de 20 de dezembro de 2018, resolve **NOMEAR**, nos termos do artigo 11, inciso I, da Lei nº 2.960, de 03 de abril de 1995, as servidoras abaixo relacionadas, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no respectivo cargo em comissão:

SECRETÁRIO DE UNIDADE DE ENSINO DE EDUCAÇÃO INFANTIL:

Nome	Unidade de Ensino	C.H
Elaine Cristina Busana Cunha	C.E.I. Odílio Garcia	40
Any Caroliny Francesconi de Borba	C.E.I. Profª Cássia Maria Schnaider Soares	40

Itajaí, 12 de março de 2025.

ROBISON JOSÉ COELHO
Prefeito Municipal de Itajaí

PORTARIA N.º 1319/2025

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, consante a C.I. nº 42/2025/PGM-JUD-FCQ e SIPE nº 84780/2025-e, resolve **FAZER CESSAR** os efeitos da portaria nº 5054, de 06 de dezembro de 2024, publicado no Jornal do Município – Edição nº 2881, de 06 de dezembro de 2024, que deferiu a tutela provisória de urgência, nos autos do procedimento nº 5025569-33.2024.8.24.0033/SC, do Juizado Especial da Vara da Fazenda Pública, Executivos Fiscais, Acidentes do Trabalho e Registros Públicos – Comarca de Itajaí, que concedeu o aumento de carga horária à servidora **ANA CAROLINA KNISS MAFRA**, matrícula nº 2002204, ocupante do cargo de provimento efetivo de PROFESSOR – 20h, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, de 20 (vinte) horas semanais, para 40 (quarenta) horas semanais, **retornando a carga horária do Concurso prestado de 20 (vinte) horas semanais, a contar de 12 de março de 2025**.

Itajaí, 12 de março de 2025.

ROBISON JOSÉ COELHO
Prefeito Municipal de Itajaí

PORTARIA N.º 1320/2025

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 001/2025, de 01 de janeiro de 2025, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2892, de 01 de janeiro de 2025 e Portaria nº 1135, de 28 de fevereiro de 2025, consante o requerimento da servidora **GABRIELA SILVA DOS PASSOS**, matrícula nº 1733603, ocupante do cargo de provimento efetivo de AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** resolve:

Art. 1 - **CONCEDER LICENÇA GESTAÇÃO**, em conformidade com o artigo 10, da Lei Complementar nº 180, de 17 de dezembro de 2010, pelo período de **05 de março de 2025 a 02 de julho de 2025**.

Art. 2 - **CONCEDER PRORROGAÇÃO DA LICENÇA GESTAÇÃO**, em conformidade com o § 9º, do artigo 10, da Lei Complementar nº 180, de 17 de dezembro de 2010, pelo período de **03 de julho de 2025 a 31 de agosto de 2025**.

Itajaí, 12 de março de 2025.

ROBISON JOSÉ COELHO
Prefeito Municipal de Itajaí

JEFFERSON DAVI DE ESPINDULA
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas



PORATARIA N.º 1321/2025

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, considerando o que dispõe sobre a aplicação da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, com nova redação dada pela Lei Federal nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação; define diretrizes para a política de fomento, de colaboração e de cooperação com organizações da sociedade civil; e altera as Leis nos 8.429, de 2 de junho de 1992, e 9.790, de 23 de março de 1999, resolve **EXCLUIR** da Portaria nº 680, de 31 de janeiro de 2025 publicada no Jornal do Município – Edição nº 2906, de 31 de janeiro de 2025, que incluiu a servidora abaixo relacionada na **COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO**, Portaria nº 094, de 03 de janeiro de 2025, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2894, de 03 de janeiro de 2025, a contar de 12 de março de 2025.

Equipe de Apoio

Nome	Matrícula
Darci Rosa de Oliveira	140601

Itajaí, 12 de março de 2025.

ROBISON JOSÉ COELHO
Prefeito Municipal de Itajaí



PORATARIA N.º 1322/2025

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, consoante ao Art. 1º, Inciso II, da Lei nº 7.120, de 20 de dezembro de 2019, e SIPE nº 31970/2025-e, resolve **DESIGNAR** a servidora abaixo relacionada ocupante de cargo de provimento efetivo, para desempenhar a Função Gratificada de atuação junto ao **Serviço Municipal de Plantão - SERPLAN**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**:

Matrícula	Nome	Cargo	A contar de:
1621304	Juliane Del Castanhel	Técnico em Enfermagem	01/02/2025

Itajaí, 12 de março de 2025.

ROBISON JOSÉ COELHO
Prefeito Municipal de Itajaí



PORATARIA N.º 1323/2025

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, resolve **RETIFICAR** a portaria nº 4882, de 27 de novembro de 2024, que **nomeou por concurso**, nos termos do artigo 11, inciso II, da Lei nº 2.960, de 03 de abril de 1995, às classificadas abaixo relacionadas, para exercer o cargo de provimento efetivo de **MÉDICO CLÍNICO GERAL**, Categoria 7, Grupo Especialista, Faixa I, Padrão A, 15 (quinze) horas semanais, junto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**:

Onde se lê:

Nome	Classificação
LUCUANA TRICAI CAVALINI	08
CARLINE LETICIA VOLPATO MARCON	18

Leia-se:

Nome	Classificação
LUCIANA TRICAI CAVALINI	08
CARLINE LETICIA VOLPATO MARCON	18

Itajaí, 12 de março de 2025.

ROBISON JOSÉ COELHO
Prefeito Municipal de Itajaí



PORATARIA N.º 1324/2025

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 001/2025, de 01 de janeiro de 2025, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2892, de 01 de janeiro de 2025 e Portaria nº 1135, de 28 de fevereiro de 2025, consoante ao SIPE nº 80482/2025-e, da Secretaria Municipal de Saúde e requerimento da servidora, resolve **CONCEDER LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR**, nos termos do artigo 94, da Lei nº 2.960, de 03 de abril de 1995, à servidora **Sarah Maria Cabral de Oliveira**, matrícula nº 2174201, ocupante do cargo de provimento efetivo de **Atendente de Unidade de Saúde**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, pelo período de 01 de abril de 2025 a 31 de março de 2027.

Itajaí, 12 de março de 2025.

JEFFERSON DAVI DE ESPINDULA
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas



PORTARIA N.º1325/2025

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, em conformidade com a Seção III, artigo 9º, § 3º, da Lei Complementar nº 180, de 17 de dezembro de 2010 e consonante à C.I. nº 156/2025, da Gerência de Perícia Médica e Saúde Ocupacional, resolve **CONCEDER LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA** a servidora abaixo relacionada, com seu respectivo cargo e período:

Nome	Matrícula	Cargo	Carga Horária	Dias	Período de afastamento
Ivonete Teresinha Schreider	1457811	Administrador Escolar	30 horas	90	18/02/2025 a 18/05/2025

Itajaí, 12 de março de 2025.

JEFFERSON DAVI DE ESPINDULA
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

O NOSSO JORNAL!

